



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)/
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) em implantação
INSTITUTO DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – MESTRADO
PROFISSIONAL – PPG – MP

RENATO SILVA AVELAR

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS:
ANÁLISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS PROJETOS POLÍTICOS
PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA
– GO

CATALÃO
2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

☒ Dissertação ☐ Tese ☐ Outro*: _____

*No caso de mestrado/doutorado profissional, indique o formato do Trabalho de Conclusão de Curso, permitido no documento de área, correspondente ao programa de pós-graduação, orientado pela legislação vigente da CAPES.

Exemplos: Estudo de caso ou Revisão sistemática ou outros formatos.

2. Nome completo do autor

Renato Silva Avelar

3. Título do trabalho

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS:ANÁLISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA – GO

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento ☒ SIM ☐ NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);

b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Lopes Maia, Orientador**, em 29/06/2022, às



17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SILVA AVELAR, Discente**, em 30/06/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3009029** e o código CRC **25F2B36F**.

RENATO SILVA AVELAR

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS:
ANÁLISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS PROJETOS POLÍTICOS
PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA
– GO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós -
Graduação em História do Instituto de História
e Ciências Sociais, da Universidade Federal de
Goiás (UFG)/ Universidade Federal de Catalão
(UFCAT), em implantação, como requisito
para obtenção do título de Mestre em História.
Área de concentração: História, Cultura e
Formação de Professores. Linha de pesquisa: História,
sociedade e práticas educativas.

Orientador: Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia.

CATALÃO
2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFCAT.

Avelar, Renato Silva
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS :
ANÁLISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS PROJETOS
POLÍTICOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA – GO / Renato Silva Avelar. - 2022.
116, f.

Orientador: Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia.
Trabalho de Conclusão de Curso Stricto Sensu (Stricto Sensu) -
Universidade Federal de Catalão, Instituto de História e Ciências
Sociais, Catalão, Programa de Pós-Graduação em História, Catalão,
2022.

1. Estado. 2. Educação. 3. Saúde Pública. 4. Direitos Humanos. I.
Maia, Cláudio Lopes, orient. II. Título.

CDU 94



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata nº **111** da sessão de Defesa de Dissertação de **Renato Silva Avelar**, que confere o título de Mestre em História – nível Mestrado Profissional, na área de concentração: História, Cultura e Formação de Professores.

Aos **vinete e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois**, a partir da(s) **14h00m**, remotamente, realizou-se a sessão pública de Defesa de Dissertação intitulada: **EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA – GO**. Os trabalhos foram instalados pelo Orientador Professor Doutor **Cláudio Lopes Maia - (PPGHMP/INHCS/UFG/UFCAT em implantação)** “cuja participação ocorreu por meio de videoconferência” com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professor Doutor **Fernando Antônio de Carvalho Dantas - (FD/UFG)** membro titular externo “cuja participação ocorreu por meio de videoconferência” e a Professora Doutora **Jeanne Silva - (PPGHMP/INHCS/UFG/UFCAT em implantação)**, membra titular interna “cuja participação ocorreu por meio de videoconferência”. Durante a arguição os membros da banca **não fizeram** sugestão de alteração do título do trabalho de forma a estabelecer melhor vínculo com o conteúdo. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação, tendo sido o candidato **aprovado** pelos seus membros. Proclamados os resultados pelo Professor Doutor **Cláudio Lopes Maia**, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, ao(s) **vinete e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois**.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Lopes Maia, Professor do Magistério Superior**, em 02/08/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Silva, Professora do Magistério Superior**, em 03/08/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio De Carvalho Dantas, Professor do Magistério Superior**, em 03/08/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083665** e o código CRC **411BC890**.

Referência: Processo nº 23070.028839/2022-06

SEI nº 3083665

Dedico este trabalho a Deus, por me manter firme nos meus propósitos. Aos meus avós falecidos. A minha família e a minha noiva. Ao meu orientador pela atenção dada. Aqueles que vieram a óbito pela Covid – 19. E aos que em mim sempre acreditaram.

AGRADECIMENTOS

Ao meu pai Gilmar, minha mãe Raciná, que são pessoas formidáveis e humana, não sei como lhes descreverem, mas, o meu muito obrigado por sempre me apoiarem nos estudos e no respeito a dignidade da pessoa humana.

Aos meus irmãos Lorena e Marcos que sempre me apoiaram na jornada da vida com conselhos, carinho e boas risadas. O carinho entre irmãos pode proporcionar grandes felicidades.

Ao meu sobrinho Artur, que veio para me mostrar que a vida deve ser acreditada e que há uma luz de esperança sempre na humanidade.

A minha esposa Karina, pessoa esta que tenho orgulho, respeito e admiração pela humildade e por sempre me apoiar nas decisões corretas e pela sua compreensão e dedicação por não deixar eu desistir em certos momentos do meu propósito.

Aos meus avós paternos Acy e José Caetano (*in memoria*), pessoa estas que me agradeceram com um super e mega pai.

Aos meus avós maternos Aurora e Geraldo, *in memoria*, pessoas estas que me agradeceram com uma super e mega mãe.

Ao meu cunhado Alisson e a minha cunhada Kamila, pessoas estas que fazem a diferença na minha vida com carinho e gratidão.

Aos pais da minha noiva Carlos e Creoni, pessoas excelentes e trabalhadores do campo que possuem uma bondade e humildade para ajudar o próximo.

Ao meu orientador Claudio Maia, excelente pessoa que abriu as portas para a concretização deste sonho de mestrado, incentivando nesta pesquisa, pelas valiosas orientações e troca de conhecimento.

Agradeço a todos os meus colegas do mestrado, com os quais obtive a oportunidade de ter uma convivência fraterna, em especial ao colega Nivaldo que veio a ter a vida interrompida devido a Covid – 19.

A todos os professores do Programa, que foram bastantes acolhedores no debate do ensino dentro e fora da sala de aula.

Aos meus colegas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Goiandira, em especial do Programa Saúde na Escola (PSE), que me deram esta oportunidade para propor a temática sobre Direitos Humanos.

Uma conquista não se realiza sozinha, não somos só, somos um todo. A todos: muito obrigado e gratidão sempre!!!!

RESUMO

O presente trabalho pretende dissertar sobre a temática Direitos Humanos através do Programa Saúde na Escola (PSE) mediante palestras realizadas nas escolas públicas no município de Goiandira – GO no ano de 2019. Neste sentido esta dissertação traz a análise das políticas sociais sobre Direitos Humanos, Saúde Pública e Educação como ferramenta da formação integral da pessoa humana de maneira transversal refletindo o papel do Estado na proteção dos direitos sociais e fundamentais. Por tanto, a análise realizada reflete o diálogo com os alunos através das palestras educativas e ações que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social contando com a participação dos educandos para que ocorra a articulação e ampliação do conhecimento sobre a temática Direitos Humanos nos seus vários aspectos históricos e de proteção da dignidade à pessoa humana. Por fim, faremos a análise dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas com o intuito de constatar as diretrizes para promoção da cultura da paz e prevenção da violência com ênfase em Direitos Humanos.

Palavra – Chave: Estado; Educação; Saúde Pública; Direitos Humanos.

RESUMEN

El presente trabajo pretende disertar sobre el tema Derechos Humanos a través del Programa Saúde na Escola (PSE) a través de conferencias realizadas en escuelas públicas del municipio de Goiandira - GO en 2019. En ese sentido, esta disertación trae el análisis de las políticas sociales sobre Derechos Humanos, Derechos, Salud Pública y Educación como herramienta para la formación integral de la persona humana de manera transversal, reflejando el rol del Estado en la protección de los derechos sociales y fundamentales. Por tanto, el análisis realizado refleja el diálogo con los estudiantes a través de charlas y acciones educativas que tienen como objetivo enfrentar la vulnerabilidad social con la participación de los estudiantes para que se produzca la articulación y ampliación de conocimientos sobre el tema de los Derechos Humanos en sus diversas vertientes históricas y de protección. de la dignidad humana. Finalmente, analizaremos los Proyectos Políticos Pedagógicos de las escuelas con el fin de verificar los lineamientos para promover una cultura de paz y prevenir la violencia con énfasis en los Derechos Humanos.

Palabra clave: Estado; Educación; Salud pública; Derechos humanos.

ABSTRACT

The present work intends to lecture on the theme Human Rights through the Programa Saúde na Escola (PSE) through lectures held in public schools in the municipality of Goiandira - GO in 2019. In this sense, this dissertation brings the analysis of social policies on Human Rights, Public Health and Education as a tool for the integral formation of the human person in a transversal way, reflecting the role of the State in the protection of social and fundamental rights. Therefore, the analysis carried out reflects the dialogue with students through educational lectures and actions that aim to face social vulnerability with the participation of students so that the articulation and expansion of knowledge on the subject of Human Rights in its various historical aspects occurs. and protection of human dignity. Finally, we will analyze the Pedagogical Political Projects of schools in order to verify the guidelines for promoting a culture of peace and preventing violence with an emphasis on Human Rights.

Key Word: State; Education; Public health; Human rights.

Sumário

Introdução	10
------------------	----

CAPÍTULO I: PRESSUPOSTOS HISTÓRICOS DOS DIREITOS HUMANOS

1. A História dos Direitos Humanos e o surgimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos.	20
2. Direitos Humanos na sociedade moderna	26
3. A efetivação dos direitos humanos na sociedade brasileira	35

CAPÍTULO II: A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DA CONSTITUIÇÃO DE 1988

1. Sujeitos de direito	44
2. O que é ser cidadão?	46
3. O que é ser possuidor de direitos?	49
4. O papel do Estado brasileiro na proteção dos direitos humanos.....	53
5. A dignidade da pessoa humana através dos direitos sociais	57
6. A educação como ferramenta essencial para o exercício da cidadania .	60

CAPÍTULO III: O DEBATE SOBRE DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA: RELATOS DE EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

1. Justificativa	66
2. O que é o Programa Saúde na Escola (PSE)	67
3. A implantação do tema direitos humanos no currículo escolar.....	68
4. A formação cidadã e o Projeto Político Pedagógico (PPP)	71
5. Da análise dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) da rede de ensino público do município de Goiandira – GO sobre a implantação do tema Direitos Humanos no currículo escolar	74
5.1. Do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Amélia de Castro Lima.....	80

5.2. Do Projeto Político Pedagógico do Centro de Ensino em Período Integral (CEPI) Dom Emanuel.....	83
5.3. Do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Santa Maria Goretti	87
6. Da experiência adquirida com o Programa Saúde na Escola (PSE) nas palestras ministradas nas escolas públicas do município de Goiandira - GO sobre a temática Direitos Humanos.....	90
Considerações finais	101
Bibliografia	110

Introdução

Este trabalho pretende trazer a minha experiência e reflexão educacional obtida junto as escolas públicas do município de Goiandira mediante as palestras realizadas com a temática Direitos Humanos.

Foi através da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE) que me proporcionou a oportunidade para estimular o diálogo sobre Direitos Humanos e Saúde Pública no ambiente escolar.

O Programa Saúde na Escola (OS) é disciplinado através do Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.

O intuito das palestras foi estabelecer um auxílio na complementação da formação humana dos discentes da rede pública de ensino do município sobre as temáticas da promoção da cultura da paz, prevenção a violência com ênfase em Direitos Humanos e prevenção ao uso do álcool, tabaco e outras drogas.

Assim sendo, O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma incorporação entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação cuja finalidade é ampliar ações específicas no seguimento de saúde para os alunos da rede pública de ensino. Portanto, este programa visa o desenvolvimento das ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. O PSE foi regulamentado por Portarias (GM/MS 1861/200; 2931/2008; 3146/2009; 1537/2010 e 3693/2010) que estabeleceram critérios de adesão e recursos financeiros para municípios com ESF (Estratégia Saúde da Família), priorizados a partir do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que aderiram ao PSE sendo uma parcela extra deste incentivo mensal às equipes da saúde da família que atuam nesse programa.

Neste sentido, a ação da promoção da cultura da paz e prevenção das violências objetivavam em realizar atividades que abordassem as temáticas da diversidade sexual, Bullying, homofobia, discriminação e preconceito no cotidiano da escola. Já, para a ação de prevenção ao uso de álcool e tabaco e outras drogas objetivavam a realização das atividades que abordassem a temática dos riscos e danos do uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas no cotidiano da escola, com a finalidade em despertar o olhar crítico dos educandos para estas temáticas.

Para tanto o Secretário Municipal de Saúde do município de Goiandira – GO, através de documento oficial, me designou a responsabilidade técnica na realização das atividades de Educação em Saúde relativas aos eixos do Programa Saúde na Escola conforme mencionado anteriormente.

Por conseguinte, trouxemos os pressupostos históricos dos direitos humanos a fim de debater com os educandos os diversos desafios sobre a convivência social para avaliarmos o nosso cotidiano e observar as evidências históricas, sendo estas capazes de demonstrar as questões humanas.

Deste modo, é importante o destaque dos marcos históricos para demonstrar a importância das discussões sobre Direitos Humanos na atualidade. Assim sendo, a participação da sociedade na sua construção nos traz os processos produtivos para uma política inclusiva nas questões humanitárias.

Em vista disso, debater a inclusão do sujeito é necessário para desmistificarmos as barreiras da ocorrência da negação dos direitos e criarmos formas para o seu enfrentamento.

Portanto, a importância do estudo dos Direitos Humanos na sociedade moderna se faz necessário para compreendermos o contexto social e histórico para propor uma ruptura com as imposições tradicionalistas a fim de propor um debate novo sobre sociedade. O estudo da modernidade e o seu desenvolvimento no período do tempo é fundamental para observarmos a expansão da civilização.

Por este estudo da modernidade é que podemos debater o desenvolvimento no período do tempo para observarmos a expansão da civilização. É neste paradigma que poderemos observar a imposição cultural europeia que fez refém sociedades para garantirem a sua imposição capitalista e tornar estes locais seus dependentes com resultados na criação desigualdades sociais.

Devemos salientar que o efeito europeu trouxe a exclusão social, ou seja, a ideia de direitos universais do homem passava a ser argumentos para a exploração das novas colônias. Não devemos esquecer do papel das potências religiosas que auxiliaram o processo exploratório e implantação do pensamento europeu mediante as suas doutrinas.

Logo, o autor Flores (2009) nos ressalta que os direitos humanos deve formular juridicamente uma base mínima de direitos que alcance todos os

indivíduos e formas de vida que compõem a ideia abstrata de humanidade. Assim sendo, devemos ter respostas concretas para promovermos a construção do processo de Direitos Humanos haja vista que necessitamos de obter acesso a condições que nos traga a dignidade para viver, pois, se não lutamos por estes direitos não haverá a preocupação devida do Estado.

Quando passamos a observar a efetivação dos Direitos Humanos na sociedade brasileira nos traz a análise das Constituições históricas no decorrer da existência do país e conseguimos visualizar a bipolarização que consiste entre o capitalismo e a dignidade da pessoa humana.

Para tanto, no período ditatorial a sociedade viveu a degradação humana e a negação dos Direitos Humanos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, ou seja, havia a desumanidade em níveis inimagináveis.

A ocorrência desta prática ditatorial ocasionou na censura de produtos culturais, educacionais, tendo vetos ao teatro, músicas, cinemas, novelas, obras literárias, pois, estes produtos eram vistos e reavaliados para observar se eram subversivos à moral e aos bons costumes da sociedade estabelecendo uma sociedade conservadora e estes fatos estavam embasados no Ato Institucional nº 5, em 1968 que estabelecia o aparato repressivo que veio a abranger todos os setores da sociedade.

O horror que foi estabelecido pela ditadura militar demonstrou que a escolha da moral era eliminada, que a morte era uma opção para a proteção da dignidade da pessoa humana que tinham os seus direitos subtraídos por um golpe de Estado, o suicídio representaria o assassinato dos familiares e amigos, enfim, as pessoas perdiam a sua voz e nada adiantava protestar porque os interesses políticos deste período já estavam estabelecidos ou você os aceitava ou era “convidado” a se retirar do país.

Ainda estamos convivendo com a difícil decisão deste período ditatorial de omitir a existência da dignidade da pessoa humana e isso é saber que muitas famílias convivem apenas com a existência da memória que foi deixada dos seus familiares por terem sido apagadas por uma forma brutal a fim de não deixar rastros para testemunhos. O próprio Estado que deveria proteger estas pessoas se utilizou de todo o seu aparato estatal para apagar as memórias dos sujeitos para não haver rastros da barbárie deste período ditatorial. No período ditatorial o que estava em jogo não é a questão de ser bom ou ser mal para proteger os

ideais conservadores, mas sim o ser humano que sofreu com esta forma perversa de governo.

A sociedade precisa saber que esta barbárie radical, o mal presente que foi estabelecido em todo um sistema social, foi devido ao acionamento dos processos industriais e burocráticos que levaram a desumanização e fomentaram o extermínio dos sujeitos no qual os carrascos/feitores e todos aqueles envolvidos buscaram se sentir até os dias atuais minimamente responsáveis pelo que fizeram. Aqueles que mataram não se sentem culpados, mas tentam se justificarem como incompreendidos, pois possuem a convicção de terem cumprido o seu dever perante o Estado e garantido a evolução industrial e preservação da identidade nacional.

É este cumprimento de dever perante ao Estado que observamos a não efetividade do conjunto normativo existente no nosso país, pois, o fundamento da proteção da dignidade da pessoa humana é meramente não cumprida, ocorrendo incompatibilidade com as propostas de universalistas existentes haja vista que há o positivismo formalista da norma que traz uma visão fechada e controladora do direito.

É visível que tratamos a dignidade da pessoa humana de maneira relativamente precoce no nosso ordenamento jurídico, por mais que a dignidade da pessoa humana tenha passado a figurar no primeiro título do texto constitucional ainda ela se encontra vista após os interesses econômicos e privados. A ordem econômica deveria trazer uma organização para os princípios de justiça e igualdade, estabelecendo as necessidades das condições humanas e não ser formas para criar ou recriar as desigualdades entre os sujeitos.

Com isso, o debate sobre sujeitos de direitos e o que é ser cidadão é importante para estabelecer o diálogo sobre a proteção dos Direitos Humanos devendo a sociedade colaborar com a disseminação da cultura da paz, o respeito mútuo e dar apoio na busca da cidadania para a construção de uma sociedade menos desigual e mais justa.

Entretanto, a construção desta sociedade de igualdade e mais justa depende da construção de uma educação eficiente que contemple o compromisso com a formação plena do sujeito voltado para a proteção da dignidade da pessoa humana e para a proteção da sociedade.

É necessário que a sociedade venha a desenvolver uma libertação para o pensamento e a reflexão do que são capacidades necessárias para reconhecer o direito individual e coletivo estabelecendo uma base para o respeito mútuo. O convívio social é propulsor para refletirmos o que estamos vivendo, trazendo importantes discussões sociais para o fortalecimento da dignidade da pessoa humana e o pensar do sujeito no processo histórico da humanidade.

Logo, as mudanças sociais e de controle partem do processo decisório que podem assumir diversas formas, elas dependem do tipo de política e dos autores que estarão envolvidos no processo para a sua construção. As decisões acerca das mudanças sociais sofrem influências e avaliações referentes aos posicionamentos das políticas dispostas naquele momento histórico, ou seja, as alternativas das linhas de ações sociais disponíveis dependerão como o sujeito vê as possíveis consequências de cada uma destas linhas existentes. Por isso o processo histórico é o norte para que a humanidade reflita sobre as formas de controle social que já foram dispostas no meio social, seja elas autoritárias, ditatoriais ou liberais.

Por tais motivos, estas razões das mudanças sociais devem demandar posicionamentos críticos no âmbito político, cultural, jurídico, econômico, educacional, saúde entre outros para que ocorram nos espaços deliberativos as intervenções dos cidadãos nas ações do Estado mediante a inclusão do indivíduo no processo político da construção do Estado.

A participação do cidadão deve ser cada vez condizente com a atuação eficiente, eficaz e efetiva para trazer resposta aos problemas sociais. Portanto, é necessária a busca para conciliar as reais necessidades sociais e a participação efetiva das classes vulneráveis trazendo eficiência a toda discussão sobre a importância dos direitos instituídos nas normas jurídicas internas e externas na sociedade.

Levando – se em consideração esses aspectos, o debate sobre possuidor de direitos nos traz que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”, assim podemos trazer a nossa opinião sobre a construção, das relações sociais. As relações de maneira justa, solidária e democrática faz que ocorram as buscas aos princípios e valores que agreguem todo sujeito na sociedade.

É na busca dos princípios e valores é que vemos a necessidade da reconquista constante da liberdade, é uma medida a ser adotada para que nossos direitos não sejam ameaçados por grupos elitizados e pelo próprio Estado, assim sendo o entender sobre os princípios e valores burgueses é lidar com o debate da inclusão dos vulneráveis nos direitos dos princípios e valores humanos que a elite se apropria. Logo, a exigência por melhorias para as condições humanas é algo que trará a sua dignidade e é um princípio “natural” da defesa da sua própria condição.

Portanto, o papel do Estado na proteção dos direitos humanos vem ao encontro de haver a devida proteção das pessoas que são acometidas por abusos contra seus direitos, ocorrendo assim a tomada de todas as decisões apropriadas para prevenir, investigar, punir e remediar estas violações.

O Estado deve executar um plano de políticas públicas que venha a estabelecer medidas que poderão ser adotadas pela sociedade a fim de estabelecer o respeito dos direitos humanos. Esse plano deverá ser construído coletivamente e não poderá ser objeto de imposição hierárquico.

Deste modo, a dignidade da pessoa humana através dos direitos sociais deve ser analisada para que haja o respeito à pessoa humana tendo a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer entre outros garantidos e o Estado deverá proporcionar o acesso da população aos canais efetivos de proteção para realizarem as suas queixas, reclamações, representações, recursos não contenciosos, informações derivadas da liberdade de pensamento, aspirações dirigidas a autoridades, rogos, pedidos, súplicas, pedidos de correção de abusos e erros, pretensões, sugestões etc.

Em virtude do que foi mencionado, a educação como ferramenta essencial para o exercício da cidadania é um direito de todos e um dever do Estado em garantir a proteção ao seu acesso e dentro destes ambientes escolares a democracia é fundamental para que o indivíduo venha a desenvolver a sua consciência social. Entretanto, se o desenvolvimento da consciência humana não for voltado para a construção social poderá ser algo que levará o indivíduo ao grau da construção do pensamento conservador e autoritário.

Portanto, o direito à educação, que se rege pelos objetivos gerais do pleno desenvolvimento da pessoa; do preparo para o exercício da cidadania; e da qualificação da pessoa para o trabalho (FERNANDES, 2017, p. 731), nos traz o

olhar para a crítica e desenvolvimento político para a proteção da dignidade humana.

O direito à educação é um direito social importantíssimo para que ocorra o diálogo a fim de estabelecer debates de igualdades através das discussões que venham a contribuir para formação integral do sujeito e sua preparação para a vida em sociedade, mediante exercício da cidadania.

O discutir a educação na atualidade é de extrema importância haja vista que ela nos traz pensamentos para a reconstrução social sendo observados os direitos humanos norteando formas de maiores clarezas e nitidez na vida social e política ou na vida civil do sujeito. Assim sendo, o processo educacional é responsável por promover discussões no âmbito das instituições formais e informais uma vez que estes locais possuem a capacidade em contribuir para a construção das soluções dos conflitos a fim de obter o desenvolvimento social mediante estratégias para o seu enfrentamento.

Portanto, a educação deve se valer em dar voz aqueles que não a possuem, ou seja, é trazer aqueles que se encontram em desigualdades para dentro do sistema social de igualdade, fazendo valer suas reivindicações ou insistir para que suas necessidades sejam satisfeitas para que sejam respeitadas as suas dignidades.

Por todos esses aspectos, é que trouxemos para a dissertação três capítulos para o desenvolvimento do pensamento sobre um debate relacionado aos Direitos Humanos nas escolas públicas do município de Goiandira a fim de trazer os relatos de experiência através do PSE em conjunto da análise do Projetos Políticos Pedagógicos das escolas.

No capítulo um trata sobre os pressupostos históricos dos Direitos Humanos e assim sendo há a divisão em três tópicos sendo o primeiro “a história dos Direitos Humanos e o surgimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos” que nos traz o desfecho dos diversos desafios sobre a convivência social e quais os desafios dos Direitos Humanos referentes aos problemas que surgiram no processo de globalização.

No segundo tópico, nos traz sobre “Direitos Humanos na sociedade moderna” que é demonstrado como o período do tempo é fundamental para a observação da expansão civilizatória a fim de perceber diversas eventualidades que vieram a trazer a crítica referente a forma que a civilização europeia veio a

querer dominar outras civilizações e como este processo histórico culminou na construção dos Direitos Humanos.

Por fim, no último tópico deste capítulo nos é apresentada a efetivação dos Direitos Humanos na sociedade brasileira que passará a tratar do assunto através do entendimento histórico das constituições e do processo de redemocratização mediante a ruptura dos regimes autoritários e conservadores.

No capítulo dois será abordada a proteção dos Direitos Humanos através da Constituição de 1988, para tanto o mesmo é dividido em seis tópicos sendo o primeiro tópico que versa sobre “sujeitos de direito” que nos remeterá sobre a importância da discussão do sujeito e a forma do emprego da palavra para que ela não seja depreciativa no sentido diminutivo, tendo como objetivo que a sociedade venha a desenvolver uma libertação para o pensamento e a reflexão.

No segundo tópico será tratado “o que é ser cidadão”, trazendo a perspectiva do convívio social como propulsora para a reflexão das discussões no fortalecimento da dignidade da pessoa humana mediante as análises dos acontecimentos históricos.

No terceiro tópico trataremos a temática “o que é ser possuidor de direitos”, no qual demonstraremos a importância do sujeito através do seu processo de construção social para um ideal da normativa jurídica a fim de incluir as minorias e estabelecer a mediação de conflitos para propor o diálogo entre a sociedade e Estado.

Já no tópico quatro apresentamos “o papel do Estado brasileiro na proteção dos Direitos Humanos” no qual ele será o propulsor da proteção das pessoas que venham a ser acometidas por abusos contra seus direitos. Portanto, o Estado deverá executar um plano de políticas públicas que venha a estabelecer os Direitos Humanos a fim de demonstrar ações entre discursos e práticas na formulação destas políticas públicas.

No quinto tópico partiremos para o debate relacionado “a dignidade da pessoa humana através dos direitos sociais” trazendo para o debate os princípios da proteção para a dignidade da pessoa humana sendo esta proteção o dever do Estado proporcionar o seu acesso para que as discussões sobre esse tema venham fomentar a riqueza da construção do pensamento humano.

Já no último tópico deste capítulo destacamos a importância da “educação como ferramenta essencial para o exercício da cidadania” sendo está um direito

social importantíssimo para estabelecer o diálogo para a formação humana e como ferramenta para tecer a crítica coerente ao Estado. Em suma, a educação deve ser vista como ferramenta valiosa para o enfrentamento ao autoritarismo, preconceito etc.

Por fim, no capítulo três trataremos sobre o nosso debate ligado aos Direitos Humanos nas escolas públicas do município de Goiandira – GO trazendo relatos das experiências adquiridas através do Programa Saúde na Escola (PSE). Este capítulo é dividido em seis tópicos, contendo o tópico cinco em dois subtópicos.

No primeiro tópico trazemos a justificativa do nosso trabalho que consiste no desafio central em educar a nossa sociedade, vendo como necessária a efetividade da aplicação dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas que venham a tratar sobre a temática Direitos Humanos objetivando propiciar aos discentes a valorização do conhecimento dos seus direitos.

Logo, no segundo tópico abordaremos sobre o funcionamento do Programa Saúde na Escola (PSE) e como as questões de Direitos Humanos passam a fazer parte dele, para tanto trazemos o histórico do nascimento da saúde escolar no Brasil demonstrando a importância do programa para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens sendo capaz de pensar ações que venham a integrar saúde e educação.

Assim sendo, no terceiro tópico abordaremos sobre “a implantação do tema Direitos Humanos no currículo escolar”, demonstrando como a discussão da implantação traz a preocupação com as questões sociais e a educação como ferramenta de possibilidade para a defesa de direitos.

Entrando no tópico quatro será abordada “a formação cidadã e o Projeto Político Pedagógico (PPP)” a fim de demonstrar que a união entre o cidadão e a participação na elaboração dos projetos escolares são capazes de ocorrer a efetiva prática da educação em Direitos Humanos mediante ao pensamento coletivo.

O quinto tópico sobre “Da análise dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) da rede de ensino público do município de Goiandira – GO sobre a implantação do tema Direitos Humanos no currículo escolar” está dividido em três subtópicos dos quais o primeiro abordará a análise do Projeto Político Pedagógico da Escola

Amélia de Castro Lima, o segundo sobre o Projeto Político Pedagógico do Centro de Ensino em Período Integral (CEPI) Dom Emanuel e por fim o terceiro que abordará o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Santa Maria Goretti. Desta maneira, procederemos com uma análise dos planos pedagógicos de ensino sobre a promoção dos Direitos Humanos.

O sexto e último tópico será abordada a minha experiência adquirida com o Programa Saúde na Escola mediante as palestras ministradas nas escolas públicas do município de Goiandira – GO na temática Direitos Humanos demonstrando o diálogo e o pensamento sobre as políticas públicas e proteção da dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO I: PRESSUPOSTOS HISTÓRICOS DOS DIREITOS HUMANOS

1. A História dos Direitos Humanos e o surgimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sabemos que a humanidade passou e ainda passa por diversos desafios sobre a convivência social e devido a esta convivência devem ser abordados os desafios dos direitos humanos frente aos diversos problemas que surgem no processo da globalização. Neste sentido, vemos a necessidade do debate sobre o direito moderno e os direitos humanos.

Conforme descreve Rubio (2013, p. 21), possuímos frutos que são do contexto e do imaginário socioeconômico do capitalismo e estes fatores nos traz a consequência de uma mercantilização que atinge a vida humana no sentido de destruir e reduzir as relações humanas solidárias e fraternas.

Esta condição socioeconômica que é imposta na sociedade faz com que o nosso cotidiano esteja repleto de evidências históricas capazes de demonstrar as questões humanas e a sua busca por avanços nas relações sociais. É mediante as questões científicas que visam debater as relações humanas que somos capazes de negar, desejar, questionar, aceitar ou recusarmos determinadas situações das quais o homem tenta demonstrar, mediante a sua convicção, que estamos sendo preparados para conviver em sociedade, mas qual seria essa sociedade?

É com este pensamento de qual sociedade seria a melhor para estarmos preparados para conviver é que trazemos o pensamento de Bellinho (2020) para a discussão da evolução histórica dos direitos humanos, bem como os principais marcos históricos que contribuíram para a sua importância na atualidade.

Assim sendo, nos é trazido pelos discursos sociais que os direitos humanos teriam iniciado a partir do pós - segunda Guerra Mundial, este debate surgiria devido as atrocidades e violações sofridas nesse período. Essa repercussão das atrocidades trouxera preocupações com o diálogo sobre o que viria a ser dignidade da pessoa humana e, conseqüentemente, com os direitos humanos.

Entretanto, para o autor Hunt (2009) é sábio o apontamento de que grandes textos surgem da reescrita sob pressão social e assim sendo a discussão sobre

direitos humanos era apontada na Declaração da Independência, preparado em meados de junho de 1776 por Thomas Jefferson, presidente do Estados Unidos da América que trazia no seu texto:

"Consideramos que estas verdades são sagradas e inegáveis: que todos os homens são criados iguais & independentes [sic], que dessa criação igual derivam direitos inerentes & inalienáveis, entre os quais estão a preservação da vida, a liberdade & a busca da felicidade" (Hunt, 2009, p. 13).

É demonstrado que já havia debates sobre Direitos Humanos bem antes da segunda Guerra Mundial. Era de se esperar que o pensamento adotado por um presidente americano viria a se tornar com esta frase um típico documento sobre as possíveis injustiças políticas e numa proclamação que viria a ser duradoura sobre direitos humanos.

Neste sentido, observamos o discurso sobre direitos humanos não era apenas uma questão pós – segunda guerra e sim de um processo histórico e modificativo da sociedade, ou seja, das novas relações humanas, das relações internacionais e de uma estratégia capitalista.

Desta forma, em Paris os franceses já se preparavam para começar a pensar e redigir uma declaração dos seus direitos. É nesse momento que conseguimos sentir a presença de Thomas Jefferson no ano de 1789 quando o marquês de Lafayette, amigo e veterano da Guerra da Independência americana, delineou uma declaração francesa, com a sua ajuda. Vemos indícios do pensamento americanos nas questões europeias. E foi com a queda da Bastilha, em 14 de julho, que a Revolução Francesa começou para valer, e assim a necessidade de uma declaração oficial passou a ganhar impulso.

Por fim, no ano de 1789 no dia 27 de agosto, mediante as inúmeras discussões sobre o rascunho da Declaração Francesa, passou – se adotar os 24 artigos já aprovado como a sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

É a partir deste momento que veríamos não mais ser mencionadas as palavras rei, nobreza ou igreja e sim uma declaração em “os direitos naturais, inalienáveis e sagrados *do homem*”, ou seja, todo e qualquer homem passariam a ser responsabilidade de todo e qualquer governo.

Por tanto, é mediante a este diálogo que passaríamos a ver a universalidade das referências como "homens", "homem", "todo homem", "todos os homens", "todos os cidadãos", "cada cidadão", "sociedade" e "toda sociedade" nos ordenamentos jurídicos existentes na nossa sociedade.

Porém, sabemos que toda mudança social traz resultados negativos e resultados positivos e isso não poderia ser diferente com a publicação de uma nova declaração que coloria a dignidade da pessoa humana no centro das discussões. Neste sentido, a publicação de uma declaração trouxe a opinião pública mundial a se posicionar favorável ou contrário a esta nova forma de pensar a universalidade do ser humano no centro da declaração de direitos.

Aqueles que eram contrários a nova declaração traziam a discussão do que seria liberdade e como outras nações poderiam a enxergar na sua discussão social e já outros enxergavam como uma nova era de liberdade baseada na razão. Mas o discurso das violências contra as minorias, os vulneráveis neste período ficariam esquecidas?

Por este seguimento é que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão apenas trouxe a mera expectativa de direitos humanos universais.

Por quase dois séculos essa discussão sobre direitos humanos se perdurou e no ano de 1948 nasce a Declaração Universal dos Direitos Humanos e conforme narra Sorto (2008), esta declaração é um documento incomparável na história da humanidade, pois, é um documento que veio provocar para que houvesse a revolução nas mudanças profundas da mentalidade e atitudes do líderes políticos e sociedade no mundo. A declaração é composta por 30 artigos como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os sujeitos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, para desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição.

Então vejamos, o discurso da Declaração Universal ter surgido no período pós – segunda guerra já é algo superado, pois, conforme vimos já havia discussões anteriores sobre o que viria a ser Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Portanto, o que houve no ano de 1948 foi um esforço para legitimar

os direitos da dignidade da pessoa humana e isso foi devido as questões históricas das ideias e dos fatos que viam conectadas com afirmações ou das negações dos grupos detentores do poder.

Assim sendo, é mediante a este processo da construção social é que as regras para a convivência humana são desenvolvidas mediante as crenças, valores e culturas e por isso somos capazes de construirmos uma realidade que definirá o caminho que a dignidade da pessoa humana e suas ilusões serão capazes de reafirmar ou afastar a promoção do bem comum que é a dignidade da pessoa humana.

É com esse intuito da construção social e do pensar a dignidade da pessoa humana e das declarações elaboradas é que devemos pensar em como há uma convivência social e um pensar nos direitos humanos numa sociedade que foi construída sobre a escravidão, sobre a imposição de ideias religiosas, sobre a imposição do poder, sobre a subordinação e sobre a subserviência aparente natural. Como podemos imaginar homens e mulheres como iguais numa sociedade desigual, conforme mencionamos os processos de construção?

Nos é vendida a crença de que igualdade de direitos é algo que se tornou uma verdade e essa verdade é impossível em países que ainda estão passando por um processo de construção social e decisões políticas.

O que é de se espantar não é apenas as discussões sobre direitos humanos tanto pelos americanos e franceses, mas, o que devemos nos perguntar, conforme destaca Hunt (2009, p. 17) é como Jefferson, que era senhor de escravos, e Lafayette, um aristocrata, puderam falar sobre direitos auto – evidentes e inalienáveis de todos os homens? E neste sentido concordamos com o autor ao dizer que “Se pudéssemos compreender como isso veio a acontecer, compreenderíamos melhor o que os direitos humanos significam para nós hoje em dia”.

Portanto, concordar com a declaração francesa quando afirma que “a ignorância, a negligência ou o menosprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção governamental” é uma forma equivocada de se pensar dignidade da pessoa humana, pois, como podem os direitos humanos ser universais se não são universalmente reconhecidos? Se são constituídos e criados pela elite?

É por esta razão que não podemos concordar com a afirmação de auto – evidência, pois, ela que é crucial para os direitos humanos até os dias atuais, ela nos traz uma origem paradoxal que consiste se há igualdade dos direitos humanos e ele é auto – evidente e o porquê desta afirmativa ser feita apenas lugares específicos e em momentos específicos?

No meu entendimento, a afirmativa de auto – evidência seria um momento crucial para a história dos direitos humanos e tentamos explicar estes fatos nesta dissertação. Os direitos humanos tornam – se onipresentes na atualidade, requerendo uma história igualmente vasta e assim sendo o pensamento crítico consiste nos direitos humanos ter se tornado parte histórica da civilização ocidental.

Os direitos humanos deveriam ter se atentado as qualidades de natural (que é inerente a todo ser humana), a igualdade (o mesmo ser aplicado para todos) e universal (ser aplicado no planeta). Neste sentido, o nosso pensamento é de que os direitos humanos deveriam ser para todos os humanos em todo o planeta e isso se dá por causa do seu status como ser humano. Portanto, os direitos humanos só possuem notoriedade quando se tornam significativos possuindo conteúdo político. Por fim, os direitos humanos para ser efetivo deve haver a participação daqueles que o detêm, ou seja, a sociedade no seu processo de construção.

Por isso concordamos com Flores (p. 359), em que falar sobre direitos humanos, no mundo contemporâneo, seria supor o enfrentamento dos desafios completamente diferentes dos redatores da Declaração Universal de 1948.

É por estas razões que o não haver uma Declaração Universal eficiente e que traz a participação da sociedade nas questões humanitárias é que observamos a participação do capitalismo mediante aos economistas e políticos sendo capazes de reformularem os processos produtivos para justificarem uma política inclusiva que assento na base do chamado Estado de Bem – Estar a fim de reafirmar que os pactos entre capital, trabalho e Estado seriam garantidores da dignidade da pessoa humana e atribuir uma distribuição de riquezas igualitárias.

Assim sendo, vemos surgir como maior frequência a acumulação e especulação capitalista baseada na exclusão e esse nome chama – se

neoliberalismo que produz e reproduz a desregulamentação do mercado, dos fluxos financeiros e do sistema de organização do trabalho e seus direitos e por fim traz as exclusões das funções do Estado, fazendo que ele venha a ser refém dos interesses privados.

Debater a inclusão do sujeito em todos os processos políticos e públicos do Estado é necessário, pois, os direitos significam barreiras para a ocorrência da negação dos direitos, ou seja, a criação de efeitos que sejam intencionais mediante a uma ação que se busque o tentar justificar a exclusão dos direitos. Atualmente é o mercado que está ditando o que venha ser dignidade da pessoa humana, ditando as normas para a convivência social e assim sendo o capitalismo busca nas grandes corporações o superar os obstáculos que os direitos e as instituições democráticas opõem ao desenvolvimento do neoliberalismo nem que isso custe a negação dos direitos humanos.

É lamentável termos que aceitar o posicionamento do autor Flores (p. 361) de que estamos vivendo uma época de exclusão generalizada e nisso nos vem a pergunta de qual Direitos Humanos estamos debatendo ou pretendemos debater na atualidade. Um mundo que não superou o fim da escravidão, um mundo que a todo momento protagoniza propagandas consumistas, um mundo em que a educação não é igual para todos, um mundo em que as relações do trabalho são exploratórias e um mundo em que tratamos o meio ambiente da maneira mais perversa possível em prol do capitalismo, por fim, um mundo em que há famintos, onde há famílias sem um teto para constituir a sua família e que vivem em vulnerabilidade e sob a violência da segurança pública do Estado que defende os interesses da propriedade privada.

Por fim, são estas indagações que colocam fim a uma construção histórica e social efetiva, pois, com a bipolarização entre capitalismo e dignidade da pessoa humana é que vemos o triunfo do privado em estabelecer o poder único na sociedade. É neste pesar que o Estado sustenta e reafirma o desaparecimento das minorias, que são condenadas a pobreza e que são consideradas indignas, porém, para o capitalismo possuem a importância da exploração do trabalho, para o enriquecimento das grandes corporações e enriquecimento dos países que enriquecem as custas desta exploração. É através destes processos que lidamos com a deficiência dos direitos humanos

quando esboçados como mera previsão normativa destituída de eficácia Araújo (2016, p. 155).

Concluimos o nosso pensamento no sentido de que os problemas culturais estão conectados aos problemas econômicos e políticos. Portanto, a cultura é fundamental e não pode ser separada das estratégias para ações sociais e tampouco ser restrita a um único grupo social. A participação cultural da sociedade é importante para constituírem e desenvolver as relações sociais, econômicas e políticas em um determinado tempo e espaço em prol do discutir os Direitos Humanos que possua eficiência.

2. Diretos Humanos na sociedade moderna

Para iniciarmos o nosso diálogo sobre Direitos Humanos na sociedade moderna se faz necessário mencionarmos que “modernidade” está compreendida sob a ideia que consiste na ruptura com a tradição propondo algo novo.

Assim sendo, o significado de modernidade nos traz para um ambiente que consiste em crescimentos, na transformação, entretanto, essas mudanças podem vir a ameaçar ou destruir tudo aquilo que podemos compreender como melhorias para a sociedade.

O estudo da modernidade e o seu desenvolvimento no período do tempo é fundamental para que saibamos a observar a expansão da civilização e aqui entramos na civilização europeia, conhecida como ocidental, que trouxe para o mundo a sua cultura, aliás, a sua imposição de cultural e imposição do pensamento político.

Desta forma, podemos dizer que ao longo da história é perceptível diversas eventualidades que culminaram na construção dos Direitos Humanos, entretanto, estes direitos necessitam constantemente de reconstruções e afirmações.

Mediante a estes argumentos citamos Tosi ([s.d.]) que nos apresenta a história como sendo a característica da inclusão e exclusão eurocêntrica¹. Assim

1 A ideia de que a Europa é o centro da cultura mundial. Eurocentrismo corresponde a uma expressão que emite a ideia no mundo como um todo de que a Europa e seus elementos culturais são referência no contexto de composição de toda sociedade moderna.

sendo, percebemos que são vários contextos históricos para serem analisados ao apontarmos uma identidade imposta pela cultura europeia.

É neste paradigma da imposição cultural europeia é que devemos analisar qual foi o ponto que ela nos fez refém da integração de subordinação, da dependência e ao mesmo prazo se tornou excludente para os Direitos Humanos.

Entretanto, mesmo com a imposição da cultura ocidentalista é fundamental que saibamos que não há como delimitar um ponto específico para o surgimento dos Direitos Humanos, uma vez que, a cada momento histórico da sociedade há uma luta contra a opressão, ou seja, buscamos constantemente a tentativa de melhor forma do ser humano vir a viver na sua coletividade.

É neste seguimento de repensar os processos impositivos da cultura europeia é que sempre nos foi demonstrado que a sociedade está atrás de ideais para terem a justiça, a igualdade e a liberdade, das quais fazem presentes na vida do indivíduo desde a convivência das comunidades humanas.

Desta maneira, devido a estes ideais há um forte avanço das leis e normas sociais que visam certificar os direitos de todos os cidadãos. Entretanto, estas conquistas só vieram na última década no qual o meio acadêmico veio a debater as questões de Direitos Humanos.

É neste sentido que apontamos Porfírio (2017) no seu pensamento que nos traz que,

pode-se afirmar que a construção e a evolução dos direitos humanos passaram por diversas fases ao longo dos séculos, à medida que os conceitos de justiça, igualdade e liberdade foram se sedimentando e se fortalecendo; isto é, não são reconhecidos ou construídos de uma só vez e dependem da própria experiência da vida humana em sociedade. Assim, até a universalização dos direitos humanos, com a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, passaram-se quase 30 séculos (desde as primeiras comunidades humanas, no século VIII a.C.).

É perceptível, através do apontamento da autora que, mesmo no período antigo havia a busca por Direitos Humanos, perfazia – se do direito natural como sendo superior ao direito positivo havendo assim avanços neste pensamento, o que reforça ainda a existência dos Direitos Humanos antes do pós-guerra.

Logo, nas leituras filosóficas e históricas da antiguidade notamos outros avanços, pois, já nos traziam o reconhecimento dos Direitos Humanos ao colocar a pessoa humana no centro do debate. Por exemplo, no livro A República, Platão

veio a defender a igualdade e a noção de bem comum. Aristóteles, no seu livro *Ética a Nicômaco*, demonstrou a importância de agir com justiça, para o bem de todos.

Apontamos também Porfírio (2017) que nos trouxe no seu texto a narrativa de que em Atenas, no século V a.C., os cidadãos homens participavam das principais escolhas da comunidade. E o Direito Romano, com a Lei das Doze Tábuas, contribuiu para a sedimentação do princípio da legalidade, visando à vedação do arbítrio.

É perceptível a construção dos Direitos Humanos, pois, conforme as argumentativas apresentadas e construídas vemos que estes Direitos Humanos não são apenas dados, mas, ele se cria mediante a invenção humana no seu incessante método para construir e reconstruir estes direitos na sociedade diante a várias épocas históricas.

Devemos destacar que, por ser os Direitos Humanos um ato de racionalidade que leva a questionamentos da convivência humana é que vemos a discussão da resistência humana nas imposições dos processos exploratórios, pois, este ato nos estruturam nas lutas pela dignidade humana.

Para tanto, é necessário que haja a desconstrução da afirmação que consiste em “os homens nascem e são livres e iguais”, pois, há exclusões da humanidade e dos seus direitos e assim sendo é necessária reconstruir e afirmar um direito que seja igual para todos.

Logo, é importante que saibamos da existência das várias declarações de direitos, entretanto não cumpria o seu respectivo papel de proteção, por exemplo, citamos a norte – americana que deixava de considerar os escravos como possuidores de direitos, considerando apenas os homens livres possuidores destes, ocorrendo a desigualdade, a discriminação racial e a violência entre outros. Outro exemplo que podemos citar é as Declarações dos Direitos do Homem na Revolução Francesa que não considerava a mulher como possuidora de direitos, aliás, era nítida a desigualdade entre homens e mulheres como ainda são na modernidade. No Brasil, podemos citar como exemplo da desigualdade entre as mulheres e homens o Estatuto da Mulher Casada, Lei 1962, pós - Declaração no qual a situação jurídica da mulher casada não poderia, sem autorização do marido dispor dos seus bens, praticar atos sem a autorização do esposo entre outros. Citamos ainda, conforme narra Tosi ([s.d.]),

que toda sociedade sempre excluiu as pessoas dos seus direitos bastamos ver na questão do exercício da democracia que era apenas homens adultos e ricos, entretanto, as mulheres, os pobres e os analfabetos não havia autorização para exercerem o seu direito, ou seja, participar da vida política e social do Estado.

Devemos salientar que o efeito europeu, a busca pela proclamação de direitos que, na verdade eram excludentes do que inclusivos, o discurso de direitos universais do homem se tornava um movimento que justificava as novas colônias e as explorações dos povos não europeus, portanto, onde estava os direitos dos povos excluídos? Direitos Humanos para quem? Qual a liberdade era defendida?

É apropriado recapitular que o mercantilismo trouxe os avanços para que esta exploração ocorresse, pois, é devido ao processo exploratório da sociedade e mediante ao escoamento dos recursos dos outros povos não colonizados que se fortaleciam e justificativa o poder europeu, assim sendo, eles viam a necessidade de fortalecer a escravidão em todos os aspectos, desde humano até cultural em prol da fomentação das relações econômicas. Fomentavam a queda de grandes impérios por estes não contribuírem com os avanços do pensamento europeu e da acumulação do capital, enfim, o pensamento europeu além de trazer criações para a expansão do sistema mercantil ele fazia surgir conflitos sociais em prol da defesa do seu pensamento exploratório.

Outrossim, não devemos esquecer do papel das potências cristãs no processo exploratório e implantação da escravidão, pois, utilizavam das doutrinas das tradições cristãs para justificar qual individuo viria a possuir a liberdade e a igualdade natural, entretanto, esta liberdade e igualdade não havia espaço para o escravo, o negro, os bárbaros, andarilhos, mulheres etc., ou seja, para aqueles que não faziam parte da burguesia. Podemos observar este contexto por Tosi ([s.d.]) que nos trouxe formidavelmente que a invenção do racismo é um produto trazido como novo, é devido ao pensamento cultural e a imposição dos valores europeus que traz esta forma nova de visão do pensar e efetivar a exclusão social.

As consequências da modernização dos Direitos Humanos é que trouxe o pensamento da evolução e progresso social, entretanto trouxe as exclusões e conflitos sociais, pois, a sociedade constantemente passa por processos de descobertas, modificações e aceitações.

É devido a estes constantes processos que viemos a pensar como debater os Direitos Humanos, pois, se quer conseguimos superar a escravidão, as desigualdades e a miséria. Quando houve o processo de globalização pela cultura europeia consequências como violência e a extrema pobreza vieram e destituiu os direitos básicos do ser humano como: o direito a sua cultura, o direito a sua alimentação, o direito à moradia, o direito à construção da educação, o direito da dignidade, o direito à saúde etc., ou seja, ocorreu um holocausto da dignidade do sujeito na construção da sua sociedade.

Logo, os reflexos do iluminismo trouxe o debate para um movimento cultural europeu do século XVII e XVIII que buscava estabelecer mudanças na política, economia e social na sociedade da época, de maneira que os dizeres da Declaração Universal do Direitos Humanos de 1948 reportaram aqueles pensamentos para justificar – se os princípios de se manter as falsas defesas das necessidades de uma dignidade, direitos iguais e inalienáveis ao ser humano vindo a fortificar os processos exploratórios sociais. Portanto, obter uma compreensão dos direitos existentes e do seu processo histórico é fundamental para rompermos com os Direitos Humanos impositivo e passarmos a discutir qual Direitos Humanos pretendemos defender.

É importante destacamos, conforme menciona Alves ([s.d.]), que

Os direitos estabelecidos na Declaração, embora frequentemente violados, são hoje em dia amplamente conhecidos: à vida, à liberdade, à segurança pessoal; de não ser torturado nem escravizado; de não ser detido ou exilado arbitrariamente; à igualdade jurídica e à proteção contra a discriminação; a julgamento justo; às liberdades de pensamento, expressão, religião, locomoção e reunião; à participação na política e na vida cultural da comunidade; à educação, ao trabalho e ao repouso; a um nível adequado de vida, e a uma série de outras necessidades naturais, sentidas por todos e intuídas como direitos próprios por qualquer cidadão consciente. Ainda assim a Declaração dos Direitos Humanos foi submetida a voto, na Assembleia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948, e aprovada por quarenta e seis a zero, mas com oito abstenções (África do Sul, Arábia Saudita e os países do bloco socialista).

É notória que a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos partiria do consenso, entretanto, boa parte dos Estado que compõe a respectiva aprovação trata – se de países ocidentalista ou que foram ocidentalizados, assim

sendo não haveria um ponto de vista dos membros que compunham à votação, não havia uma participação de um novo “universal”, mas, havia a imposição do pensamento cultural europeu sobre o que viria a ser Direitos Humanos e assim sendo aqueles países que se fizeram as suas abstenções entendiam que haveria violações no seu Estado aos preceitos culturais e aos pensamentos políticos que estavam sendo impostos nas discussões para a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Portanto, quando havia objeções nas questões que a Declaração apresentava seria necessário pensar o largo processo exploratório ocorrido na sociedade mundial, assim sendo, como deveríamos explicar uma Declaração imposta pelo ocidente, que explorou e escravizou países que sofreram com esta ação? Por exemplo os afros – asiáticos.

O Brasil deveria repensar este processo que se deu da aceitação dos termos da Declaração, pois, fomos explorados, furtados, sofremos com a imposição cultural, com doenças e com um sistema político falido do qual não participamos do processo de construção.

A narrativa de Baldi (2010) nos traz a afirmativa de exploração sendo demonstrada e em curso nos vários países latino-americanos, ocorrendo um processo que se denomina de “contrarrevolução jurídica”, ou seja, uma forma de ativismo judiciário conservador “que consiste em neutralizar, por via judicial, muito dos avanços democráticos que foram conquistados ao longo das duas últimas décadas pela via política”. Isso nos mostra a persistência para enfraquecer os movimentos sociais em prol da manutenção dos processos exploratórios.

Baldi ainda nos apresenta que a construção destas narrativas

Não como um movimento concertado, nem como conspiração, mas como entendimento tácito entre elites, criado a partir de decisões judiciais concretas. Dava como sinais de tal situação alguns temas tratados pelo judiciário brasileiro: a) ações afirmativas no acesso à educação de negros e índios; b) terras indígenas e quilombolas; c) criminalização do MST; anistia para torturadores na ditadura. O leque de temas tinha em comum o fato de “referirem-se a conflitos individuais diretamente vinculados a conflitos coletivos sobre distribuição de poder e de recursos na sociedade, sobre concepções de democracia e visões de país e de identidade nacional”. (BALDI, 2010)

Quando analisamos o pensamento apresentado observamos a construção da narrativa para desconstruir o processo inclusivo do indivíduo na sociedade.

Por isso que o pensamento de Gallardo (2019) nos enfatiza que o principal desafio popular relativo aos Direitos Humanos é a distância entre o que se diz e o que se faz e nesse campo esta correto, pois, o discurso dos Direitos Humanos que é reinante não é capaz de incluir o indivíduo no seu papel na sociedade.

Isso nos mostra que, o Direito é algo que não pode vir a ser reivindicado perante o poder judiciário porque, na realidade, constituem imaginárias lógicas de proteção e protegem um discurso conservador haja vista que a criação do Direito é do Estado burguês.

Portanto, o propósito do Estado seria intervir nas violações dos Direitos Humanos, deveria proteger – los, entretanto o que observamos é a sua negação e a consequência é a existência dos movimentos sociais para intervir nesta negação.

A autora Pereira (2015) demonstra o pensamento de Hannah Arendt sobre a crítica aos direitos humanos e elas nos diz que

a cidadania é algo fundamental para a garantia dos direitos humanos e que essa é uma condição que inviabilizava o acesso dos grupos de apátridas e dos refugiados aos direitos básicos, que sempre foram considerados universais pela tradição jusnaturalista, pois, esses grupos haviam perdido o que ela chamou de “direito a ter direitos”.

Para Hannah Arendt o que ocorre é a negação dos Direitos Humanos que são universais, pois, com a criação de leis de exceção há a retirada do todo ou parte dos direitos das minorias.

Portanto, quando há esta retirada de direitos sempre deverá haver a denúncia contra as violações que o Estado se omite, pois, os Estados totalitários, sempre cometeu contra alguns indivíduos e grupos de indivíduos abusos sobre a alegação de garantir direitos, entretanto este discurso não passa de uma retórica vazia para justificar o poder da elite.

Enfim, mediante a omissão do Estado sabemos que o nosso direito fica na situação de exceção e devido a isso perderíamos o direito a ter direitos e consequentemente a nossa garantia aos Direitos Humanos.

Conforme narra Ponce (2014), a concepção liberal ou concepção moderna dos Direitos Humanos é o arcabouço hegemônico da compreensão desses direitos, vejamos:

La concepción liberal o concepción moderna de los derechos humanos es el marco hegemónico de comprensión sobre dichos derechos. ella rige no solo la actuación de la mayor parte de las instituciones, instrumentos y mecanismos de protección tanto nacionales como internacionales, sino también la enseñanza del derecho que se imparte en la academia, incluso actúa como “lugar común” en la comprensión, configurando la sensibilidad sociocultural de nuestras sociedades.

Portanto, o autor demonstra que os mecanismos de proteção tanto nacionais e internacionais devem funcionar como uma localidade para a sensibilidade sociocultural das nossas sociedades.

O autor Flores (2009) nos ressalta que os direitos humanos devem formular juridicamente uma base mínima de direitos que alcance a todos os indivíduos e formas de vida que compõem a ideia abstrata de humanidade.

Para tanto, a educação é a ferramenta essencial para o alcance de direitos, pois, é mediante ao ensino que poderemos desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e promover por medidas progressivas a ordem nacional e internacional na proteção dos Direitos Humanos. Assim sendo, através da educação é capaz de obtermos os direitos como algo capaz de estimular a criação dos novos direitos trazendo um reconhecimento e uma aplicação universal.

É neste seguimento que aceitar o pensamento da teoria tradicional do direito do pensar no apenas o que é direito está equivocado, pois, esta teoria não se torna objeto para haver maior investigação e nem clareza da contextualização histórica, social, política e cultural que está inserido o ser humano.

Assim sendo, devemos ter respostas concretas para promovermos a construção do processo dos Direitos Humanos haja vista que necessitamos em obter acesso as condições que nos traga a dignidade para viver, pois, se não lutamos por este direito não haverá a preocupação devida do Estado.

A regra é que os Estados deveriam possuir princípios que orientassem para o dever em cumprir as questões básicas da proteção aos direitos das pessoas, entretanto, o que vemos é o descumprimento a estes princípios como a precariedade das políticas públicas que trazem o atraso para o desenvolvimento humano.

Portanto, o argumento de Flores (2009) para nos dizer que os direitos humanos, na atualidade, deve ser entendido de maneira diferente daquilo que foi estabelecido em 1948 na Declaração – autoproclamada – Universal é necessário, pois, necessitamos de uma perspectiva nova, de uma conjuntura nova.

Enfim, o que podemos observar da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 é a presença de objetivos que versam na descolonização dos países a fim de obterem o poder, o controle social e a exploração destes locais e devido ao processo capitalista que estamos internacionalmente vivenciando nos traz um regime que ajuste a configuração do mercado exploratório em todos sentidos a fim de manter o poder sobre as minorias e se necessário a imposição deste regime através das guerras.

Veja só, estamos dizendo que os Direitos Humanos tanto servem para a proteção da dignidade da pessoa humana, entretanto, ele serve para justificar a exploração do ser humano e é por estas questões que nos instantes atuais, se faz necessário fortalecer o debate de ideias e visualizar conceitos que permitirão que as lutas sociais avancem na proteção da dignidade humana.

Por fim, é necessário que saibamos que devemos ter a consciência que aqueles que defendem os Direitos Humanos sofrem ataques, entretanto, mesmo sob ataques, as conquistas destes direitos devem ser mencionadas, pois, elas tratam do sofrimento humano no processo histórico construtivo da sociedade. Estamos vivendo e aprendendo com uma nova ordem global para reestruturação de todos os seguimentos sociais, para tanto é necessário o constante debate para que não viemos a sofrer como os nossos antepassados sofreram para termos o direito de dizer que possuímos o direito à liberdade.

Esta liberdade está ligada ao nosso dever em apontar aquilo que vai de mal a pior na sociedade e que esta voz seja ouvida pelo Estado a fim de haver uma transformação eficiente nas relações sociais e econômicas com o objetivo de evitar um privilégio à classe dominante. Ainda será necessário assistirmos o

surgimento de novas lutas contra tudo aquilo que menospreza a dignidade da pessoa humana.

3. A efetivação dos direitos humanos na sociedade brasileira

Para entendermos a efetivação dos direitos humanos na sociedade brasileira é necessário o entendimento histórico das constituições de 1946 e 1988 e o seu processo de redemocratização. Portanto, as duas constituições nos trazem a representação da ruptura com os regimes autoritários e a possibilidade das Assembleias Constituintes em cada momento histórico.

Devemos recordar o que cada década representou na democracia e para a sociedade brasileira. Na década de 1940 ocorria o fim dos conflitos armados e o julgamento de Nuremberg ocasionando na condenação dos criminosos aliados de Hitler pelo Tribunal Militar Internacional no qual serviu como base para a criação do Tribunal Penal Internacional, com sede na cidade de Haia, nos Países Baixos. Os países afetados pela segunda guerra mundial passavam por uma recuperação econômica e a inserção de outras culturas. Através das Organizações das Nações Unidas (ONU), no ano de 1948, a Assembleia Geral aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos que passaria a definir as liberdades fundamentais.

Na década de 1930 estávamos diante do governo Vargas no qual o movimento constitucionalista que culminou na Constituição de 1946 tinha por objetivo primordial o restabelecimento da ordem democrática no Brasil (Silva, 2011, p. 190). Devemos ressaltar que a era Vargas era um governo ditatorial, possuía comportamentos de políticas internas e externas, ou seja, na política interna não deixava existir a democracia, colocava como refém os poderes legislativos e judiciário e enfraquecia a autonomia dos entes federativos, já, na política externa passava apoiar países que lutavam pela liberdade e pela democracia.

Conforme havíamos narrado anteriormente, o Brasil participava de uma bipolarização entre capitalismo e a dignidade da pessoa humana, no qual, veríamos o triunfo do setor privado em estabelecer o poder único na sociedade, transmitindo aos indivíduos uma falsa política populista.

Getúlio Vargas passou a assumir o poder tanto das funções e atribuições do executivo, mas também do poder legislativo mediante o Decreto nº. 19.398, de 11 de novembro de 1930. Devido a estes atos, houve a desconfiança da oposição ocasionando na revolução de julho de 1932 contra o governo federal numa luta pela constitucionalização do país.

Logo, mediante as pressões de determinados setores da sociedade, foi convocado pelo governo provisório, as eleições para maio de 1933 pela Assembleia Nacional Constituinte ocorrendo a promulgação da Constituição em julho de 1934. Após a promulgação da constituinte de 1934 Getúlio Vargas foi eleito presidente da República pelo voto indireto da Assembleia Nacional Constituinte.

Entretanto, mesmo diante de uma nova constituição e da eleição para presidente as tensões que desestabilizavam a democracia não foram recuperadas e isso o autor Silva (2011) nos narra que não houve estabilização democrática, sobretudo sob o aspecto procedimental do regime democrático, persistindo uma tensão entre o governo e grupos que iam da esquerda comunista aos liberais, passando por setores do exército.

É nesta narrativa que os setores que não estavam contentes com o governo getulista começava a ganhar forças e nascia o discurso para a chamada modernização conservadora no qual o Estado passaria a sofrer com seguimentos que colocaria a possibilidade do fim dos conflitos sociais, das lutas partidárias e do excesso da liberdade de expressão que estava servido para o enfraquecimento do país tanto nas políticas internas e externas.

Assim sendo, vemos nascer o mal radical que está presente em todo um sistema que é capaz de utilizar dos processos burocráticos e desumanização a fim de satisfazer os interesses privados e dos processos industriais. Portanto, havia grupos que faziam uma leitura do regime democrático como um fator importante para assegurar direitos do ponto de vista substancial e assim sendo, pouco importava se havia um procedimento decisório que contemplaria a vontade da maioria.

Por fim, em 10 de novembro do ano 1937 o Brasil passava por um duro regime constitucional, este regime era representado em um modelo ditatorial que viria a paralisar a vida constitucional do país. Devido aos questionamentos da sociedade, por não concordarem com a política getulista, os anos de

autoritarismo fascista, passaram a levar um abalo na legitimidade do seu poder perante a sociedade. Houve as perdas da sustentação do governo no qual obrigou este a editar uma série de atos normativos que colocaria a dignidade da pessoa humana restritas em prol da manutenção do poder do então Presidente da República.

A era Vargas se encerra com a ascensão e a queda do Estado Novo, este momento do processo político veio no dia 29 de outubro de 1945, os militares foram às ruas colocando fim a este período e entregando o poder ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Linhares.

Logo, o Ministro do Supremo Tribunal Federal teria que conduzir o país para o rumo da democracia constitucional e assim sendo ocorreu a transição mediante a promulgação da Constituição de 1946, pela Assembleia Constituinte, que fora eleita no ano de 1945 no dia 02 de dezembro.

Com advento da Constituição de 1946 observaríamos programas nitidamente progressistas, no qual buscava uma reforma do Estado de cunho a equilibrar avanços sociais em conjunto com a defesa das liberdades do sujeito ocorrendo as tensões do que era coletivo contra a liberdade do sujeito. Assim sendo, passaria haver uma luta entre pensamentos conservadores e pensamentos progressistas.

A Constituição de 1946 veio trazer conceitos sobre nacionalidade e cidadania, direitos e garantias individuais que passaram a reafirmar o motivo da queda da era Vargas. Assim sendo, passaria haver a defesa das liberdades individuais, sendo assegurado a total liberdade do pensamento.

Com os avanços da Constituinte de 1946 passaria a ser notório que as liberdades não poderiam ser objeto de cerceamento a não ser pelo Congresso Nacional que era composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Neste período passa a surgir a ordem econômica social, esta visava demonstrar o compromisso com a propriedade e o bem-estar social e com os valores sociais. Houve conquistas trabalhistas e da previdência social neste período.

Com outro golpe, no ano de 1964, se estabelecia a ditadura militar no Brasil no qual a principal sequela existente até os dias atuais desta barbárie é uma política de luto e a memória. É evidente os rastros deixados na sociedade de destruição, morte e sofrimento devido a crueldade praticada pelo Estado no

desrespeito à dignidade da pessoa humana. O que devemos observar é que já havia sido promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos que reconhecia a todos os direitos iguais e inalienáveis, com fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo e neste período ditatorial não foram respeitados.

No Brasil, neste período ditatorial estava ao contrário do que era declarado pela Declaração Universal dos Direitos humanos, a sociedade presenciava o ápice da degradação humana, a desumanidade em níveis até então inimagináveis. A sociedade brasileira presenciaria o aparato técnico montado pelos militares em ações organizadas para estabelecer o serviço de crimes em massa, é neste momento que se observava as prisões arbitrárias sem o devido contraditório ou garantia; as torturas que resultaram em sequelas físicas, psíquicas, mortes e apontamentos históricos que ficaram nas memórias dos sujeitos. Foi um período no qual os sequestros eram naturalizados com o objetivo na proteção do Estado e estes sempre estavam ligados a crianças, pais, mães e filhos ocasionando em assassinatos e desaparecimentos, conforme destacado por Faoro (2001), seria um governo cujo chefe passaria a impor o silêncio.

Conforme destacado, veríamos pela primeira vez o Estado decidir junto da exploração capitalista o que seria dignidade da pessoa humana e qual seria o preço que o sujeito estaria disposto a pagar pela sua liberdade sendo contra o regime ditatorial.

Assim sendo, o que levaria as restrições e a liberdade a outros grupos sociais não são motivos utilitaristas, interesses econômicos ou políticos localizados, nem mesmo paixões violentas que desencadeariam o ódio e o instinto assassino, mas, sim as características que é inerente aos sujeitos que compõem este grupo.

No caso da ditadura militar brasileira, o simples fato de ser contra o regime autoritário, possuir ideais comunista, ideais socialistas etc., era o suficiente para que contra si fosse iniciado o processo de desumanização e de extermínio.

Para os militares terem o controle social, foi estabelecido na Constituição de 1967 as emendadas de expedições dos Atos Institucionais (AIs), estes serviriam de mecanismos para legitimar e legalizar suas ações políticas estabelecendo a abertura de poderes extraconstitucionais.

É demonstrado com clareza que o golpe militar, ditatorial, possuía a característica de polícias que se estabelecia uma verdadeira rede de informações cujo objetivo era estabelecer operações destinadas na eliminação daqueles que se opunham ou eram suspeito de participarem dos grupos da resistência ao regime e neste contexto ocorre a justificativa de um combate interno, estabelecendo o aparato repressivo do Estado que veio a abranger todos os setores da sociedade.

A ocorrência desta prática de combate interno ocasionou na censura de produtos culturais, educacionais, tendo vetos ao teatro, músicas, cinemas, novelas, obras literárias, pois, estes produtos eram vistos e reavaliados para observar se eram subversivos à moral e aos bons costumes da sociedade ditatorial imposta, estabelecendo assim uma sociedade conservadora e estes fatos estavam embasado no Ato Institucional nº 5, em 1968.

É devido a este processo de barbárie que concordamos com o pensamento do autor José Carlos Moreira da Silva Filho em que o resgate da dignidade humana passa, antes de tudo, pela memória, por um direcionamento da ação que esteja comprometido com o conhecimento do passado de dor, vejamos:

o resgate da dignidade humana passa, antes de tudo, pela memória, por um direcionamento da ação que esteja comprometido com o conhecimento do passado de dor, enfim, por uma história dos excluídos e dos vencidos, que possa redimir a humanidade da sua fria indiferença e prevenir a ação política de continuar azeitando a máquina do progresso em sua inclemência (SILVA FILHO, 2008, p. 158).

A história nos traz o olhar que devemos possuir sobre as evoluções do pensamento humano em relação a sociedade haja vista que a ideia de salvação e de fraqueza, de redenção e de impotência, de liberdade e de aprisionamento, forma fatos ocorridos que na sua suma importância nos demonstrou a necessidade da elaboração de um novo texto constitucional e uma nova construção social que seria capaz de manifestar uma nova realidade para a redemocratização que aconteceria com a queda do regime militar.

O horror que foi estabelecido pela ditadura militar demonstrou que a escolha da moral era eliminada, que a morte era uma opção para a proteção da dignidade da pessoa humana que tinham os seus direitos subtraídos por um

golpe de Estado, o suicídio representaria o assassinato dos familiares e amigos, enfim, as pessoas perdiam a sua voz e nada adiantava protestar porque os interesses políticos deste período já estavam estabelecidos ou você os aceitava ou era “convidado” a se retirar do país.

Ainda estamos convivendo com a difícil decisão deste período ditatorial de omitir a existência da dignidade da pessoa humana e saber que muitas famílias convivem apenas com a existência da memória que foi deixada dos seus familiares por terem sido apagadas por uma forma brutal a fim de deixar rastros para testemunhos. O próprio Estado que deveria proteger estas pessoas se utilizou de todo o seu aparato estatal para apagar as memórias dos sujeitos para não haver rastros da barbárie deste período ditatorial. No período ditatorial o que estava em jogo não era a questão de ser bom ou ser mal para proteger os ideais conservadores, mas sim o ser humano que sofreu com esta forma perversa de governo.

A sociedade precisa saber que esta barbárie radical, o mal presente que foi estabelecido em todo um sistema social, foi devido ao acionamento dos processos industriais e burocráticos que levaram a desumanização e fomentaram o extermínio dos sujeitos no qual os carrascos/feitores e todos aqueles envolvidos buscaram se sentir até os dias atuais minimamente responsáveis pelo que fizeram. Aqueles que mataram não se sentem culpados, mas tentam se justificarem como incompreendidos, pois possuem a convicção de terem cumprido o seu dever perante o Estado e garantido a evolução industrial do país.

A pergunta que nos fica é: onde estavam os Direitos Humanos quando as vítimas dos regimes autoritários mais precisaram? Por que estes Direitos Humanos não foram efetivos? São respostas que a norma jurídica moderna tenta negar o passado, tentando construir outras formas de conviver com estes horrores da ditadura militar, mas, os mesmos que reescrevem a história do Estado e os direitos da dignidade da pessoa humana são aqueles que obtiveram a participação, seja direta ou indireta, com estes horrores da ditadura. A outra pergunta que nos fica, esse reescrever a história seria para aliviar a culpa ou apenas para tentar buscar uma salvação divina para o conforto devido ao sofrimento criado ao próximo?

Com a queda do regime militar trouxe a possibilidade da discussão sobre a reestruturação da democracia e a Constituinte de 1987 passou a apresentar avanços na redemocratização como a Lei da Anistia, ocasionando na anulação dos crimes políticos cometidos por revolucionários, mas, esta mesma lei veio a beneficiar militares, permitindo que os exilados voltassem para o Brasil e a volta da livre agremiação de partidos políticos. Assim sendo, com a Constituinte de 1987 houve uma ruptura com o regime ditatorial que havia sido instalado no Brasil a partir do Golpe Militar de 1964.

Por fim e assim sendo, as constituições nestas décadas são vistas como democráticas mediante terem sido promulgadas por uma assembleia constituinte, eleitas pelo povo, ocasionando a representação da ruptura com o regime autoritário de cada época. Ocorre neste processo o prestígio por um regime democrático no qual, a vontade da maioria foi primordial para a promulgação das constituições que preservam a dignidade da pessoa humana. Porém, devemos observar e estabelecer a crítica que consiste em, por mais que ocorra as decisões a favor do povo as decisões parlamentares nem sempre asseguram o respeito aos direitos fundamentais para o sujeito.

Já na Constituição de 1988 foi o marco máximo da intensidade das evidências dos Direitos Humanos, porém, ela é fruto das constituições anteriores existentes por meios das construções que envolviam lutas sociais, todavia a sua aprovação possui um olhar elitizado e imposição aos sujeitos.

A nova Constituição da República Federativa do Brasil, texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, nos traz no seu preâmbulo que ela veio para

instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias. Brasil (2016)

É esse direito que apresenta as diretrizes clássicas do pensamento jurídico conservador em junção do direito público e privado. Logo, este pensamento que tenta se aproximar de universalista é o positivismo formalista que possui uma

visão fechada e controlador do direito, suas raízes é ligada ao liberalismo no qual possui uma proposta de proteção da dignidade da pessoa humana incompatível com as propostas entabuladas na Constituição.

Portanto, a Constituição positivada deveria trazer a garantia de direitos, mas, é apenas um conjunto normativo que traz fundamentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pois, uma constituição que garante a liberdade em todos os seus aspectos no convívio social e logo vemos oposições até mesmo de juristas contra essa dita liberdade é que vemos a não efetividade do conjunto normativo tampouco da efetividade dos Direitos Humanos.

Conforme narra Mendes (2017, p. 100) a Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988 veio a restaurar a preeminência do respeito aos direitos individuais, proclamados juntamente com significativa série de direitos sociais, mas, o que vemos são as injustiças sociais criadas pelo próprio ordenamento jurídico constitucional e assim sendo podemos observar que o Brasil é um destes que não cumprem o seu próprio ordenamento jurídico, pois, conforme narra Ignacio (2020) no ano 2014, 15,6% dos homicídios tinham um policial no gatilho e segundo o relatório da Anistia Internacional, boa parte deles poderia ser evitado, ou seja, o Estado que através da sua constituinte deveria proteger o sujeito utiliza - se do aparato estatal para criar homicídios.

Assim sendo, o uso descontrolado da força policial cria uma letalidade e é uma prática que vêm afrontar as normas da proteção da dignidade da pessoa humana que são previstas na Constituição de 1988 e nas normas internacionais, são inúmeras vidas tiradas e são números alarmantes e o Estado se mantém omissos no debate sobre essa violência que vêm desde as imposições autoritárias e ditatoriais.

É visível que tratamos a dignidade da pessoa humana de maneira relativamente precoce no nosso ordenamento jurídico, por mais que a dignidade da pessoa humana tenha passado a figurar no primeiro título do texto constitucional ainda ela se encontra vista depois dos interesses econômicos e privados. A ordem econômica deveria trazer uma organização para os princípios de justiça e estabelecer as necessidades da condição humana e não ser formas para colocar a desigualdade entre os sujeitos.

Entretanto, nos últimos tempos, a dignidade da pessoa humana está sendo debatida com representatividade nos seus vários aspectos tanto educacionais,

sociais, ambiental, saúde pública, moradia, gestão pública, política, justiça etc., e isso se dá a importância no cenário do desenvolvimento humano e dos acessos às informações e assim por dizer da indissociável ligação efetiva entre dignidade da pessoa humana e os direitos humanos e fundamentais reconhecidos e protegidos na esfera do direito internacional e do direito constitucional.

Por fim, o pensamento da evolução histórica dos direitos humanos deve se dar na junção entre os direitos fundamentais e dignidade da pessoa humana a fim de estabelecer a efetividade dos direitos constitucionais para que haja uma trajetória coerente para o reconhecimento da democracia como eixo estruturante para o Estado Constitucional.

CAPÍTULO II: A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

1. Sujeitos de direito

Para estabelecermos um diálogo sobre a proteção dos Direitos Humanos através da Constituição de 1988 é necessário que venhamos a obter o entendimento do que é ser sujeitos de direitos.

É compreensível que a sociedade deverá colaborar com a disseminação da cultura da paz, do respeito mútuo e apoiar a busca pela cidadania sendo esta capaz de auxiliar na construção de uma sociedade menos desigual e mais justa.

Portanto, a criação de uma sociedade menos desigual e mais justa será reflexo da construção uma educação que contemple o compromisso com a formação plena do sujeito.

Assim sendo, um ponto importante é a discussão do “sujeito”, no qual devemos ter como ponto de partida a cautela para não confundir o termo “sujeito” no sentido depreciativo, pois, o emprego desta palavra é utilizado de maneira corriqueira para repassar a ideia de submissão, dependência, além de ser empregadas no diminutivo como “sujeito mau – caráter” ou “sujeitinho”.

Portanto, quando observamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos é compreensível que a palavra “sujeito” possui o significado nos princípios de serem possuidores de liberdade, igualdade e até mesmo da fraternidade.

Diante disso, o sujeito é dotado da sua liberdade e é livre, porém, nunca está sozinho nas relações existentes ao próximo, pois, toda ação na sociedade é existente de uma reação. É neste sentido que a democracia exige do sujeito a autonomia e a liberdade para que, com o devido respeito, possa vir a organizar a vida individual e coletiva.

É mediante a esta relação da coletividade que há uma relação capaz de trazer dimensões de igualdade e diferença a fim de demonstrar ao sujeito que há uma necessidade do olhar para si e para o outro a fim de estabelecer uma harmonia social.

É nesse entendimento que o exercício da liberdade é garantido mediante as normas tratando todos como responsáveis, ao menos deveria tratar, pelos atos cometidos no convívio social. Deveria haver o respeito pelo Estado do direito de ir e vir, de não haver escravização, poder se expressar culturalmente e socialmente, pois, são princípios da Declaração dos Direitos Humanos e estão protegidos pela norma Constitucional.

Quando falamos na liberdade e na autonomia da vida social, devemos estabelecer a crítica de que estes dois fatores são conceitos do mundo ocidental que viriam a proteger a capacidade dos homens brancos, proprietários e europeus, que valiam desta condição para demonstrar o seu poder aos vulneráveis com apoio do Estado e normas jurídicas. Ainda vemos estes argumentos na modernidade, ainda há a cultura forte do homem branco.

É necessário que a sociedade venha a desenvolver uma libertação para o pensamento e a reflexão do que são capacidades necessárias para reconhecer o direito individual e coletivo estabelecendo uma base para o respeito mútuo.

Além disso, a responsabilidade solidária deve ser exercida para que todos possam ser igualmente responsáveis pelo respeito social. Portanto, entendermos que devemos perceber que gozamos de direitos universais é perceber quando o Estado está sendo omissos com o cumprimento adequado das suas funções referente aos outros sujeitos, é questionar a ausência de direitos e os seus derivados motivos.

Logo, o respeito e solidariedade devem andar juntos para trazer o sujeito no seu discernimento a fim de tornar ele responsável em relação ao respeito mútuo na busca das soluções dos problemas gerados, investindo na articulação para a propositura de uma ação que vise debater formas de proteção.

Por estas questões devem existir direitos e deveres, pois, através deles é que há a responsabilidade diante do outro mesmo que este sujeito cometa um crime ele não poderá ser penalizado na perda de direitos devido ao fato de perderem a questão de ser pessoa humana. Deste modo, o fato de punir ou responsabilizar devem ser debatidos, pois, há uma forte existência de deveres e pouca existência de direitos e esses deveres com a sociedade deixando de ser cumpridos ocorrerá na aplicação de sanções. Em vista disso, os direitos precisam ser garantidos e quando há o seu descumprimento tanto pelo sujeito e pelo Estado ambos devem ser responsabilizados. É importante que tracemos

quais reflexões que pretendemos deixar viver ou conviver em coletividade, demonstrando a responsabilização ao invés da imposição de penalidades que desestime o desenvolvimento da humanidade.

2. O que é ser cidadão?

O convívio social é propulsor para refletirmos o que estamos vivendo, trazendo importantes discussões sociais para o fortalecimento da dignidade da pessoa humana. A humanidade, devido aos acontecimentos históricos sociais, buscou a reorganizar as estruturas sociais, sobretudo explicando – as, demonstrando as suas falhas. Uma questão importante a ser lembrada é que as mudanças da história promoveram profundas alterações na forma de organização das sociedades (BORBA, 2014, p. 12).

Através das ferramentas comunicativas a sociedade passa a se organizar na busca dos seus direitos, exigindo posturas coerentes do Estado e dos seus representantes na proteção da dignidade. É com esta argumentativa que vimos surgir e haver enfrentamentos nas relações do poder e assim sendo ocorrerá a habilidade dos grupos sociais se organizarem para fazer valer os seus interesses através do direito. Logo, vemos a resistência dos grupos sociais perante ao Estado para fazer valer os seus direitos depois de adquiridos, tanto a classe dominante e a classe dominada.

Para a elite o ato de resistência contra o Estado é um radicalismo, mas o autor Giddens (1996) demonstra que

Há muito tempo a ideia de radicalismo político está essencialmente ligada ao pensamento socialista. Ser um “radical” era ter uma certa visão das possibilidades inerentes na história – o radicalismo significava romper com o domínio do passado. Alguns radicais foram revolucionários: segundo eles, a revolução, e talvez apenas a revolução, poderia produzir aquela nítida separação que buscavam em relação ao que havia acontecido anteriormente. Ainda assim, a noção de revolução nunca foi o traço definidor do radicalismo político; esse traço consistiu em seu progressivíssimo. A história estava lá para ser apreendida, para ser moldada aos propósitos humanos, de forma que as vantagens, que em eras anteriores pareciam ser concedidas por Deus e prerrogativa de poucos, pudessem ser desenvolvidas e organizadas para o benefício de todos (p. 9).

Através da argumentativa do autor percebemos que o radicalismo trouxe a necessidade de propósitos das quais englobassem todos os sujeitos, trazendo mudanças necessárias para que a história venha apresentar a outras gerações as dimensões da atividade social como ferramenta libertadora da dignidade da pessoa humana.

Logo, as mudanças sociais e de controle partem do processo decisório que podem assumir diversas formas, elas dependem do tipo de política e dos autores que estarão envolvidos no processo para a sua construção. As decisões acerca das mudanças sociais sofrem influências e avaliações referentes ao posicionamento das políticas dispostas naquele momento histórico, ou seja, as alternativas de linhas de ação disponíveis dependerão como o sujeito vê as possíveis consequências de cada uma das linhas existentes.

Por tais motivos, estas razões as mudanças sociais devem demandar posicionamentos críticos no âmbito político, cultural, jurídico, econômico, educacional, saúde entre outros para que ocorram espaços deliberativos onde os cidadãos possam intervir nas ações do Estado.

A participação do cidadão deve ser cada vez condizente com a atuação eficiente, eficaz e efetiva para trazer resposta aos problemas sociais. Portanto, é necessária a busca para conciliar as reais necessidades sociais e a participação efetiva das classes vulneráveis trazendo eficiência a toda discussão sobre a importância dos direitos instituídos nas normas jurídicas internas e externas na sociedade.

Conforme é narrado por Borba (2014), devemos defender o processo participativo da sociedade, pois, é através dele que se constituirá o desenvolvimento das nossas qualidades cívicas e morais e assim sendo a ideia de ser humano possuirá sentido quando este for inserido efetivamente na vida em coletividade e de políticas públicas. Por isso, as relações entre seres humanos fortalecem para a construção do sujeito e de uma sociedade, esta construção é resultado das ações e dos processos do pensamento humano no meio político que ele está inserido.

A autora Chaui (1997) nos reforça o pensamento sobre a construção de resultados dos quais o cidadão deve emitir a sua opinião, levanto em consideração as discussões e propostas, vejamos:

a palavra como direito de cada cidadão de emitir em público sua opinião, discuti-la com os outros, persuadi-los a tomar uma decisão proposta por ele, de tal modo que surge o discurso político como a palavra humana compartilhada, como diálogo, discussão e deliberação humana, isto é, como decisão racional e exposição dos motivos ou das razões para fazer ou não fazer alguma coisa. (CHAUI, 1997a, p. 36)

Dessa forma, vemos a real necessidade da valorização do pensamento no fortalecimento das discussões referente a política pela sociedade que contribuirá para o desenvolvimento das nossas qualidades cívicas e morais. A valorização do pensamento racional é quem dará condições para o surgimento do discurso desta construção do que venha a ser cidadão.

Sabemos que a classe política burguesa constrói um ciclo de dependência na qual os vulneráveis ficam reféns das suas condições seguindo os ditames do que venha ser qualidades cívicas e morais. A classe burguesa através da apropriação indevida do Estado estabelece preceitos para o que venha ser a aquisição de direitos para ser considerado cidadão, propondo quais são os direitos inerentes a elas e as condições para gozá – las além da fixação de suas perdas.

Conforme descreve o autor Dallan (1984), a pessoa humana, ao estar vinculada a qualquer Estado, passa a depender da sua vontade para assegurar ou não formas de garantias para a solução dos seus conflitos. Destacamos nesta narrativa que a dependência do Estado faz que não ocorra a construção do diálogo efetivos para resolutividade dos conflitos passando haver a criação de grupos que se organizarão para exigir condições de igualdades de tratamento e direitos junto ao Estado.

Com efeito, o Estado tenta constituir limites no que venha a ser cidadão e quais são os seus direitos, criando uma crise de valores que observamos no nosso cotidiano. O autor Hegel (1999) já nos dizia que os homens não estariam livres se não pensassem e competiria aos homens redescobrirem a sua razão. É com estes princípios que devemos provocar o pensamento para que seja buscado o esclarecimento, lutando contra aquela autoridade imposta, competindo a nós a questionar a vulnerabilidade social, ou seja, questionarem o princípio da segurança da pessoa e da propriedade dos cidadãos, bem como o princípio da melhoria universal e a razão estatal, porém, devemos ter em mente

mesmo diante destes questionamentos se eles ainda servirão para justificativas que venham a garantir os privilégios e os tratados daqueles que possuem o controle do pensamento, da sociedade e do Estado que é a classe dominante.

É na construção do espaço social que o sujeito passa a exercer os seus direitos as tendo como fundamentos nas questões de natureza civil, política e sociais. O exercício da construção social exige a sua prática através do povo, pois, os direitos e deveres podem ser comprometidos em razão das questões políticas, é o que podemos observar no Brasil no período bolsonarista além dos apontamentos relacionados aos fatores que desencadearam a este episódio.

Toda via, a responsabilidade do Estado visa assegurar que o sujeito independentemente da sua classe social obtenha acesso aos direitos individuais e coletivos, estabelecendo a proteção dos direitos fundamentais do cidadão como direito à saúde, educação, moradia, trabalho, previdência social, lazer, entre outros. Através destes direitos o cidadão passa a ter responsabilidades com Estado, aliás, possuem mais responsabilidade com o Estado do que o próprio Estado com sujeito.

Por fim, o direito à liberdade, o direito à propriedade e o direito à igualdade perante a lei contribuem para a formação da sociedade correspondem aos direitos civis e já os direitos políticos nos traz a participação do sujeito no exercício da democracia, mediante a realização das manifestações políticas.

Assim sendo, todo este conjunto nos traz a relação com os direitos humanos vez que, o direito à liberdade, à propriedade, à igualdade, democracia, direitos civis, acesso aos serviços públicos do Estado entre outros fatores procuram preservar a dignidade e a integridade de todos os sujeitos proporcionando possibilidades de intervenção na direção das ações públicas do Estado.

3. O que é ser possuidor de direitos?

O artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos nos traz que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”, assim podemos trazer a nossa opinião sobre a construção, das relações sociais. As relações de maneira justa, solidária e democrática faz que

ocorram as buscas aos princípios e valores que agreguem todo sujeito na sociedade.

Porém, mediante a falta da organização do Estado notamos problemas que se manifestam através dos atos que é abordado por via da elite. A classe elitista rotula os vulneráveis por suas indisciplinas por não se sujeitarem aos ordenamentos jurídicos aprovados. Os acontecimentos entre a classe dominante e a classe dominada ocasionam tensões que chegam a resultar numa série de violências, falta de limites e de solidariedade para a defesa dos direitos destas classes.

Assim sendo, o que podemos observar na sociedade é a naturalização da exclusão social e do diálogo no campo de idéias ocorrendo assim o crescimento dos modelos autoritários e a exclusão dos grupos vulneráveis do sistema social.

Deste modo, é lícito que haja questionamentos do modelo social existente e a construção crítica deste modelo social e político faz que ocorra a observação das relações sociais. A autora Peres (2018) dá ênfase a este pensamento, pois, em momentos de crise, quando o mundo parece relativizar o conceito da dignidade humana, todos aqueles que são diferentes passam a ser tratados como inimigos. É por estes motivos é que concordamos que a crítica social é propulsora para que haja perspectivas da aplicabilidade dos direitos a fim de garantir ao sujeito oportunidades iguais mediante o respeito e as diferenças culturais existentes entre elas.

Portanto, devemos lidar com os avanços normativos da nossa sociedade e sermos críticos e crer que ainda há a existência de vertentes autoritaristas, é neste sentido que Araújo e Aquino (2001) narra as práticas destas vertentes de se naturalizarem quando há interesses individuais ou interesses dos grupos econômicos ou ideologias dominantes. Enfim, a crença antiga que nos foi vendida na consistência da existência de um ideal de sociedade e de Estado a ser alcançado não nos permite aberturas para pensar em abrangências coletivas para atendimento da humanidade, hoje temos um modelo individualista. Com esta visão cito Barroso (2014) quando descreve que a dignidade da pessoa humana está sendo utilizada por ambos os lados em disputas, ou seja, o seu funcionamento se norteia através de um mero espelho, no qual cada um projeta sua própria imagem de dignidade.

Por isso a importância do sujeito, através do seu processo de construção social, trazer medidas para o desenvolvimento da sociedade, entretanto, muitas destas medidas podem ser positivas ou tanto quanto amargas por contradições das relações do poder. Nesta questão, somos lembrados desde a barbárie ao desenvolvimento das normas da proteção da dignidade da pessoa humana para sermos contrários a fatos mediante a grupos sociais que utilizam ou pensem em utilizar dos conflitos agressivos para a busca dos seus direitos.

Neste seguimento, os conflitos sociais trouxeram a reordenação mundial na estrutura dos diversos setores como política, economia, normas jurídicas, culturais, sociedade entre outros. Os desdobramentos destes conflitos fizeram atribuir o olhar para o sujeito criando formas para a sua proteção tendo a promoção da paz e da conciliação dos interesses como uma forma da organização e respeito aos direitos humanos.

Logo, o debate sobre o sujeito como possuidor de direitos é importante para que não viesse a ocorrer o esquecimento sobre as atrocidades feitas pela sociedade como a exploração da mão – de – obra escrava, a negação dos direitos das mulheres, guerras, miséria, tráfico de órgãos, tráfico de pessoas etc. Enfim, o sujeito não pode ser visto e tampouco colocado entre divisórias da divisão social, ou seja, não pode estar de um lado aqueles que detêm os seus direitos garantidos e do outro lado aqueles que sequer possuem direitos mínimos ou possuem seus direitos lesados frequentemente. É neste seguimento que devemos lembrar da existência dos nossos direitos quando eles estão sob ameaças, entretanto, somos omissos aos direitos dos outros sujeitos que estão sendo ameaçados por falta do devido compromisso do Estado, ficando demonstrando o individualismo e não o coletivismo social. Por fim, a falta e empatia entre os sujeitos fortalece o pensamento individualista criando proporções para as exclusões sociais e naturalizando as desigualdades.

A contribuição para a construção do pensamento ideal da normativa jurídica é feita pela elite, elas não estão dispostas a incluir as minorias e sim disposta a criarem normativas para a exploração destas minorias. Logo, devido a esta falta de solidariedade e construção para o coletivismo é que observamos o quanto a humanidade necessita para avançar.

Por estas razões a discussão sobre a proteção do sujeito é importante haja vista a necessidade em dar condições para o debate de uma sociedade que seja

pensada de maneira organizada propondo o desenvolvimento eficaz nas relações do fortalecimento das garantias da proteção aos direitos inerente ao sujeito.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 4º, inciso II, estabelece que o Brasil se rege nas suas relações pela prevalência dos Direitos Humanos e assim sendo, deve buscar a integração política e social. Posto isto, todos devem ser tratados iguais, sem distinção qualquer observando o núcleo principal dos direitos fundamentais e os seus destinatários.

Assim sendo, vemos a necessidade da reconquista constante da liberdade, é uma medida a ser adotada para que nossos direitos não sejam ameaçados por grupos elitizados e pelo próprio Estado. Logo, a exigência por melhorias para condição humana é algo que trará a sua dignidade e é um princípio “natural” da defesa da sua própria condição.

Por estas razões as questões sobre dignidade da pessoa humana são debatidas para que não sejam vendidas equivocadamente como sendo que somos iguais, pois, não há a existência de igualdade frente a tamanhas injustiças sociais, aliás, esta tradição cristã de existência de igualdade é que transformou em um princípio de fato ao longo de tempo e ela vem sendo combatida para que o conceito real de igualdade, que ainda é desconhecido pela sociedade, se faz surgir no debate para se pensar numa norma jurídica a fim de esclarecer como se daria a dignidade da pessoa humana.

Por fim, o nosso pensar sobre direitos humanos é ter a disseminação da autonomia do pensamento através dos sujeitos de direitos, uma democracia que compreende a história e os novos direitos, os novos personagens mediante a sociedade que transforma, além de uma educação que seja capaz de promover valores por meio da experiências do respeito mútuo que incluem a todas e todos que fazem parte dela, debater o abandono pelo poder público dos vulneráveis, a violência, ou seja, as condições mínimas para a existência do sujeito. Por isso, propor as discussões de ideias sobre diversidade, desigualdade e discriminação é algo importante, pois, estas situações apoderam – se dos espaços significativos em diferentes setores da sociedade, inclusive aqueles voltados para a área da educação.

Enfim, devemos possuir um lugar de encontro na sociedade que seja capaz de realizar o debate sobre a mediação de conflitos para propor um diálogo entre

a sociedade e Estado com intuito de compartilharem esperança, conhecimento e visão da melhoria para a sociedade geral. Por isso o espaço escolar é uma ferramenta importante que necessita da devida valorização haja vista a sua diversificação cultural e além de tudo, quanto mais democrática é a escola, mais será retratado a realidade real da sociedade a fim de propor a participação coletiva nas decisões de políticas públicas.

4. O papel do Estado brasileiro na proteção dos direitos humanos

Ao apresentarmos a existência dos sujeitos de direito notamos que há a responsabilização do Estado em relação aos Direitos Humanos para a promoção dos valores no sentido de haver um ponto de partida e compreensão de qual sujeitos estamos nos referindo sendo aqueles que constroem a relação com o outro.

Em vista disso, o Estado deve escapar das perspectivas individualistas do sujeito, pois, ele deve fundamentar - se perante a ideia da proteção e das responsabilidades em respeitar os direitos humanos. Além disso, é preciso que o Estado disponha dos mecanismos da reparação para o caso de ocorrer violações aos direitos humanos.

Portanto, o Estado é o propulsor da proteção dos sujeitos que venham a serem acometidos por abusos contra seus direitos, ele deve tomar todas as medidas apropriadas para prevenir, investigar, punir e remediar as violações e para este fomento devem ser utilizadas leis atualizadas com a realidade cultural, regulamentações, políticas públicas efetivas, poder judiciário efetivo e em conjunto a estes fatores o Estado deve dar o exemplo perante as suas condutas com o sujeito e com a coletividade.

Logo, o Estado deve atuar como motivador das iniciativas que busquem o juízo e a crítica das regulamentações que venham ser relacionadas à prevenção da ocorrência das violações dos Direitos Humanos. Em resumo, um país deve assumir o compromisso da proteção dos direitos fundamentais inerentes ao sujeito independentemente dos pactos internacionais da proteção aos Direitos Humanos e assim sendo o que deve ocorrer é uma fiscalização efetiva do Estado referente as ações que descumprem estes direitos desde relações

mercantilistas, de políticas públicas, das relações trabalhistas etc., devendo assumir a responsabilidade quando vier o sujeito a ser lesado nos seus direitos.

Em síntese, o devido descumprimento na proteção dos direitos humanos é visto como objeto de ação no Tribunal Internacional, no caso em questão a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

É neste seguimento de pensamento que as políticas públicas devem possuir ferramentas e/ou conjuntos de programas que visem ações assertivas do Governo (nacionais, estaduais e municipais) a fim de obterem a participação da sociedade, seja direta ou indiretamente, que venham assegurar os direitos do sujeito estabelecendo o respeito as normas, mas com a valorização do segmento social, cultural, étnico ou econômico a fim de evitar o descumprimento na proteção dos direitos humanos.

Por exemplo, o Estado deve executar um plano de políticas públicas que venha a estabelecer medidas que serão adotadas pela sociedade a fim de estabelecer o respeito dos direitos humanos. Esse plano deverá ser construído coletivamente e não de imposição de cima para baixo e vice e versa.

Além disso, deve haver coerência na atuação do Estado para demonstrar as suas ações entre o discurso e a prática, pois, quando há uma formulação de políticas públicas mediante leis, estes instrumentos devem possuir na execução a efetividade da garantia dos direitos humanos.

Nesse interim, deve ser pensado o compromisso social, conforme narra Freire (1987, p. 29) mesmo havendo a superação da contradição juntamente da instalação de novos cenários haverá a criação de uma nova realidade pelos oprimidos e os opressores não se reconhecerão nesta nova realidade. E assim sendo, com a finalidade desta nova realidade mediante a divulgação, disseminação e promovendo a implementação das diretrizes da temática aos direitos humanos faz com que haja atores estratégicos para propor formas de debates e questionamentos das políticas públicas a fim de superar as desigualdades sociais.

Em vista disso, é aguardada as respostas do Estado para as violações dos Direitos Humanos, ele possui todo o aparato investigativo mediante o poder – dever na busca dos motivos das violações dos direitos, pois, uma vez estabelecido no ordenamento jurídico deverá ser efetivo e não poderá retroagir para prejudicar o sujeito e o apontamento daqueles que foram responsáveis por

tais violações são pertinentes para que a história lembre, e para que não possamos rever novamente ditaduras, autoritarismos, ações extremistas etc., que venham a colidir com a dignidade da pessoa humana.

As informações que o Estado deve possuir para a responsabilização da não efetividade do cumprimento das normas jurídicas de proteção aos Direitos Humanos deverá refletir no pensamento dos legisladores e que estes reflitam a respeito das desigualdades e no que pode ainda ser feito para evitar que estas violações continuem ocorrendo ou que volte a ocorrer. Enfim, o Estado que não consegue exercer o seu papel de proteção e dever de investigação não conseguirá buscar ou até mesmo punir os responsáveis por tais atos.

O Estado mediante a uma constituição de uma concepção de educação, conforme destaca Souza e Pio (2014), deve compreender a essência humana entre sujeito, sociedade e aqui voltamos a acrescentar o papel do Estado a fim de estabelecer um processo contínuo capaz de identificar e avaliar os impactos que venham trazer agravamentos para as condições humanas.

Dessa forma, com advento da Constituição Brasileira de 1988, que veio a ser escrita após o final da Ditadura Militar e determinou os direitos e obrigações dos cidadãos e dos entes políticos do nosso país, por ter sido resultado de um amplo debate com a população, ficou conhecida como Constituição Cidadã, mas será que podemos dizer que as garantias existentes no ordenamento constitucional são prevalecidas? Por ter sido escrita com o processo de redemocratização do Brasil ela deveria trazer a dignidade da pessoa humana, deveria possuir avanços para a defesa de inúmeros direitos individuais e sociais.

Em suma, a criação da nova constituição traria os anseios da população por normas jurídicas que protegessem as preferências e o bem-estar da população. Uma nova forma de pensar a sociedade, a forma das relações entre os sujeitos, a reorganização do Estado pós – ditadura militar fez com que houvessem o desejo da sociedade por um novo ordenamento jurídico no qual deveria trazer a proteção aos sujeitos.

Além disso, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) passaria a fazer parte efetiva do ordenamento jurídico brasileiro. Viria de encontro com a finalidade da proteção da dignidade da pessoa humana mediante a luta pelos direitos fundamentais e sociais da população tendo repercussões

dentro do país a fim de assegurar a reestruturação da legitimidade para a tomada das decisões públicas participativas fundamentadas na opinião dos sujeitos.

Com este intuito é que as lutas pelos Direitos Humanos passou a significar uma luta das garantias dos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais, sendo estas lutas transformadas em garantias de caráter coletivo e de classe (MEDRADO, 2015, p. 41).

Com o pensamento de Medrado, podemos ainda completar o discurso que é demonstrado pela autora Flávia Bahia no qual que estes princípios de proteção da dignidade da pessoa humana são fundamentos principais do Estado brasileiro, corroborando com nosso pensamento anterior apresentado, vejamos:

O princípio da dignidade da pessoa humana lastreia um dos fundamentos principais da República Federativa do Brasil (art. 1º, III) e é carga axiológica presente em todos os direitos fundamentais. Portanto, negar proteção constitucional a alguma pessoa no país seria ir de encontro aos próprios alicerces da Constituição (BAHIA, 2017, p. 114).

Para tanto, é a preservação do princípio da dignidade da pessoa humana que nos faz observar que as lutas históricas para incluir toda pessoa humana sem discriminação do sexo, que se encontrem em situação idêntica não podem ser coibidos nas suas atribuições de deveres e tampouco na obtenção dos seus direitos.

Sobre este assunto ainda, o autor Pessoa Filho (2017) destaca que as leis sempre será fruto de ideologias oriundas de um conjunto de valores que a autoridade carrega e por estas razões quando complementamos este pensamento do autor através do posicionamento do autor Pinto (2009) que nos traz a importância da garantia da proteção dos direitos fundamentais, pois, o sujeito dispõe de direitos significativos nas questões públicas e sociais havendo um valor no qual será exigido do Estado o suporte efetivo nestas proteções onde o sujeito não deverá ser tratado como uma figura alienada tampouco ter a sua autonomia retirada haja vista que isto ocorrendo colaborará para que estes não argumentem ou questionem sobre o descaso do governo com a sociedade.

Por fim, trazemos para a finalização deste tópico do texto o autor Rubio (2011) no qual ele nos traz a realidade histórica dos Direitos Humanos haja vista a luta dos sujeitos que lutam contra os poderes que matam. É devido ao

pensamento conservador da norma jurídica que encontramos fortes influências da cultura jurídica ocidental, pois, a fala sobre Direitos Humanos retrata a concepção reducionista, estreita e diminuto.

Para tanto, o papel do Estado deveria ser a proteção da dignidade da pessoa humana de forma efetiva, fazendo do observar da realidade social para propor melhorias nas questões legislativas, executivas e jurídicas garantindo a igualdade. É de suma importância a interação entre os vieses políticos, social e educacional para ser capazes em estabelecer a busca por uma relação mútua de objetivos. O autor Nader (2014, p. 54) reforça para nós a importância da interação social na busca dos direitos e suas garantias servindo de proteção. Neste seguimento de pensamento reforçamos o posicionamento citado através de Reale (2002, p. 242) que a experiência jurídica representa formas para a construção da garantia social, ou seja, buscar aquilo que é valioso para a proteção das garantias da sociedade e não haver imposição do Estado no que ele venha a pensar o que seja valioso.

5. A dignidade da pessoa humana através dos direitos sociais

Conforme narramos no tópico anterior, os princípios de proteção da dignidade da pessoa humana são fundamentos principais do Estado brasileiro e eles estão previsto tanto nas leis internacionais e na Constituição Federal de 1988.

Entretanto, para haver a dita dignidade da pessoa humana através dos direitos sociais sendo eles a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma do artigo 6º da Constituição Federal de 1988 o Estado deve proporcionar o acesso da população aos canais efetivos para realizarem as suas queixas, reclamações, representações, recursos não contenciosos, informações derivadas da liberdade de pensamento, aspirações dirigidas a autoridades, rogos, pedidos, súplicas, pedidos de correção de abusos e erros, pretensões, sugestões etc.

No nosso país, que é marcado pela desigualdade, é evidente a falta da execução dos Direitos Humanos, pois, conforme foi apresentado o pensamento

do autor Rubio (2011), a fala sobre Direitos Humanos retrata a concepção reducionista, estreita e diminuto. Essa situação torna – se humilhante nos contextos sociais, pois, como podemos falar em direitos sociais se há miséria, fome, abandono pelo poder público aos vulneráveis, a falta da discussão de políticas públicas coerentes, taxa de criminalidade, violências, falta de habitação, condições de trabalho análogas à escravidão logo condições mínimas de vida e a inefetividade da justiça?

Além disso tudo, vemos outras questões de indignações como crianças sem escola, a Covid – 19 mostrou essa questão da precariedade do ensino, e sem falar das famílias em situação de fome, doenças não tratadas gerando a indignidade da pessoa humana. Enfim, devemos ressaltar que não é uma vaga na escola, um tratamento de saúde, a moradia coerente etc., que trará dignidade, mas, o encontrar o ambiente que seja propício para o desenvolvimento destas garantias que é importante.

Do ponto de vista social, o Estado quando cria relações de favorecimentos para classes sociais distintas, sem pautar na igualdade, criam relações desrespeitosas entre os sujeitos e neste sentido acaba havendo a ratificação das situações injustas e indignas que se transformam humilhantes.

Estas reflexões sobre os Direitos Humanos são necessárias para se pensar os direitos sociais a fim de fornecer a dignidade da pessoa humana. As discussões sobre esse tema devem fomentar a riqueza da construção do pensamento humano a fim de ser consistente para considerar as relações que possam ser estabelecidas.

Para mim, os Direitos Humanos deveria ser algo a ser vestido como uma “roupa”, essa roupa deveria trazer um olhar de respeito, um olhar para o outro, reconhecer o outro como sujeito de direito, ter a certeza de que a sua dignidade estaria coberta e protegida com esta roupa social.

Pecamos por não conseguirmos demonstrar o respeito na prática, por não haver a reciprocidade, porém, confundimos o respeito com o obedecer às normas como “eu dou o lugar no acento do ônibus à gestante ou ao idoso por que há um cartaz dizendo que tenho que fazer isso”, entretanto, não trabalhamos com ideia do respeito mútuo, por fim, o respeito, ele é o inverso de se humilhar, quando há humilhação estamos afetando a humanidade mediante a diminuição do sofrimento e das condições humanas do próximo. O respeitar, que é do *latim*

respectus, já possui o significado do “olhar de novo”, ou seja, reconhecer as dificuldades do próximo e colocarmos no seu lugar para a luta por direitos.

A luta por melhorias e inovações sociais é um processo da construção social que possui o desafio em garantir as relações democráticas. O modelo participativo é que seja capaz em garantir a participação da sociedade mediante os métodos de consulta e transparência do direito da sociedade ocorrendo assim a defesa da busca para um tratamento justo e igualitário em todos os processos construtivos sociais do Estado.

É com este intuito de igualdade social é que notamos na Constituição de 1988 a consagração dos fundamentos nos quais o Estado Democrático de Direito deve efetivar o amparo do respeito e democracia, dando condições para haver a dignidade da pessoa humana, pois, é o princípio fundamental constitucional estabelecido no Art. 1º, inciso III da CF/88, vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

...

III – a dignidade da pessoa humana.

Assim sendo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos vem de encontro com reconhecimento da dignidade humana, dos seus direitos iguais e inalienáveis com fundamento na liberdade e na justiça e nos traz o artigo 7º desta declaração que

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. Declaração Universal dos Direitos Humanos (Universal Declaration of Human Rights)

Logo, conforme o ordenamento constitucional e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, devem ser harmônicos para que venham garantir a proteção da dignidade da pessoa humana. O Estado, ao instituir serviços públicos deve tornar eficiente as suas formas de acesso e definição dos seus direitos, necessitando de uma mudança na mentalidade da sociedade e dos governantes para que tais serviços e direitos operem. Ademais, ainda estamos

vivendo uma mentalidade escravista, exploração capitalista, com serviços públicos em transformação na modernidade tardia do neoliberalismo (GEDIEL et al., 2015, p. 07).

Deste modo, devemos estabelecer a crítica aos direitos sociais haja vista que, ao afirmarmos que somos todos iguais sem distinções, iguais em direitos e deveres, dotados de pensamentos ideológicos, capazes nas decisões e respeito a dignidade da pessoa humana é que partimos do princípio de que todos nós temos direitos sociais, porém, conforme destacado por Marilena Chauí, o que acontece é outra realidade, ou seja,

Sabemos que isso não acontece de fato: as crianças de rua não têm direitos; os idosos não têm direitos; os direitos culturais das crianças nas escolas públicas são inferiores aos das crianças que estão em escolas particulares, pois o ensino não é de mesma qualidade em ambas; os negros e índios são discriminados como inferiores; os homossexuais são perseguidos como pervertidos, etc. (CHAUI, 1997b, p. 221)

Em conclusão, os Direitos Sociais devem fomentar o debate no sistema jurídico, no sistema legislativo e executivo, nas organizações sociais, no trabalho, nos meios da saúde pública e em especial nos meios educacionais, pois, é através da proteção destes institutos que seremos capazes de valorizar a educação e a ciência para haver formas de proteção da dignidade da pessoa humana a fim de exigir uma prestação de políticas públicas eficiente em prol dos vulneráveis capazes de garantir a liberdade e igualdade e todos os meios de proteção para o ser humano.

6. A educação como ferramenta essencial para o exercício da cidadania

É notório que a Constituição brasileira de 1988 vislumbrou a educação como um programa constitucional a ser perseguido. Assim sendo, a educação tornou – se um direito de todos e um dever do Estado e da família em incentivar o desenvolvimento do sujeito ocorrendo o seu preparo para o exercício da cidadania e obtenção da qualificação para o trabalho.

Para tanto, a democracia dentro do ambiente escolar é fundamental para a obtenção da autoridade e responsabilidade.

Sabemos que a democracia é um conceito político e dele se baseia em um conjunto para a obtenção de direitos que todos deverão ter. Assim sendo, a união entre poder, deveres e responsabilidade traz responsabilidades nas funções sociais.

Ainda mais, no que refere – se à proteção da vida digna, o Estado possui a responsabilidade em garantir aos sujeitos o acesso a bens necessários para uma vida apropriada mediante aos serviços essenciais tais como educação, saúde, trabalho, moradia etc.

Portanto, o direito à educação, que se rege pelos objetivos gerais do pleno desenvolvimento da pessoa; do preparo para o exercício da cidadania; e da qualificação da pessoa para o trabalho (FERNANDES, 2017, p. 731), nos traz o desenvolvimento político para a proteção da vida digna.

Assim sendo, com este pensamento para o desenvolvimento do sujeito, concordamos com Arado (2009) que o desenvolvimento das capacidades cognitivas e sociais torna – se um instrumento essencial para o exercício da cidadania como escopo principal em enfatizar a sua importância para o desenvolvimento pleno do sujeito.

A Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trazem fundamentos legais que norteiam a concretização dos direitos sociais no desenvolvimento da pessoa humana difundindo o que é o exercício da cidadania.

O direito à educação é um direito social importantíssimo para que ocorra o diálogo a fim de estabelecer debates das igualdades através da discussão contribuindo para formação integral do sujeito e sua preparação para a vida em sociedade, mediante exercício da cidadania.

Em consonância a estes argumentos, devemos tecer a crítica sobre a educação, ela ainda é precária, sem o devido investimento coerente do Estado. Quando há uma educação ligada as questões de defesa ao autoritarismo, preconceito etc., surgem os privilégios criados por uma sociedade meritocrática fazendo que ocorram exclusões dos direitos sociais das minorias tampouco haveria o princípio da igualdade de oportunidades entre todos os cidadãos.

Em suma, o sujeito é posto numa vulnerabilidade dentro do sistema criado pelo Estado em condições desiguais, havendo injustiça que se baseiam numa seleção para excluir o cidadão dos seus direitos civis e políticos. Por isso que, Claude (2005) demonstra que a educação deve ser vista como uma ferramenta

valiosa, sendo ela a mais eficiente para o crescimento pessoal, ela faz parte integrante da dignidade humana e consegue ser um direito de múltiplas faces: social, econômica e cultural.

Logo, os direitos sociais devem, através da sociedade, trazer a discussão da promoção do desenvolvimento da personalidade humana. Por este desenvolvimento é que vemos a necessidade em debater a educação eficiente para que seja inclusiva aos idosos, às culturas das comunidades tradicionais e as classes vulneráveis. A educação deverá estabelecer uma relação efetiva e inclusiva para a comunidade carcerária a fim de desmistificar o conceito de bandido bom é bandido morto.

Enfim, deve haver o trabalho com a vulnerabilidade social para que ocorra a construção de uma educação que possua o objetivo em construir uma cultura universal de Direitos Humanos inclusivas e que faça prevalecer estes direitos.

Por estas questões ao citarmos Claude (2005) novamente é para reforçar que a educação é o pré – requisito fundamental para o sujeito atuar plenamente como ser humano na sociedade moderna. Logo, essa construção educacional faz parte da história que traz novos direitos, novos sujeitos e, mediante a essa construção, nos trará novas demandas para trazer transformações sociais.

Pois, a democracia é um regime que necessita de orientação pelo respeito, pela educação, pelo diálogo, conforme narra Nascimento (2020), deve haver a participação solidária em prol do bem comum, em todas as relações sociais cotidianas. Portanto, o exercício da política pública é parte intrínseca da vida de todas as pessoas.

O discutir a educação na atualidade é de extrema importância haja vista que ela nos traz pensamentos para a reconstrução social sendo observados os direitos humanos norteados formas de maiores clarezas e nitidez na vida social e política ou na vida civil do sujeito. Nesta continuidade a educação deve estar orientada para o desenvolvimento da personalidade e da capacidade do sujeito sendo capaz de respeitar os Direitos Humanos; os direitos e deveres individuais e coletivos; os direitos sociais; os direitos políticos e a ordem social (saúde, meio ambiente, educação, cultura etc.).

É importante que se discuta, no período atual, a presença das partes interessadas da sociedade (stakeholders), como as corporações, organizações e movimentos socioterritoriais na participação da formulação das questões das

políticas públicas voltadas para a educação. Se faz necessário notarmos que a comunicação e o desenvolvimento da tecnologia nestes setores permitem a interação entre as pessoas ocorrendo a construção no campo das ideias, a construção de direitos, a construção da informação, a construção da reforma política e social, porém, estas construções e desenvolvimentos não devem ser usados para ampliar as exclusões sociais. Enfim, conforme apresentamos o pensamento de Filho *et al.* (2015) no qual a constituição e o estabelecimento das políticas públicas faz que ocorram disputas por territórios e por modelos de desenvolvimento a partir de diferentes realidades e neste sentido, haverá uma ação política no qual o Estado poderá vir a definir caminhos para a construção da socialização ou ampliar a vulnerabilidade da sociedade.

É através do controle das idéias que o Estado obterá o controle do poder e esta é a questão central de toda a sociedade. Através deste controle ficará demonstrado aqueles que possuem os meios para mandar e aqueles que devem obedecer. É neste seguimento que surgem os privilégios de quem é abandonado e de quem é excluído do meio social. No mundo moderno, quem cria a legitimação do poder social que será a chave de acesso a todos os privilégios são os intelectuais (SOUZA, 2017, p. 11).

O processo educacional é responsável por promover discussões no âmbito das instituições formais e informais uma vez que estes locais possuem a capacidade de contribuir para a construção das soluções dos conflitos a fim de obter o desenvolvimento social mediante estratégias para o seu enfrentamento. Em seguida, este processo de discussão deve ser contínuo por ser fundamental no qual as instituições não venham a colocar o sujeito refém das suas decisões.

Acerca das discussões sobre as instituições, concordamos com o pensamento do escritor Freire (2001), consistente que elas trazem a narrativa que devemos analisar em não ser possível o pensar apenas em procedimentos didáticos aos ensinamentos dos grupos populares, mas, devendo ser usados os meios necessários como tudo aquilo que acontece no meio popular, nas periferias das cidades, nos campos – trabalhadores urbanos e rurais reunindo – se para rezar ou para discutir seus direitos - , ou seja, nada pode passar despercebido para haver o envolvimento na prática de uma educação para o exercício da cidadania.

Inclusive, a dimensão global da educação popular contribui para que a compreensão geral do ser humano em torno de si como ser social seja menos monolítica e mais pluralista, seja menos unidirecionada e mais aberta à discussão democrática de pressuposições básicas da existência (FREIRE, 2001, p. 17).

Portanto, a educação deve se valer em dar voz aqueles que não a possuem, ou seja, é trazer aqueles que se encontram em desigualdades para dentro do sistema social de igualdade, fazendo valer suas reivindicações ou insistir para que suas necessidades sejam satisfeitas para que sejam respeitadas as suas dignidades. É importante que tenhamos uma visão ampla da questão social para fugirmos de suposições cujas bases intelectuais são agora bastante duvidosas mediante a pensamentos liberais e conservadores. Devemos romper com este ciclo e interromper a herança da educação compensatória, culpando aqueles que possuem níveis baixos de educação por não conseguirem se inserir no meio social e sim estabelecer um olhar na exclusão posta pelo Estado, na sua omissão com as questões sociais.

O reflexo educacional deve ser posto como uma ferramenta para resistir a uma cultura autoritária que é posta pela elite, é possuir a capacidade em demonstrar a indignação diante da violência social e institucional, logo, é exercer o potencial político para que ocorra a transformação das mentalidades e das atitudes no modo como os governantes tratam e agem com os vulneráveis.

Assim sendo, Apple *et al* (2007) nos apresenta que o ponto fundamental desta indignação consiste na desigualdade de classe e ela é um problema que atravessa todo o sistema, não estamos diante de um problema isolado e sim diante dos efeitos mais perversos de um padrão mais amplo, ou seja, das medidas usadas para estabelecer a desigualdade social ou os resultados educacionais através de vantagens e desvantagens.

Desta maneira é que fazemos referência a educação justa, ou seja, o estabelecer a discussão sobre o justo e o injusto, sobre a justiça e a injustiça em um país onde há falta de justiça e é predominante na injustiça social. Por estas razões é que concordamos com Martins (2014) no qual a sociedade contemporânea não só foi capaz de criar novas formas de desigualdade como também manteve, de maneira parcial, adaptadas e reformuladas, as

desigualdades anteriores capazes de deixar a sociedade impotente para reivindicar os seus direitos.

A construção das igualdades, justiça, desenvolvimento do ser humano se dá no campo das possibilidades e limitações. Não basta dizer na lei que somos iguais, que possuímos direitos, é necessário dar condições para que estas igualdades e direitos se efetivem, necessitamos que estas efetivações se tornem um norte social e político para que haja uma consciência social.

Necessitamos da construção das igualdades voltadas para o social e uma política de inclusão social eficaz no qual, através da mediação coerente do Estado, poderá vir a ocorrer uma ação da sociedade civil no reconhecimento da legitimidade dos direitos de diferentes grupos sociais vulneráveis havendo uma ruptura na polarização das classes.

A importância do processo educacional é para que tenhamos uma referência política sobre a sociedade e que ela esteja voltada para uma política de Direitos Humanos que venham a garantir oportunidades para todos os sujeitos e promover diversos segmentos formativos no sentido de uma sociedade solidária ativa, participativa e responsável com o Estado.

A influência das relações entre comunidade e os processos educacionais traz a formação de uma rede de comunicação para a criação da libertação do sujeito, de maneira que ele busque a consciência social no sentido de agir como participante do processo formativo político social, ou seja, estamos falando em dar voz aos sujeitos para que eles exerçam a sua cidadania nos projetos sociais e políticos.

Em síntese, Siqueira e Ribeiro (2021) nos fala que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos para que se tenha a elaboração das políticas públicas e para que se tenha a concretização da proteção dos direitos fundamentais sociais. A existências destas proteções dependem da democracia e a constatação de que existe no Estado uma relação política entre o cidadão e seus direitos.

Por estas razões apresentadas se faz importante o debate sobre o estabelecer e o construir uma escola que venha a colaborar de maneira eficiente e justa no enfrentamento dos problemas sociais a fim de coibir as ações que são injustas e excludentes, sendo possível visualizar o desenvolvimento humano, da vida cotidiana, em um Estado através das políticas públicas.

CAPÍTULO III: O DEBATE SOBRE DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA: RELATOS DE EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

1. Justificativa

Muito se debate sobre os desafios central para educar a nossa sociedade. Em virtude do fato mencionado, é necessário que ocorra a efetividade na aplicação dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, objetivando propiciar aos discentes a valorização do conhecimento dos seus direitos, da cultura e o que venha ser Direitos Humanos.

É inegável que, a Constituição de 1988 garante que todos possuem o direito do acesso à educação, sendo de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso, conforme disposto no Art. 23. Ainda convém lembrar que é dever do Estado promover uma educação com qualidade a todos indivíduo, estabelecendo uma diretriz essencial para a dignidade humana.

Portanto, o Projeto Político Pedagógico Escolar deve estabelecer ações capazes de fazer que o ensino e a aprendizagem sejam partes do processo construtivo da dignidade do indivíduo, sendo capaz de fortalecer a cidadania e demonstrar quais são os seus direitos e seus deveres.

É neste sentido que trazemos a importância para papel estratégico da educação em Direitos Humanos para o fortalecimento do Estado democrático de direito e enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática, a implementação de políticas públicas que venha ser participativa no atendimento das crianças e jovens no atendimento aos seus direitos mediante a fomentação das políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem e encorajar o desenvolvimento das ações da educação em Direitos Humanos pelo poder público e a sociedade civil por meio das ações conjuntas.

Nesse contexto, a educação em Direitos Humanos mostrará que o estudo do tema pode ser aplicado para orientar a formação do sujeito de direitos,

articulando as dimensões históricas, a afirmação dos valores, das atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos na sociedade, da formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político.

Enfim, o Programa Saúde na Escola demonstrará a importância para trazer propostas na elaboração do Plano Político Pedagógico Escolar com a participação efetiva dos discentes e seus familiares demonstrando a importância do ensino e a divulgação das orientações pedagógicas que auxiliarão a comunidade escolar no enfrentamento dos desafios gerados no cotidiano social além do fornecimento de elementos e informações necessárias à elaboração de proposta para planos e programas para o fortalecimento da cultura da paz.

2. O que é o Programa Saúde na Escola (PSE)

Discutiremos neste tópico o nascimento histórico da saúde escolar no Brasil no qual exprime a iniciativa dos variados discursos dos olhares entre o trabalho articulado com a educação, saúde e sociedade.

A Constituição Federal de 1988 no seu artigo 196 estabelece que

a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Para tanto, o artigo 198 da mesma Constituição reforça o possuir das ações e serviços públicos de saúde que sejam capazes de integrarem uma rede regionalizada e hierarquizada que são capazes de constituírem um sistema único, organizado de acordo com a participação da comunidade.

Devido ao ordenamento jurídico citado, O Programa Saúde na Escola (PSE), do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286 sendo fruto do esforço do governo federal em construir políticas intersetoriais para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Assim sendo, as políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira estão unindo-se para promover o desenvolvimento pleno desse público.

Portanto, o PSE veio colaborar na consolidação das ações que venham trazer perspectivas no avanço integral e proporcional à comunidade escolar mediante a participação em programas e projetos que venham articular a saúde e educação.

O referido programa, serve para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças, dos adolescentes e dos jovens brasileiros sendo capaz de reconhecer e acolher as ações de integração entre saúde e educação já existentes e que venham causar impactos positivos na qualidade de vida dos educandos e sociedade.

Por isso, a escola deve ser vista como um espaço capaz de trazer e construir a efetividade das práticas para a promoção da saúde e prevenção dos agravos à saúde, doenças e sendo capaz de auxiliar para o convívio social. A articulação entre escola e saúde, portanto, fomenta o importante diálogo no fortalecimento do Programa Saúde na Escola para a formação do sujeito.

Enfim, as ações do PSE, mediante a todas as suas dimensões, devem estar inseridas no Projeto Político Pedagógico da escola, devendo considerar o respeito à competência exclusiva do município nas questões da diversidade sociocultural no qual os educadores das equipes pedagógicas possuirão autonomia para o fortalecimento do diálogo para a ponte entre saúde e educação.

3. A implantação do tema direitos humanos no currículo escolar

A discussão sobre a implantação do tema Direitos Humanos no currículo escolar é uma preocupação fundada na conjuntura do dever com as questões sociais e a educação como possibilidade da defesa destes direitos. Portanto, o Projeto Político Pedagógico é um instrumento que é capaz de englobar a discussão sobre Direitos Humanos de forma a propiciar o desenvolvimento da discussão para apoiar um currículo que venha ao encontro do objetivo na construção de uma cultura da educação em Direitos Humanos.

Assim sendo, o diálogo que fazemos na discussão sobre as questões dos Direitos Humanos é sob a perspectiva educacional. É notório que a temática

sobre direitos, deveres, dignidade da pessoa humana, respeito a cultura, a credos etc., alcançaram um lugar de destaque no cenário nacional.

Este destaque, por sua vez, nos trouxe a visibilidade social e das suas patologias mediante as discussões ocorridas nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil que viram a necessidade de exigir do Estado o respeito, o apoio, a criação e a manutenção dos institutos de Direitos Humanos.

Logo, nos narra Silvia e Diógenes (2012) que a implantação da temática sobre Direitos Humanos, enquanto políticas públicas, caminham no sentido do olhar em relação a implantação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e a implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos em 2006 (versão definitiva) e do lançamento das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012).

E o nosso posicionamento consiste em, mediante a estes fatores, estas implantações são atividades que estão voltadas para uma temática da construção social e que frequentemente necessitamos fortalece – las atendendo instrumentos que garantam a dignidade do sujeito.

Conforme destaca Chaui (1997, p. 66), passamos por revoluções das quais viemos a lutar contra a ditadura, fascismo, nazismo, stalinismo etc., mediante a movimentos por direitos aos negros, índios, mulheres, idosos, homossexuais, loucos, crianças, os excluídos econômica e politicamente. Estas questões se dão por interesse pelas críticas ideológicas para uma nova discussão sobre as relações sociais que passam ser analisadas através da ética, da moral e política e estão em conexão com o olhar da filosofia e da história na propositura da construção de um Estado que garantam à dignidade da pessoa humana.

Candau (2007) enfatiza que a maioria dessas atividades realça a análise e a problemática dos direitos humanos nas sociedades contemporâneas. E assim sendo, vemos que o processo da reflexão para a construção do ideal para os Direitos Humanos está ligado à educação que é algo que não tem sido problematizado com tanta frequência.

Além disso, em relação a temática sobre Direitos Humanos e como ela é trabalhada na escola há poucas informações, pois, é mediante a um Projeto Político Pedagógico construído de maneira participativa e coletiva é que teremos importantes elementos e planejamento para a inclusão de tal assunto na malha curricular do ensino escolar. Até mesmo na maioria dos cursos superiores, aqui

acrescento o curso de Direito, que lida com a defesa dos direitos do sujeito, a temática Direitos Humanos só é debatida a fim de aprovação na avaliação da OAB².

Ainda, conseguimos visualizar que a escola possui a função social para formar o sujeito no seu desenvolvimento das habilidades que possibilitará na formulação do conhecimento trazendo os princípios dos valores e atitudes que venham a lhe tornar solidário, crítico, ético e participativo na vida pública do Estado e da sociedade. Entretanto, o discurso do contexto escolar, infelizmente, possui falhas na sua execução, notamos que há uma distorção entre o ensino público e o ensino privado.

Sabemos que o ensino privado dá condições sociais para o desenvolvimento do sujeito e referente ao ensino público há uma negação nos direitos do sujeito do acesso ao conhecimento e este fato podemos observar, como exemplo, o período da pandemia ocasionada pela Covid – 19 no qual houve uma evasão escolar e até o presente momento não houve uma recuperação desta aos ambientes escolares.

Logo, o ambiente escolar passou a ser um lugar para práticas exclusivas, há a presença da competição, do egocentrismo, do individualismo e até mesmo do desrespeito que estão contribuindo para o fortalecimento das injustiças sociais que a cada momento se tornam resistentes para um olhar na dignidade da pessoa humana. Assim sendo, destacamos Catão *et al* (p. 05, 2020) que se posiciona no sentido de que as novas gerações representam o futuro do nosso país e para que isso aconteça bem precisamos de uma atenção especial para com as nossas crianças e os nosso jovens.

O posicionamento da autora é essencial para nos mostrar que necessitamos da preparação do sujeito a fim de conseguirmos uma sociedade livre, justa e solidária, conforme preconiza os artigos 1º, 2º, 3º e 19º da Declaração Universal dos Direitos humanos e artigo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, devemos entender que a educação é um processo longo e tanto complexo, pois, ela não está limitada apenas ao núcleo sala de aula, nem tampouco nas relações aluno e professor e vice e versa. O processo educacional

²Ordem dos Advogados do Brasil

está ligado as rotinas com o fazer educação, ou seja, é composto por instrumento e redes que possuem a relação em ações e métodos para a construção social. Assim sendo, trata – se de estabelecer uma conexão da realidade local a fim de vivenciar valores como dignidade, liberdade, solidariedade, igualdade, justiça, paz, equidade, ou seja, condições essenciais para que ocorra a prática do respeito social.

Enfim, o Projeto Político Pedagógico é um instrumento importantíssimo para ser o promotor da cidadania no âmbito da comunidade escolar. Quando há o eixo que é norteador para o currículo, como Direitos Humanos, a educação passa a ser comprometida com o fazer educativo sendo capaz de criar e compor redes para estabelecer relações de proteção a estes direitos mediante as ações que acontecem a todo momento no ambiente escolar. A escola deve ser capaz de possuir uma visão para “uma cultura dos direitos humanos na nossa sociedade, que penetre os diferentes âmbitos da vida social e impregne tanto os espaços privados como os públicos” (CANDAU, 2008, p.4).

E finalmente, descentralizando o poder e dando voz àqueles que tanto necessitam haverá uma mudança no contexto educacional para que venha contribuir com a disseminação da cultura da educação em Direitos Humanos a fim de haver o aprofundamento da compreensão e significado dos Direitos Humanos além de auxiliar novas formas de construções pedagógicas que venham a prevenir e intervir de maneira necessária em situações de conflitos sendo capaz em criar possibilidades concretas para que, através do tempo, ocorra a eliminação das situações que coloquem o sujeito refém da violência no ambiente escolar e na sociedade. Por isso a importância da criação dos Projetos Políticos Pedagógicos coerente a fim de contribuírem com a adoção do respeito mútuo e do respeito da diversidade social.

4. A formação cidadã e o Projeto Político Pedagógico (PPP)

Conforme destacado no tópico anterior, a implantação do tema Direitos Humanos na formação do sujeito é uma ponte para as questões sociais e a educação como possibilidade da defesa destes direitos.

Inquestionavelmente, a finalidade educacional possui o marco legal na Constituição Federal de 1988 no artigo 6º e na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Para que ocorra este debate da formação cidadã e o seu elo no Projeto Político Pedagógico (PPP) e que venha a ocorrer a efetividade na prática, a educação em Direitos Humanos necessitará estar além de uma instrução meramente cognitiva, se fazendo necessário em haver um processo da construção do pensamento coletivo para o ensino – aprendizagem para que seja capaz de trazer o desenvolvimento social, coletivo, cultural, emocional e humano entre todos aqueles que estão envolvido no processo de criação e aplicação destes ensinamento.

Este processo só será possível se houver a interação entre comunidade local e comunidade escolar a fim de somarem estratégias em prol do desenvolvimento da comunidade social que todos fazem parte.

É notória a história dos novos direitos e novos sujeitos que nos traz que as renovadas demandas devem entrar em cena a fim de transformarem a sociedade. Assim sendo, a sociedade local deve debater escolhas e ações políticas que sejam capazes de transforma a realidade local para uma convivência positiva.

Se vivemos de fato numa sociedade democrática, a criação do “modo de vida” deve ser debatida com a comunidade a fim de haver um diálogo e participação efetiva dela em prol do bem comum de todas nas relações cotidianas.

O exercício da cidadania deve ser visto pela comunidade como um processo da tomada das decisões políticas, no qual, a sua falta de diálogo e participação solidária em prol do bem comum pode vir a afetar a vida de todas as pessoas daquela localidade.

Por isso, a formação educacional com o olhar da realidade da comunidade local é importante para enfrentar e propor condições para a proteção da democracia, pois, mediante ao aprendizado, haverá atitudes e práticas a fim de conhecer a história social, tornando mais público aqueles que foram silenciados para exigir responsabilidade do Estado nas questões da garantia dos direitos e do aceitar por ele as decisões e execução das decisões coletivas.

Conforme descreve Bruini ([S.d.]), a concretização dos direitos que permitem ao indivíduo a inserção na sociedade e a formação para a cidadania tornou – se instrumento de conquista. A conquista destes instrumentos se faz do ato de educar, porém, com dificuldades, mas, deve haver a perspectiva da conquista para entender que os Direitos Humanos devem ser praticados em todas as instâncias sociais.

Portanto, a escola é a ponte para a construção da cidadania, através dela pode vir a existir projetos educacionais que resgatem os valores da educação forma e informal para a construção do conhecimento. É com a busca efetiva para uma educação sólida com respeito as dignidades do sujeito que conseguiremos trazer as mediações reais que garantam ações pedagógicas com a finalidade de cidadania.

Logo, o processo educacional é capaz de introduzir projetos educacionais que trazem a luta pela qualidade de vida para dentro do ambiente escolar a fim de propor debates que abrangem ações no processo político – cultural para a formação social e construção do pensamento mediante a escola cidadã.

Entretanto, para que este processo das ações voltadas para a escola cidadã ocorram e façam parte da nossa realidade, é um longo caminho que necessita ser trilhado, pois, são muitas barreiras e obstáculos que necessitam da superação. As práticas arcaicas educacionais que são práticas excludentes no ambiente escolar, sem dúvida, é um dos maiores desafios que a Educação em Direitos Humanos vêm a enfrentar.

Sabemos da existência das práticas exclusivas no ambiente escolar, mas, embora haja a existência deste processo, quando há a incorporação de novos pensamentos sendo propostos por novas atitudes e com a participação social da comunidade local ocorrerá a construção de uma nova mentalidade. Portanto, é necessário o incorporar a Educação em Direitos Humanos nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas estabelecendo um eixo transversal com capacidade para atingir todo o currículo.

Já nos dizia Paulo Freire que há uma urgência para a alfabetização e construção da conscientização das massas haja vista que no nosso país, que é constituído por metade de analfabetos da população, a maioria dos empobrecidos são devidos a um sistema social marcado pela desigualdade e pela opressão (FREIRE, 1967, p. 3).

Por estes fatos que, a alfabetização e a conscientização jamais se separam, pois, com a criação das redes educacionais abertas com o diálogo da realidade social local é capaz de propor e pôr em vigência qualquer tipo de aprendizado.

Por fim, o importante para a discussão da formação cidadã e o Projeto Político Pedagógico (PPP) é ter a clareza do que se pretende atingir e construir como estratégia curricular para a educação em Direitos Humanos a fim de haver coerência entre a participação social local e dos educandos no processo. A experiência e a vivência em Direitos Humanos são fundamentais para propiciar estratégias curriculares e pedagógicas, pois, a formação cidadã mediante ao educar em Direitos Humanos passará a exigir do educador uma postura coerente com aquilo que se apresenta à sociedade.

5. Da análise dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) da rede de ensino público do município de Goiandira – GO sobre a implantação do tema Direitos Humanos no currículo escolar

Falamos sobre a importância da implantação do tema Direitos Humanos no currículo escolar e da formação cidadã e do Projeto Político Pedagógico (PPP) escolar como formas essenciais para inclusão da dignidade da pessoa humana no meio social entre outros.

Agora, passaremos a analisar os Planos Políticos Pedagógicos (PPP) da rede de ensino pública do município de Goiandira – GO sobre a implantação do tema Direitos Humanos no currículo escolar.

Antes de tudo é importante destacar um pouco da historicidade do município de Goiandira – GO. O Distrito foi criado com a denominação de Goiandira, pela Lei Municipal n.º 39, de 25-01-1915, subordinado ao município de Catalão, assim sendo, ele foi elevado à categoria de município com a denominação de Goiandira, pelo Decreto Estadual n.º 799, de 06-03-1931, desmembrado de Catalão. A população estimada, segundo dados do IBGE, é de 5.650 habitantes. O número de estabelecimentos de ensino fundamental é 02 (duas) escolas e de estabelecimentos de ensino médio e 01 (uma) escola.

Posto isto, inicialmente, ao falarmos sobre a análise dos planos pedagógicos de ensino das escolas públicas sobre a promoção dos Direitos Humanos devemos discutir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O referido documento estabelece o conjunto de diretrizes essenciais a serem desenvolvidas na educação básica brasileiras. Logo, através desta base curricular as redes de ensino passam a estabelecer conhecimentos, habilidades e competências para que ocorra o desenvolvimento dos estudantes ao longo da escolaridade básica. A formação humana é importante, através desta se faz a construção de uma sociedade humana, justa, democrática e inclusiva.

Ao analisarmos o conteúdo da BNCC observamos que se destaca por ser constituída democraticamente e por tal motivo nos reportamos ao que abordamos ao longo desta dissertação que consiste na defesa da sociedade se construir de maneira igualitária e democrática. Assim sendo, o desenvolvimento do conteúdo houve a participação das variadas entidades representativas dos diferentes segmentos da Educação Básica nas esferas federal, estadual e municipal, das universidades, escolas, instituições do terceiro setor, professores e especialistas na educação para ampliar o debate no que seria viável para o setor educacional.

Dando continuidade, a BNCC viria a contribuir com a educação brasileira no sentido de colaborar para que todos os alunos viessem a obter um aprendizado para enfrentarem os desafios do mundo contemporâneo no qual tem impactos diretos sobre a qualidade da educação. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) seria o elo de combate às desigualdades de oportunidades estabelecendo que todos pudessem ingressar no sistema de ensino e adquirir o desenvolvimento necessário mediante a equidade e ao acolhimento das diversidades do conjunto de alunos.

Entretanto, destaca – se a crítica referente a BNCC pois, a proposta da educação contida no referido documento abandona a estrutura do ensino, ou seja, através da flexibilização das disciplinas para formação dos jovens como história, geografia, sociologia, filosofia e outras que se destacam como necessárias para desenvolver uma base científica na sociedade brasileira ficam apenas optativas tendo como obrigatórias apenas português e matemática fazendo que ocorra a formação despolitizada do indivíduo.

Assim sendo, os avanços da BNCC, na sua reforma, consistiram em submeter os interesses dos capitais econômicos, são eles que moldam a educação mediante processos do desenvolvimento exploratório da mão de obra barata ao mercado. Esse é o sucesso do desenvolvimento pessoal da elite que buscam formações aprimoradas e qualificadas nas instituições com educação básica, rápida e integral para o domínio do mercado na qual a classe vulnerável não possui condições. É neste sentido que o autor Camargo (2018) demonstra o seu posicionamento no seguimento que consiste em possuímos vários “ensinos médios”, conforme renda, classe e condição socioeconômica dos estudantes, ou seja, demonstrando que há uma exclusão social através da estrutura educacional pública do próprio Estado.

Neste sentido, o Estado é dominado pelas relações capitalistas assim como é a educação, grandes institutos realizam trabalhos voltados para atendimentos sociais educacionais como Coca – Cola, Itaú, Ayrton Senna, Bradesco entre outros, formam o reflexo negativo de uma educação especializada na mão de obra produtiva e não na ciência da educação, ignorando o diálogo com as universidades e entidades científicas, e assim sendo, todos os seus profissionais são levados a desconfiança e a ilegitimidade nos processos do diálogo para a construção do currículo da formação das crianças, dos adolescentes e dos adultos, criando uma educação e profissionalização precoce que os leva a altos índices de depressão no meio estudantil e dos profissionais da educação devido a mecanização do ensinar e do aprender, sendo o ambiente educacional vivenciado apenas por metas a serem alcançadas mediante aos interesses do setor econômico.

Por certo, as consequências do sistema educacional precário necessitam ser analisados haja vista que, através da precarização da educação, e principalmente do ensino público, nos demonstra que os beneficiários desta precariedade, o ensino privado e as grandes corporações com interesses educacionais, se apropriam na educação objetivando lucros e o capital se movimenta neste seguimento e ao longo prazo teremos as diretrizes e a BNCC fortemente estabelecidas pelo setor privado com a exclusão da educação voltada para a formação humana e científica. Em vista de tal situação, os autores Nogueira e Nogueira (2002) nos remetem que a escola possui o papel central no duplo processo de superação do atraso econômico, do autoritarismo e dos

privilégios adscritos, associados às sociedades tradicionais e da construção para uma nova sociedade, pois, só por meio das escolas públicas e ensinos gratuitos de qualidade é que seríamos capazes de pensar e resolver os problemas do acesso à educação trazendo a eficiência na igualdade das oportunidades entre todos os indivíduos.

Assim sendo, a educação não pode deixar de ser um direito para transformar – se em discursos de promessa. Deste modo, devemos analisar as situações de marginalização e da injustiça social, pois, através do contexto social existe o que notamos que é a existência de uma acumulação histórica de injustiças e isso, conforme narra Silveira *et al.* (2007),

Na realidade, desde o início da colonização do território brasileiro pelos portugueses, no ano de 1500, foi estabelecida no Brasil uma sociedade profundamente marcada pela diferenciação entre os novos senhores da terra e os outros. (p. 30)

Não seria diferente no processo educacional, com os avanços da civilização, as questões da escravidão e exploração se modernizaram e o capital necessitou se reinventar e se viu no processo educacional as formas de se estabelecerem na economia. Com isso, dentro dos mecanismos do Estado, há a presença da concordância entre as elites dominantes para se beneficiarem nas trocas por favores das classes vulneráveis, que são a maioria, quando recebem favores, um exemplo disto é o voto, ele é a ferramenta crucial para a ajuda aos vulneráveis, ou seja, a troca de algo por algo no qual dá surgimento para a corrupção e fortalece as injustiças e as desigualdades. Logo, através destas relações, a elite se apropria da máquina estatal, se apropriando da dominação política, econômica, educacional e social, contemplando de forma maliciosa a vulnerabilidade das outras classes para continuarem a se beneficiar do poder. Em vista disso, é necessário olhar os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para ver os objetivos para o desenvolvimento da pessoa humana.

Os PCNs trazem como objetivo os esforços para que as crianças dominem os conhecimentos que necessitam no seu crescimento social e individual plenamente reconhecidos e conscientes do seu papel na nossa sociedade. Afinal, são com estes esforços que estes processos do conhecimento contemplam as questões como meio ambiente, saúde, a sexualidade, ética,

igualdade de direitos, à dignidade do ser humano e à solidariedade sendo eles desenvolvidos no processo do trabalho escolar.

Portanto, conforme é apresentado nos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), este veio a apoiar às discussões pedagógicas para que a escola possa elaborar projetos educativos, no planejamento das aulas, na reflexão sobre a prática educativa e analisar a efetividade dos materiais didáticos, se eles são capazes de trazer o desenvolvimento do indivíduo para as questões sociais e quais seriam estes benefícios para a sociedade.

Assim sendo, devemos analisar e discutir os Parâmetros Curriculares Nacionais para estabelecermos as críticas. Logo, a primeira crítica a ser feita consiste, através dos avanços políticos notamos que estes documentos não trouxeram a emancipação do indivíduo, na realidade houve o fortalecimento dos grandes grupos para o controle do processo educacional fortalecendo a exclusão da classe vulnerável e da restrição do seu acesso ao direito em obter uma educação eficiente para a sua formação humana.

Em vista disso, o sistema capitalista passou a utilizar da criação de institutos sociais educacionais em prol do adestramento da classe vulnerável para fortalecer os seus meios de produção, impulsionando o consumismo entre as crianças, jovens e adultos, porém, a realidade é outra, nos é mostrado uma desigualdade forte que gera a criminalização mediante ao descumprimento das normas jurídicas criadas para sustentar os meios de produção e a exploração social havendo a cada momento uma vida justificadas em necessidades descontroladas a fim de obter processos econômicos lucrativos.

Logo, o processo educativo que era para ser um parâmetro para a formação humana e trazer avanços sociais agora indicam retrocessos e exclusões dos vulneráveis no qual eles não pertencem como ponto central de discussões. Aqui devemos estabelecer uma análise entre BNCC e PCNs no qual, elas deveriam receber críticas e sugestões daqueles que executarão estes planos, ou seja, professores, universitários, pesquisadores, da sala de aula, técnicos, enfim, aqueles que atuam nas equipes pedagógicas e secretarias de educação, visando a perspectiva da formação humana e para o futuro no qual, a criança já é cidadã, possuidora de direitos, assim sendo estabelecer quais são os seus direitos para exigir do Estado a sua efetividade.

O que notamos é a desconstrução do processo educativo e as consequências são notáveis como a falta do esclarecimento sobre o direito ao acesso à justiça, não só a possibilidade desse acesso, mas, sobretudo, a certeza das decisões justas e eficazes. Entretanto, através da educação justa, eficaz, forma – se a estrutura básica da sociedade, estabelecendo o debate amplo e racional, prezando pela justiça e equidade. Porém, neste contexto, deveria haver propostas que caracterizassem efetivamente a transformação da realidade educacional empreendidos pelas autoridades governamentais, pelas escolas e pelos professores, porém, o processo da desconstrução educacional ocorre diariamente não havendo modelos educacionais capazes de discutir a importância da dignidade da pessoa humana como centro para a ampliação das outras discussões sociais.

Os PCNs tentaram buscar a qualidade dos investimentos na formação inicial e continuada dos professores, numa política salarial digna, num plano de carreira eficiente, na qualidade dos livros didáticos, dos recursos e disponibilidade de materiais didáticos. Entretanto, o que vemos é a política da desconstrução da educação pública como baixos salários aos profissionais da educação entre outros aspectos, esta política já havia avançado em governos anteriores e com o atual governo bolsonarista está ocorrendo a desconstrução explícita do sistema público educacional além de outros serviços como os cortes nas áreas de ciência e pesquisa e a desvalorização das áreas das ciências humanas.

É devido à preocupação com o desenvolvimento humano que os movimentos sociais exigirão do Estado um elo condutor para a “reconstrução” da democracia, sendo este capaz de propor novas formas para políticas educacionais públicas debatendo a despolitização da sociedade. Logo, a sociedade que permanece haverá o desconhecimento dos seus direitos e das políticas públicas dando aberturas para a imposição do controle social.

A construção educacional não deve ser tratada apenas com olhar técnico e cursos de formação, mas, como um processo do debate reflexivo e crítico capaz de desenvolver a análise das condições do trabalho e dos processos de aprendizagem.

Posto isto, os PCNs devem se conduzir na construção para uma sociedade democrática, utilizando os regimes autoritários como exemplos para estabelecer

críticas do poder e estabelecer a construção para uma sociedade igualitária e inclusiva. Logo, o processo educacional não pode ser utilizado como instrumentos de imposição, por parte do governo, e sim para projetos na construção social, estabelecendo uma realidade concreta para as demandas sociais. Entretanto, para a formação desta realidade, se faz necessária a análise dos conteúdos sobre Direitos Humanos nos planos de ensino.

5.1. Do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Amélia de Castro Lima

O Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Amélia de Castro Lima foi um documento elaborado no ano de 2020 com o resultado do esforço conjunto dos profissionais da educação, desta unidade educacional, com o objetivo de respaldar as ações administrativas e pedagógicas, no âmbito deste estabelecimento educativo, ao longo da vigência deste ano letivo.

A elaboração do projeto contou com a participação de 38 (trinta e oito) profissionais da educação.

Nos traz como justificativa que o Colégio Estadual Amélia de Castro Lima tem como função principal respeitar e valorizar as experiências da vida dos educandos e das suas famílias, possuindo como propósito o fortalecimento da postura humana e os valores aprendidos, tais como: a criticidade, a sensibilidade, a contestação social, a criatividade diante das situações difíceis e a esperança, no qual, querem deste modo, formar seres humanos com dignidade, identidade e projeto de futuro.

Logo, O objetivo do Projeto Político Pedagógico da referida escola é oferecer aos professores, alunos, pais e todos aqueles que estão diretos ou indiretamente ligados a esta Unidade Educacional uma visão da realidade educacional.

Por fim, o referido documento constitui um referencial de qualidade para a fundamentação pedagógica da Educação dos Jovens e Adultos – EJA, (Terceira Etapa) e Ensino Médio. Nele estão inseridos o pensamento e o trabalho de todo o corpo docente. Assim sendo, foi destacado no referido projeto que, não se pretende oferecer um manual para o corpo docente, sua proposta é dialogar a

respeito da estrutura educacional, dos conteúdos e da metodologia deste, bem como ter claro seus fins e objetivos.

Ao analisarmos o referido Projeto Político Pedagógico constamos que o objetivo e finalidade do Colégio vinha ao encontro da função primordial que consiste em oportunizar ao educando a vivência democrática e atividades que garantam o exercício da cidadania, respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos, estimulando modificações quanto à maneira do pensar, do sentir e do interagir em sociedade.

Entretanto, quando olhamos para a garantia da igualdade do acesso dos alunos a uma base nacional comum, no qual, vêm resguardar a parte diversificada, integradas em torno do paradigma curricular da escola de maneira a estabelecer a relação entre educação fundamental e a vida cidadã através da articulação entre vários aspectos é proposto como atividade a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, o trabalho, a ciência e a tecnologia, a cultura e as linguagens, mas, não vemos a propositura de uma proposta efetiva para a Educação em Direitos Humanos.

Por mais que haja temas que possam se enquadrar como possíveis Direitos Humanos não há na concepção do currículo escolar uma propositura sobre esta educação, aliás, nos traz no referido documento de que “A compreensão de currículo para uma escola transformadora deve ser de que este não é neutro nem deve se encontrar para além das discussões dos profissionais da educação e da sociedade”.

É um equívoco em pensar que a compreensão do currículo não deve se encontrar para além das discussões dos profissionais da educação e da sociedade, isso é um processo limitador da formação humana tanto formal e informal.

Se faz importante citar Paulo Freire na sua obra Educação como Prática de Liberdade de que devemos nos atentar para temas com significados sociológico e políticos, no mais, devemos entender que necessitamos de uma pedagogia para homens livres.

Logo, o Projeto Político Pedagógico deveria ser discutido de um ponto de partida para uma cultura que assuma a liberdade e a crítica como modo de ser do homem, sendo capaz de efetivar - se no contexto livre e crítico das relações que se estabelecem entre os educandos.

Assim sendo, a propositura da prática pedagógica deve possuir a estrutura de uma cultura que possua a prática livre e crítica não havendo uma idealização, pois, o pensamento educacional não pode ao mesmo tempo criticar uma opressão que seja real e ao mesmo prazo tentar pregar o que venha a ser liberdade, ou seja, ou existe a liberdade ou estamos tentando construir esta liberdade.

Conforme narra Silva e Diógenes (2012),

Não dá para assumir uma postura de mero transmissor do conhecimento quando se trabalha com direitos humanos, pois o mais importante princípio didático deste tipo de educação é justamente não só apresentar e refletir sobre os direitos humanos, mas vivenciá-los na prática a partir dos valores que o concebem (p. 5)

Por certo, quando assumimos esse tipo postural é um anseio haja vista que as condições da omissão na qual encontram – se os Direitos Humanos na nossa sociedade, inclusive nos ambientes escolares, nos mostram que, de fato, estamos vivenciando, ou seja, não são raros os acontecimentos em que o desrespeito passa a dominar as relações sociais e as relações entre professor e aluno e vice e versa. O que podemos afirmar é que mediante atitudes praticadas ocorrerá o desrespeito ou a valorização das questões relacionadas à raça, gênero, religião, opção sexual, deficiência e outras tantas.

Um Projeto Político Pedagógico deve possuir uma linha de pensamento que seja capaz de exigir do sujeito que ele venha a exigir da educação o pleno desenvolvimento da pessoa humana sendo capaz de fortalecer o respeito aos Direitos Humanos e as liberdades fundamentais estabelecido no artigo 26 da Constituição Federal de 1988 e que não venha a moldar – se somente nos aspectos instrucionais, mas, que seja capaz de formar o homem para o exercício pleno da sua cidadania.

Por fim, o Projeto Político Pedagógico deve ser um instrumento relevante e indispensável a qualquer escola, não somente por tratar – se de um plano coletivo com o planejamento do que se pretende fazer, realizar, mas por ser um instrumento teórico – metodológico capaz de avistar um futuro diferente do presente mediante a avaliação histórica da sociedade e intervir e modificar a realidade dos sujeitos.

5.2. Do Projeto Político Pedagógico do Centro de Ensino em Período Integral (CEPI) Dom Emanuel

E narrado no Projeto Político Pedagógico que o documento foi elaborado pelo grupo de gestores juntamente com os professores, pais, alunos e comunidade, no qual elaboraram formalizaram o projeto do Colégio Estadual Dom Emanuel que a partir do ano letivo de 2019 passa a ser identificado como Centro de Ensino em Período Integral (CEPI) Dom Emanuel.

A elaboração do projeto contou com a participação de 40 (quarenta) profissionais da educação. Não foi identificada no documento a quantidade de pais que participaram, alunos e comunidade na elaboração do projeto, assim sendo, nos leva a questionar como se deu esta participação para a elaboração do documento.

O Projeto Político Pedagógico nos traz que o Centro de Ensino em Período Integral (CEPI) Dom Emanuel tem como função principal respeitar e valorizar as experiências da vida dos educandos e das suas famílias havendo como propósito o fortalecimento na postura humana e nos valores aprendidos, tais como a criticidade, a sensibilidade, a contestação social, a criatividade diante das situações difíceis e a esperança. Portanto, eles apresentam que querem formar seres humanos com dignidade, identidade e projeto de futuro.

Logo, o objetivo do Projeto Político Pedagógico é oferecer aos professores, alunos, pais e todos aqueles que estão direto ou indiretamente ligados a esta Unidade Educacional uma visão da realidade educacional.

Por fim, nos traz que as metas propostas serão efetivadas mediante a parceria com a comunidade escolar e com o real comprometimento dos profissionais que as elaboraram. Possui como proposta o fundamento na construção de um conhecimento que não é pronto e acabado, mas que está em permanente avaliação e/ou reformulação, de acordo com os avanços dos principais paradigmas educacionais da atualidade.

Ao analisarmos o referido Projeto Político Pedagógico constatamos que não mencionam os Direitos Humanos, conforme o projeto da Escola Estadual Amélia de Castro Lima. É trazida a informação de que a escola é para o funcionamento

da educação integral o que implica em um conjunto de estratégias para o desenvolvimento pleno do ser humano mediante a ampliação do tempo, espaço e conteúdo para a aprendizagem.

O modelo da escola, conforme descrito no Projeto Político Pedagógico, deveria trazer a possível melhoria na qualidade da educação, uma vez que a escola de Tempo Integral realiza trabalhos que vão além da aprendizagem, transformando a realidade social dos estudantes e a possível realização do debate sobre Direitos Humanos.

Portanto, a análise da correlação entre os objetivos apontados pela Projeto Político Pedagógico e as experiências concretas devem ser observados a fim de compreendermos os avanços, os desafios e os limites que a educação pública tomou para a proposição na implantação da melhor qualidade a partir da Escola de Tempo Integral.

Quando observamos o referido projeto nele é destacado que há uma necessidade da construção de um auditório e cobertura da quadra de esportes, sendo assim, já vemos a prejudicialidade em questões de infraestrutura para que ocorra o desenvolvimento do sujeito. Para nós, por não haver um auditório e uma quadra de esportes já são indicativos do mal funcionamento em questão estrutural da Escola de Tempo Integral.

Dando continuidade na análise do projeto, é apresentado que a escola possui por base a realidade social, cultural e econômica dos nossos educandos, visando à formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo. Entretanto, podemos observar que a jornada do discente é apenas uma questão da ampliação do tempo, pois, o Estado não investe efetivamente na qualidade do Ensino de Tempo Integral havendo assim uma desorganização no ambiente escolar para contemplar e qualificar as atividades obrigatórias e as atividades de livre escolha do aluno na sua formação social.

Assim sendo, o Projeto Político Pedagógico da escola apresenta como concepção de educação um acontecimento sempre em transformação, cujo objetivos e os conteúdos variam ao longo da história e possuem um desdobramento concreto nas relações sociais, das formas econômicas da produção e das lutas sociais.

Os autores Castro e Lopes (2011) nos traz que a função social da escola é vista como a “alavanca de um processo que visa à formação

de pessoas aptas a exercerem sua plena cidadania”, ou seja, para que esta função ocorra e seus objetivos sejam alcançados é necessário que as diretrizes preveem a “ampliação do tempo físico com a intensidade das ações educacionais” mediante a uma organização curricular que proponha procedimentos metodológicos inovadores.

Nesta conjuntura citamos Caria (2011) que traz a abordagem de Paulo Freire para nos mostrar a importância do Projeto Político Pedagógico que na sua essência possui “escola de comunidade, escola de companheirismo, que vive a experiência tensa da democracia”. Logo, a educação para os Direitos Humanos e a educação cidadã deveriam acontecer em espaços formais e não formais e assim sendo, na perspectiva da educação cidadã, a escola deveria garantir o direito de aprender, promovendo o diálogo, a participação e a cidadania desde a infância. Enfim, a escola possuindo autonomia ela é capaz de construir coletivamente o seu Projeto Político Pedagógico, contribuindo para com uma sociedade radicalmente democrática e socialmente justa.

A escola apresenta que o seu grande desafio é dar condições aos educandos para se tornarem cidadãos conscientes, organizados e participativos do processo de construção político – social e cultural onde a educação constitui – se em um dos principais instrumentos da formação cidadã e deve ser entendida como a concretização dos direitos que permitem a sua inserção na sociedade.

Aqui devemos destacar que os profissionais da educação quando estão sendo desafiados a repensar a escola enfrentam dilemas para o planejar a escola, passando pelo desafio das expressões, contradições e dilemas que marcam as relações institucionais da escola com a rede ou sistema de ensino que a insere.

Outrossim, quando há uma gestão democrática efetiva a escola estabelece a sua consciência pedagógica observando as questões da comunidade envolvida no processo da construção escolar, demonstrando a participação dos integrantes da escola bem como a da comunidade visando à divisão das responsabilidades através do exercício da cidadania.

Segundo Borges (1994, p. 44–45), deve haver uma preocupação no projeto da escola, pois,

compensar as deficiências da educação familiar, dando à escola uma sobrecarga de tarefas que certamente não lhe

caberiam, e esta ideia de escola compensatória vai permanecer nos programas de educação integral desde à época da implantação no Brasil, até os dias atuais, para justificar a jornada ampliada de permanência da criança na escola, intencionando afastá-la dos riscos das ruas.

É neste sentido que vemos a importância de uma educação efetiva voltada aos Direitos Humanos. Já nos dizia Freire (2019, p. 61) que a falta da participação nas decisões são capazes de levar ao desânimo e à descrença em relação à escola.

Além disso, a escola deve ser um espaço para a educação popular e não apenas lugar de transmissão de alguns conhecimentos, para isso, é necessária a real necessidade de haver um Projeto Político Pedagógico que agregue princípios da verdade e transparência. É necessário fazer circular as informações sobre a situação real da comunidade onde a escola está inserida.

Os autores Pacheco e Pacheco (2015) já nos diziam sobre a importância do desenvolvimento das relações que devem ser estabelecidas entre a escola e a comunidade dos contextos através da libertação e criação de redes de comunicação. Isso nos mostra que a valorização deste princípio faz que ocorra a autonomia responsável e solidária que é um processo para a socialização sendo capaz de criar uma consciência de como ser social com os outros.

Quando observamos a proposta curricular da referida escola ela nos apresenta como objetivo desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania; fornecer meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa de escolarização; desenvolver sua capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; promover a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade; fazer adquirir conhecimentos e habilidades, e promover a formação de valores e atitudes como instrumentos para uma visão crítica do mundo e por fim fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A nossa crítica consiste em haver a ausência das discussões sobre um projeto justo sobre o ambiente escolar ligado aos Direitos Humanos. Essa ausência, devemos deixar claro, não se encontra apenas no que se refere as

relações da educação escolar, elas passam através da convivência social e a sua projeção durante o desenvolvimento da sociedade.

Em um país onde a violência no cotidiano escolar deveria ser debatido o motivo do Estado se omitir destes conflitos e assim vemos que é necessário discorrer e debater sobre a justiça e os conjuntos de alternativas para que a sociedade venha se opor a estas violências.

Os autores Tárrega e Schwendler (2015, p. 17) já nos informa que sem a devida proteção da Lei e do Estado, haverá uma ilegalidade à margem da história, ou seja, os sujeitos são portadores de direitos e isso é considerado pela história, mas, necessitamos que haja uma participação da escola para a reprodução das condições de vida e da cultura.

Enfim, pensar numa Escola de Tempo Integral é trazer temas como violência, Direitos Humanos entre outros como proposta para sair da sensação eterna da repetição, é tentarmos elaborar uma relação com a comunidade local efetiva para propostas de ensino e o debate sobre violência e (in)justiça, ou seja, é repensar um diagnóstico necessário para trazer uma perspectiva para a espontaneidade da vontade de se ter liberdade e não aceitar atos de violação aos direitos inerente a pessoa humana.

O Projeto Político Pedagógico desta escola poderia ter explorado uma proposta educacional efetiva para trazer uma reflexão positiva sobre a sociedade e trazer para o debate o que venha ser Direitos Humanos, o que é justiça e o que é direito. Quando há a participação da comunidade local nos problemas escolares fica nítida a elaboração de projetos que atendam aquelas demandas.

5.3. Do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Santa Maria Goretti

Ao iniciarmos a leitura do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal Santa Maria Goretti, ele nos traz que o documento permitirá a revelação da identidade da Instituição, de suas concepções e de seus sonhos.

Além disso, o referido projeto traz a definição do seu papel socioeducativo, cultural, político e ambiental da Escola junto da sua organização e gestão curricular para trazer a proposta pedagógica entre outros documentos que são os balizadores das ações educativas.

Nos traz o projeto de que ele foi criado com o objetivo de promover a equidade por meio de uma formação integral do cidadão e assim sendo ele fala de uma educação que venha a ser completa não apenas do desenvolvimento intelectual, mas também social, físico, emocional e cultural, compreendidos como fundamentais para uma total construção do saber.

Referente a colaboração dos profissionais envolvidos na elaboração do Projeto Político Pedagógico nos apresentam apenas a participação da Diretora, Secretária, Coordenador Geral e Coordenadoras Pedagógicas, não havendo a participação da comunidade tampouco outros profissionais da educação.

Logo, nos é apresentado que a educação, em Goiandira, é a principal prioridade da Escola Municipal, por haver o entendimento de que o aluno é a razão do processo educativo e de que é preciso cuidar da sua formação, auxiliá-lo no seu desenvolvimento integral e prepará-lo para uma resposta às urgências da atual política econômica e social, a partir da visão de um homem crítico, criativo e construtivo.

Portanto, não havendo medidas efetivas educacionais não será possível garantir a aprendizagem dos alunos. É fundamental um trabalho de qualidade no interior da escola para que venha propiciar a aquisição do conhecimento, respeitando a especificidade de cada um nos aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cognitivo. O trabalho educacional exige compartilhamento das ações por parte dos órgãos que subsidiam a escola na sua manutenção de estrutura física, pedagógica e financeira e compromisso de todos os envolvidos com a educação. Neste sentido, seria articular a aprendizagem à outras habilidades relacionadas às áreas do conhecimento.

Assim sendo, o autor Savini (2009) nos traz que deve haver um plano para as metas do compromisso de todos pela educação. Quando observamos que no Projeto Político Pedagógico não houve a participação da maioria dos profissionais da educação nos leva a questionar qual o real projeto que a escola pretende criar para o desenvolvimento do sujeito.

Além disso, se faz necessário a discussão para uma proposta que justifique a política educacional que seja debatida com a população local, mas nada encontrei a respeito, pois, se quer houve a participação efetiva de todos os profissionais da educação.

Ao nosso ver há uma construção de um Projeto Político Pedagógico que age pela motivação fundamental burocrática e que está prevalecendo sobre o diálogo com a comunidade e a práticas que deveriam reconhecer os importantes caminhos do diálogo para a elaboração de um projeto autônomo da escola está ficando para trás, ficando prevalecido as celebrações de acordos e combinados didático-pedagógicos parciais demonstrando a falta do interesse de se debater uma educação efetiva.

Quando analisamos profundamente a elaboração do Projeto Político Pedagógico encontramos apenas a participação de dois Coordenadores Municipais da Educação ficando demonstrado a falta da participação da sociedade e dos profissionais da educação.

Devemos destacar que houve pouca importância da equipe da elaboração do projeto para uma das possibilidades que ele poderia vir a oportunizar a escola, a saber, alcançar coletivamente maior entendimento quanto às concepções teórico-práticas que querem ver impregnadas nas pessoas que protagonizam o cotidiano escolar.

O Projeto Político Pedagógico da escola nos traz a justificativa que todas as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no ambiente terão como horizonte contribuir para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, entretanto não encontramos apontamentos para uma formação em Direitos Humanos básicos.

No documento, o objetivo da escola consiste não ser apenas uma transmissora de conteúdos, mas trazer o desenvolvimento de competências, sendo estas compreendidas em cada etapa da modalidade do atendimento e valores ao sujeito como aptidão para utilização dos conhecimentos e habilidades voltados aos valores universais, através dos Direitos Humanos, ética, justiça social e consciência ambiental.

Assim sendo, a escola reconhece a importância da família nas relações humanas para serem papéis fundamentais na formação da sociedade junto da escola, entretanto a escola não trouxe essa importância para a elaboração do projeto junto aos pais.

Por fim, a escola nos traz a importância da discussão participativa e aberta entre a gestão escolar e outros órgãos públicos do município, porém, na

elaboração do Projeto Político Pedagógico foi omitida esta participação tendo sido o documento elaborado por alguns profissionais da educação.

Nosso posicionamento é de que estes projetos necessitam ser repensados com realidade local, planejados de fato, revisados e divulgados para a sociedade, pois, é mediante a participação coletiva que trará um referencial histórico social que seremos capazes de enfatizar a construção do conhecimento, o pensar em políticas públicas efetivas e haver a interação do conhecimento mediante as várias relações sociais.

6. Da experiência adquirida com o Programa Saúde na Escola (PSE) nas palestras ministradas nas escolas públicas do município de Goiandira- GO sobre a temática Direitos Humanos

Para abordarmos a experiência adquirida com o Programa Saúde na Escola (PSE) através das palestras ministradas com a temática Promoção da cultura da paz e prevenção da violência como ênfase em direitos humanos e prevenção ao uso do álcool, tabaco e outras drogas é importante destacarmos como foi a abordagem inicial tampouco como se encontrava o momento educacional antes de ministrar as temáticas mencionadas.

A abordagem sobre a temática Direitos Humanos através do Programa Saúde na Escola surge no contexto do debate na Secretaria Municipal de Saúde junto dos Diretores e Coordenadores das unidades escolares que trouxeram a necessidade do tema devido ao momento político inserto que estávamos passando e além de levar em consideração aos aumentos da violência escolar que passaram a ocorrer no ambiente educacional.

Após estes diálogos a equipe da Secretaria Municipal de Saúde passou a estabelecer quais seriam as metas a serem cumpridas no Programa Saúde na Escola tendo como eixos temáticos a Promoção da Cultura da Paz e Prevenção das Violências, com ênfase nos Direitos Humanos e Prevenção ao uso do álcool, tabaco e outras drogas. Para a execução destas atividades o Secretário Municipal de Saúde me designou no dia 24 de março de 2019 nos eixos supramencionados a serem efetivados nas unidades de ensino Colégio Estadual

Amélia de Castro Lima, Colégio Estadual de Período Integral Dom Emanuel e Escola Municipal Santa Maria Goretti.

Nesse sentido, no ano de 2019 estava sendo dada a continuidade a polarização política que veio a ser adquirida no ano de 2018 com a eleição para presidente de Jair Bolsonaro. Logo, após o início do mandato do presidente eleito vimos o surgimento de ataques cada vez mais agressivos nas classes políticas, sociais etc.

Dando continuidade, é necessário avaliar as políticas públicas para a educação no ano de 2018 no qual houve propostas que foram apresentadas aos candidatos à presidência e ao governo dos Estados, entretanto, as desigualdades no setor educacional não chegavam a uma indicação para a sua finalização, pois, para haver oportunidades iguais seriam necessários investimentos naqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Posto isto, no ano de 2018 ainda havia o duplo aniversário das datas importantes sendo os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos que tem o seu surgimento no dia 10 de dezembro de 1948 e os 30 anos da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), que se comemora de 5 de outubro de 1988. Destacamos estas datas para demonstrar a desconstrução dos direitos sociais, pois, mesmo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos assinada pelo Brasil, tínhamos apenas a concepção de educação universal, responsabilidades públicas, proteção social e direitos sociais universais iniciados a sua proteção a partir da Constituição Federal de 1988.

Assim sendo, mesmo com esta proteção a partir da Constituição Federal de 1988 estamos vivendo a precarização no Sistema de Saúde Pública, está ocorrendo a negação das necessidades dos sistemas de educação fundamental e médio e conforme destaca Stefano e Mendonça (2018, p. 22), esta precarização ocorre devido ao processo da desregulamentação simultânea de três áreas centrais de políticas públicas, tratadas como mercados autossuficientes – finanças públicas (dinheiro), relações de trabalho e relações fundiárias.

Além de todas estas questões o Estado vem criando tentativas de frear a mobilização dos povos na defesa dos seus direitos. Por isso, devido a estas tentativas do Estado em frear a defesa dos direitos que surgem o debate efetivo

das políticas públicas que seja de qualidade e depende de um planejamento para demonstrar ao Estado que o seu posicionamento não está adequado para a realidade social existente.

Isto é, se houver a construção para a formulação e implementação das políticas públicas deverá haver a participação social para aprimorar a discussão da construção social para a aplicabilidade efetiva, para haver o alcance de uma sociedade mais justa, que seja capaz de trazer o desenvolvimento crescente do país.

Entretanto, quando iniciei as palestras nas escolas públicas do município de Goiandira – GO, pude observar outra realidade social, havia mais injustiças sociais do que o pensar em se buscar uma justiça social.

É neste seguimento que apontamos como argumento o pensamento do autor Tosi ([s.d.]) de que o olhar “de baixo”, dos excluídos, das vítimas, pode e deve ser a nossa contribuição para uma reconstrução da história dos direitos do homem que deverá ser diferente do olhar que é posto como unilateral e simplista como é visto nos manuais da história dos Direitos Humanos.

É mediante a este pensamento que devemos quebrar a aceitação do pensamento de que o nós fomos descobertos, mas, devemos afirmar que fomos explorados, que a nossa cultura sempre foi imposta mediante ao olhar do ocidente e isso nos leva a ser refém de um olhar unilateral, simplista e sendo capaz de seguirmos sem questionar os manuais da história dos Direitos Humanos. É claro que há algo mal contado, pois, nos foi projetado um pensamento sobre a modernidade da existência de uma universalidade que é inclusiva, entretanto ela é excludente, não há uma formação humana para entender as reais necessidades do próximo, bastamos ver a falta das políticas públicas efetivas para a organização urbana, para o acesso das pessoas portadoras de deficiência, as violências domésticas, as desigualdades no atendimento na saúde pública, as taxas de evasão escolar, a falta de proteção ambiental, a falta de trabalho e moradia, todas estas questões nos faz repensar qual é o ponto fundamental da existência da dignidade da pessoa humana.

Uma das inquietações que podemos trazer é como podemos oferecer um momento de superação destas desigualdades. Me recordo que em uma das salas de aula, na palestra, um aluno havia dito que bandido bom era bandido morto, mas, o contexto que ele viria a colocar esta realidade é devido as brigas

das facções, criadas por jovens, em um município de 5.600 habitantes para o controle do tráfico de drogas que já havia vitimizado um jovem do seu bairro. O argumento apresentado pelo aluno consistia em dar voz para algo errado, mas, com um pensamento de bandido bom é bandido morto utilizado por grupos elitizados que vendem esta ideia como se fosse a pura realidade para frear os males da segurança pública do Estado.

Por isso nós devemos nos dedicar a uma reconstrução social, ainda que a história nos mostre os atrasos sociais que obtivemos na nossa exploração territorial ainda há uma esperança e ela está na educação.

Logo, mediante a reconstrução social, devemos repensar sobre o contrato social existente, pois, já abrimos mãos da nossa liberdade e o Estado nos tornou refém na formação da sociedade civil no qual, ao termos renunciados a nossa liberdade, para que o Estado tomasse frente dela e sermos representados por grupos dos quais não se importam com a vulnerabilidade social, ou seja, é sermos súditos das mazelas da classe dominante e aceitar os seus ideais para uma construção ideológica social.

Neste seguimento, se o Estado nos vende uma visão que nós somos indivíduos livres, ele deveria nos dar o apoio para o exercício desta liberdade em prol da garantia da efetivação dos direitos sociais, ele inclusive deveria incentivar a participação social na construção dos projetos sociais e educacionais.

Afinal, a burguesia quando se empodera dos meios políticos e da estrutura do Estado ela sempre quer reivindicar a sua liberdade para manter o processo exploratório, para isso utiliza – se das ações como paralisar as políticas públicas para que os vulneráveis fiquem reféns do seu processo exploratório. As políticas públicas são essenciais e importantes para definir prioridades sociais, por ela avaliar aquilo que é problema social, ou seja, a classe burguesa se incomoda com aquilo que é conflito aos seus interesses, vindo a causar uma repulsa e atingir aos interesses da classe dominada para não terem os seus direitos.

Para tanto, a educação é uma ferramenta importante e assim sendo o grau da sua responsabilidade com as questões sociais levou a um aluno da escola municipal indagar sobre o motivo de “todos nós sermos iguais e não haver brinquedos para todas as crianças” e isso me fez pensar uma outra situação, “se todos nós somos iguais e livres, qual a parte desta afirmativa está excluída nos dias atuais?”, conforme a pergunta do aluno e a minha inquietação é que

visualizo que ainda há a permanência das pessoas excluídas do seu direito, no caso em questão da pergunta do aluno vemos nítido a exclusão do direito de ser criança, das desigualdade econômicas, as vezes pode ser apenas um brinquedo mas, esta fala vem ao encontro de tudo aquilo que a sociedade nos representa nos dias atuais que é a falta de compreensão social e reciprocidade. Referente ao meu pensamento, não há liberdade legítima, não somos livres, aliás, se vemos os fatos que ocorreram no ano de 2019 foi o desejo do governo bolsonarista em parar de dialogar com a realidade educacional, se quer realizou o enfrentamento dos desafios educacionais tampouco propôs um debate.

Para tanto, o governo bolsonarista preferiu partir da imposição de uma visão político – ideológica vindo a ser imposta na sociedade educacional por um pequeno grupo que se denominavam intelectuais, entretanto, este grupo eram respaldados nas crenças e valores atrasados e conservadores a fim de sustentar visões ultrapassadas pelo desenvolvimento da ciência e da história humana.

Destacamos ainda a questão da violência, conforme apresentado no documento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos do ano de 2021, ela nos chama a atenção para os dados de 2018 e 2019 sobre a população exposta à discriminação estrutural e dos grupos expostos a situações de especial vulnerabilidade. Assim sendo, essa violência seletiva consiste entre jovens de 15 e 29 anos que representam mais de 77,9% das vítimas de homicídios só no ano de 2018 e isso nos faz refletir que esses homicídios refletem e potencializam a reprodução das desigualdades sociais.

Por este motivo, a dimensão socioeconômica, mediante a vitimização desproporcional das pessoas expostas à pobreza e à pobreza extrema por falta de políticas públicas, nos traz a preocupação, pois, as mortes violentas não incidem de forma aleatória em parcelas da população, elas tendem a vitimar desproporcionalmente segmentos sociais que sofrem da discriminação estrutural.

Quando passo a analisar um Projeto Político Pedagógico escolar e que nele não está contemplando a discussão da reorganização social e se quer propor o debate da inclusão social, vulnerabilidades, o bullying, a discriminação na sociedade e comunidade escolar entre outros assuntos é que vejo a real necessidade das organizações sociais passarem a exigir uma melhor postura do Estado nas questões de políticas públicas, ou seja, trata – se de dizer ao Estado

que algo não vai bem. Quando vejo que a saúde está exercendo funções de proteção dos Direitos Humanos e que o Estado poderia criar e apoiar a criação de órgãos específicos para essa proteção é que visualizo que algo não vai bem na estrutura política e social, ou seja, o dar a devida dignidade da pessoa humana é dever do Estado, ele tem o dever de fornecer ao sujeito maneiras de exigir melhores condições educacionais para o debate da construção social e política do país.

O pensamento que muitos tentam nos vender sobre a tradição liberal dos direitos do homem ainda ser o suficiente para um Estado Democrático de Direito, ele é insuficiente, pois, a cada dia são criados conflitos e há a necessidade de serem resolvidos, ou seja, ter uma justiça efetiva, ter uma administração pública efetiva que garantam e protejam os direitos dos sujeitos efetivamente. Devemos lembrar que o capitalismo traz a cena política ao seu favor e ele é capaz de debochar dos movimentos sociais que querem a liberdade. Com o governo bolsonarista estamos voltando a época do "Brasil: Ame-o ou deixe-o!", está havendo a valorização pela classe despolitizada de que "Quem não vive para servir ao Brasil, não serve para viver no Brasil", ou seja, a fomentação perversa da desigualdade, da exclusão social, do preconceito etc.

Mediante a esta frase, quando observo no ambiente escolar que a preocupação do ensinamento é para que a juventude gere renda já me é apresentada a real situação humana que necessita haver o debate sobre o homem e o seu papel na sociedade como sujeito de direito, este debate deve ser enfrentado, não podemos apenas reivindicar uma série de direitos novos se ao certo não sabemos por quem somos explorados, por quem é nos omitido o direito, a forma como surgiu esse processo de exploração que perdura até os dias atuais, do porque a mulher não é respeitada na sociedade e o principal de tudo a inexistência das escolas públicas de qualidade, é ao analisar todo este contexto é que observaremos como está a distribuição da renda no nosso país.

Como uma escola pode propor uma temática de "Introdução ao Mundo do Trabalho e Projeto de Vida" se no seu Projeto Político Pedagógico não foi debatida as exclusões sociais, as desigualdades sociais, se estamos expostos à violência estrutural, principalmente com base em características étnico-raciais e socioeconômicas.

As palavras são duras, mas nós devemos assumir que não há uma solidificação de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos no nosso país, estamos longe desta discussão e isso fica claro com a eleição de um presidente extremista que ataca a todo momento a dignidade da pessoa humana e os institutos de proteção ao direito. Aqui, aproveito para atualizar um pouco da nossa realidade que ficou demonstrada pela Covid – 19 a tamanha desigualdade existente em todos os seguimentos de políticas públicas do nosso país.

Ter um olhar nas palestras para os alunos e observar a desconstrução de que tudo na sociedade estava indo bem e que este pensamento estava no imaginário levou a cada aluno se sentir possuidor de direitos ao ponto de questionar por que outras escolas públicas possuem melhores estruturas físicas e humanas do que a deles e além disso eles começavam a enxergar que os segmentos sociais vivem em meio a um sentimento de constante perigo e incerteza, e era demonstrando a eles que este sentimento gera a desconfiança na relação entre as próprias instituições do Estado onde há os conflitos.

O plano para o rumo a 2030, mediante a uma nova visão para a educação, conforme nos traz a Declaração de Incheon³ é apresentado para assegurar uma educação inclusiva e equitativa de qualidade, servindo para promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos necessita de um amplo debate.

Assim sendo, como pensar um plano para uma educação inclusiva no Brasil sendo que há a existência do Projeto de Lei n. 2401/2019 que nos traz sobre o exercício do direito à educação domiciliar no qual consiste no regime de ensino de crianças e adolescentes, dirigido pelos próprios pais ou pelos responsáveis legais, como será possível esta realidade sendo que não há reconhecimento da importância da igualdade de gênero para alcançar o direito à educação para todos? Como pensar este plano sendo que não há por parte do governo o comprometimento para promover, com qualidade, oportunidades de educação ao longo da vida para todos? Como podemos ter a educação domiciliar

³ A UNESCO, junto com o UNICEF, o Banco Mundial, o UNFPA, o PNUD, a ONU Mulheres e o ACNUR, organizou o Fórum Mundial de Educação 2015, em Incheon, na Coreia do Sul, entre 19 e 22 de maio de 2015. Mais de 1.600 participantes de 160 países, incluindo mais de 120 ministros, chefes e membros de delegações, líderes de agências e funcionários de organizações multilaterais e bilaterais, além de representantes da sociedade civil, da profissão docente, do movimento jovem e do setor privado adotaram a Declaração de Incheon para a Educação 2030, que estabelece uma nova visão para a educação para os próximos 15 anos.

sendo que ainda existem 11 milhões de pessoas que não sabem ler e escrever? De acordo com o IBGE, os analfabetos são cidadãos que têm 15 anos de idade ou mais e eles não conseguem formular nem pequenos textos (KAWANO, 2020).

Quando trazemos estes apontamentos para os alunos, eles passam a identificar que em todos os contextos e em todos os níveis da educação não há a devida inclusão para todos. É neste sentido que, passamos a notar a preocupação de alguns estudantes com a atualidade, pois, eles nos apontam que há uma proporção de pessoas fora da escola e estes vivem em áreas que são afetadas por conflitos, apontam ainda a existência das violências, dos ataques a formação humana mediante as instituições de ensino.

Por isso, a educação escolar deve ser um ambiente regular de aprendizagem para as necessidades sociais humanas, necessitando de investimentos e da efetiva colaboração para romper desafios históricos e atuais que foram impostos pela classe dominante. Para a classe dominante, conforme os alunos ligados ao gosto cultural pelo funk nos diz que “tá tranquilo, tá favorável”, mas, para a classe dominada, conforme outro aluno fez questão de ressaltar na palestra, apresentando a lendária música do Gabriel Pensador no sentido de “até quando você vai continuar levando porrada”, ou seja, a sociedade dominada necessitar reagir as imposições do Estado burguês para haver igualdade para todos.

Por isso, o aluno da escola pública, mediante a imposição do pensamento conservador do governo bolsonarista, estão recebendo atrasos na educação. Este fato ocorre ao observarmos como estudiosos da educação que a formação humana através da escola está sendo atacada constantemente por um projeto político conservador do governo que objetiva a não garantir o direito do sujeito à educação de qualidade. Conforme aponta Freire (1992), toda prática educativa deve ser capaz de desocutar as mentiras dominantes e esta prática educativa ainda deverá ser progressista, não aceitando o desrespeito à coisa pública.

É importante quando os alunos demonstram que, esse desrespeito à coisa pública traz a visibilidade para o autoritarismo, ou seja, a continuidade da violência institucional é refletida nos ambientes escolares, pois, vemos o próprio Estado criar as escolas militarizadas de ensino a fim de apresentar um Projeto Político Pedagógico com a argumentativa de segurança, respeito etc., porém, o

que está criando é a repressão a formas dos protestos sociais, protestos dos estudantes por melhorias na educação, protestos dos jovens por não serem respeitados na sua cultura e gênero, a criação da visão política etc. Enfim, este modelo de educação se estende para as políticas públicas mediante a imposição dos processos políticos ocorrendo aquilo que os estudantes chamam do encarceramento social.

No meu ponto de vista, este encarceramento social afeta todos os aspectos do desenvolvimento humano, ele passa a ser refém das imposições do Estado e que tudo aquilo que o Estado passa a dizer é interpretado como verdade, afinal por que o Estado omitiria assuntos da sociedade? A resposta é simples, para proteger os interesses das classes burguesas e manter os vulneráveis reféns do sistema criado pela elite.

Assim sendo, estas medidas de não incentivo as questões culturais, o não esclarecimento dos Direitos Humanos, dos direitos e deveres apresentam impactos desproporcionais sobre as pessoas expostas à vulnerabilidade, e neste contexto quando há a defesa dos pensamentos conservadores eles podem vir a colocar em risco a integridade física dos defensores dos Direitos Humanos.

É neste diálogo que não podemos visualizar a inserção da educação ou temática dos Direitos Humanos como um simples conteúdo ou até mesmo como uma disciplina a mais no currículo escolar. Ela enquanto parte integrante do direito à educação, deverá ser parte integrante do Projeto Político Pedagógico sendo uma estrutura norteadora do próprio currículo para apontar novos caminhos que possam servir de modelo para possibilitar o inteiro desenvolvimento da personalidade do sujeito mediante a garantia da implementação do respeito aos Direitos Humanos, sendo capaz de propiciar a compreensão, a tolerância e a convivência entre todos os povos rumo à paz mundial.

Entretanto, sabemos que ações desta magnitude possuem complexidades das quais não poderão ser confundidas como barreiras para não superarmos a construção de um Projeto Político Pedagógico que venha a ser próximo de eficiente tendo a Educação em Direitos Humanos como eixo norteador do currículo em todos os aspectos das disciplinas curriculares. Esta construção curricular deverá ser construída coletivamente, por todos aqueles que fazem a escola.

Nesta perspectiva, a Escola deverá trilhar caminhos que venham a permitir que todos aqueles envolvidos no processo de desenvolvimento educacional possuam voz e que tenham autonomia necessária para que haja uma abordagem no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico a fim de fundamentar – se nos princípios que norteiam a escola democrática, pública e gratuita.

Desse modo destacamos o nosso pensamento através da autora Ammann (1991) no qual, já era demonstrada a nossa prática social na representação e engajamento nas lutas populares para buscar alternativas nas ações que são transformadoras numa sociedade que está sendo regida pela divergência de classes. Neste sentido, em questão escolar e Direitos Humanos, deve haver o princípio da igualdade, haver as respectivas condições para o acesso e a permanência na escola, de oportunidades e de efetividade educacional, pois, não basta somente termos a ampliação no atendimento, é indispensável que este possa apresentar uma qualidade simultânea.

A postura a ser adotada juntamente da conduta, faz com que haja a elaboração dos planos ou projetos mediante as experiências ocorridas no contexto escolar, entretanto, não pode ocorrer o inverso no sentido da elaboração destes planos ou projetos sem que haja experiência. O projeto é forjado mediante ao processo, pela história, das contradições, avanços e se necessário dos recuos, dos fracassos e das conquistas. Dentro deste projeto ao ser elaborado e analisado pela comunidade escolar e comunidade local, deverá ser cumprido a execução das tarefas capazes de ver as necessidades que a realidade escolar local apontará.

Em síntese, deve haver um movimento social para responder as indagações sociais a fim de trabalhar as problemáticas educacionais mediante as práticas sociais contraditórias, isto é, que controvertem sobre a proteção e educação em Direitos Humanos tendo como imposição o pensamento burguês e ocidental do que venha a ser Direitos Humanos.

Assi sendo, todo movimento social deve possuir relações a fim de ser contra determinados aspectos ou manifestações que venham atribuir conotação negativa aos Direitos Humanos. Estes movimentos devem exigir a qualidade efetiva do ensinamento sobre Direitos Humanos para que o sujeito venha a

conhecer e fazer parte da realidade de todos, atingindo tanto a instância técnica quanto a política.

E por fim, sobre a gestão democrática, deve haver a observação dos Projetos Políticos Pedagógicos das dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras. A observação destes elementos faz com que ocorram as clarezas maiores dos objetivos e das necessidades do sujeito quando estão envolvidos nas relações humanas educacionais. A escola deverá repensar o seu poder escolar a fim de estimular a criação dos novos espaços educacionais que sejam de participação coletiva, não impondo o saber e sim construindo coletivamente formas para combater o individualismo, às posturas opressoras e a anulação da dependência aos órgãos intermediários que, na realidade, são os protagonistas na autoria das políticas educacionais, das quais a escola aparece somente como mera coadjuvante.

Assim sendo, concluímos que os movimentos educacionais para a proteção dos Direitos Humanos não podem deixar que haja diversificações das correntes políticas que venham a estabelecer autoritarismo que se vestem da extinção de toda e qualquer forma de poder, pois, os movimentos sociais, conforme narra Ammann (1991) existem os mais diversificados pensamentos políticos que podem representa diversos segmentos sociais desde a proteção do sujeito até a exclusão do sujeito.

Pois, com base na discussão estabelecida fica nítido que a união entre o Projeto Político-Pedagógico, a Educação em Direitos Humanos e a sociedade é indispensável enquanto plano de mudança para tecer novos caminhos que a escola, juntamente com a comunidade local, pretende seguir rumo a uma educação libertadora.

Entretanto, para que tal ação possar vir a ser transformada na realidade pertinente, observo através das palestras que, deverá haver uma reflexão coletiva acerca do contexto local no qual a escola está inserida e isso se dará no processo da construção da realidade que conseguirão traçar, propondo métodos eficazes para os estudantes.

Considerações finais

A narrativa política no contexto do ensino sobre Direitos Humanos apresentada nesta pesquisa nos possibilitou o analisar da importância em trazermos as violações dos Direitos Humanos como condição para compreendermos e defendermos o sentido e o significado da relevância da educação para a defesa dos direitos sociais e dignidade da pessoa humana.

A Educação em Direitos Humanos, nesse estudo, mediante as palestras através do Programa Saúde na Escola bem como a análise dos Projetos Políticos Pedagógicos, buscou demonstrar que possuímos forças que são validas para propormos um projeto de construção de novos sujeitos históricos, capazes de atuarem junto a sociedade para estabelecer mudanças necessárias no contexto político – social a fim de haver uma construção para a cultura do respeito aos Direitos Humanos por meio da promoção da cultura da paz e da prevenção da violência em todos os seus sentidos. Para tanto, é por meio desta promoção e da vivência dos valores democráticos da liberdade, justiça, solidariedade, tolerância e paz que seremos capazes de trazer a memória política ao lado da Educação em Direitos Humanos para contemplar e pensar o passado como constante ressignificado para as novas indagações postas pelo presente.

Conforme destaca a autora Bezerra (2016), recuperar a memória histórica faz parte daqueles(as) que buscam a construção de um novo projeto histórico e de um novo sujeito histórico.

Por isso, se faz importante estabelecer o auxílio na complementação da formação humana dos discentes da rede pública de ensino sobre a temática da promoção da cultura da paz e da prevenção a violência em todos os seus aspectos.

Essa pesquisa sobre a memória política e educação em Direitos Humanos consistindo nas práticas pedagógicas nas escolas públicas do município de Goiandira – GO se baseia no resultado da análise realizada a partir de

documentos diversos, como textos, livros, relatórios, além das contribuições advindas das palestras realizadas com a comunidade escolar.

Assim sendo, nas palestras realizadas, procuramos observar os diferentes pontos de vista da comunidade escolar, para que a linguagem veiculada tomasse a condução da importância dos Direitos Humanos na sociedade.

Por conseguinte, trouxemos os pressupostos históricos dos Direitos Humanos a fim de debater com os educandos os diversos desafios sobre a convivência social para avaliarmos o nosso cotidiano e observar as evidências históricas, sendo estas capazes de demonstrar as questões humanas.

Podemos dizer que com essa pesquisa encontramos as possibilidades de uma educação em Direitos Humanos, a partir da memória política e de uma educação pautada no respeito dentro do ambiente escolar. Entretanto, os resultados deste projeto requerem das escolas públicas do município um exercício constante da reflexão e aprofundamento do estudo em Direitos Humanos.

Deste modo, é importante que saibamos que o destaque dos marcos históricos para demonstrar a importância das discussões sobre Direitos Humanos na atualidade se faz da participação da educação e da sociedade na sua construção em que há um processo produtivo para uma política inclusiva nas questões humanitárias. Além disso o processo de coprodução que se efetua com a participação de mais de uma entidade, organização, empresa etc., é necessário para que o ocorra a manutenção da inclusão do sujeito na participação do Estado mediante ao debate das políticas públicas sobre Direitos Humanos.

Por isso que, nesse ponto torna – se coerente que crianças, jovens e adolescentes encontrem nas práticas pedagógicas uma oportunidade para repensar o momento político da sociedade a fim de conhecer um pensamento diferente daquele vivido por eles, pois a escola é para muitos deles o único referencial cultural.

Conforme é narrado pelo autor Medici (2020) deveremos pensar os Direitos Humanos num contexto social e político, pois, os direitos humanos implicam contextos políticos da democracia e da República nos quais podem ter quadros institucionais e regulamentares, políticas públicas e eficácia social.

É neste sentido que vemos que os direitos humanos não são, portanto, uma disciplina, mas sim um problema. Devemos pensar nele como um problema que requer sensibilidade para que haja a devida compreensão na perspectiva da alteridade, para que ele seja colocado num quadro político vindo a ser destacado a relação Estado – sociedade.

Portanto, necessitamos de combater a visão imposta e uniformizada de que os Direitos Humanos fosse apenas uma disciplina escolar. Neste sentido, devemos pensar e apontar os Direitos Humanos, no seu contexto, nas relações da desigualdade, assim sendo, utilizar dos pressupostos críticos da violência social, da precariedade das políticas públicas, precariedade do trabalho, da situação preconceituosa das mulheres em todos os aspectos, das violências contra crianças, jovens e adolescentes, da vulnerabilidade da terceira idade, do ataque as culturas dos nossos povos originários, da pobreza e da indigência generalizadas, da crise ambiental, sanitária e alimentar e tantas outras dimensões de sacrifício para propor um debate social a fim de proteger eficientemente a dignidade da pessoa humana. Entretanto, estes pressupostos apontados, impostos pelos regimes neoliberais, nos sujeitam e reforçá-los no período eleitoral devido a baixa consciência política e social.

Logo, é fundamental a elaboração crítica dos termos políticos – jurídicos que fundamentam os Direitos Humanos como temas para conjunturas do poder dos povos.

Assim sendo, esta elaboração da crítica faz com que a memória política e a educação em Direitos Humanos venham a ser instrumentos importantes na formação humana dos novos sujeitos para pensarem nas suas ações e na sociedade que vivem.

É neste sentido que devemos partir da concepção da necessidade de uma sociedade democrática efetiva e ela se faz mediante a educação para fazer pessoas que pensam, agem e se relacionam, havendo por base a justiça e o respeito aos Direitos Humanos sem a intervenção dos grupos autoritários e ditatoriais, mas, sendo uma construção social efetiva com a participação da classe vulnerável. Enfim, precisamos ouvir esta classe vulnerável, pois, é ela que está na linha de frente da desigualdade aguardando possíveis respostas positivas do Estado.

Além disso, a educação deve buscar promover o exercício crítico e a reflexão nas questões sociais atuais a fim de combater as práticas autoritárias e abusiva no cotidiano, pois, quando há o combate a estes fatores junto do enfrentamento as desigualdades, racismo, preconceito etc., fara que, conforme narra a autora Bezerra (2016), tornar – se um mecanismo valioso para propiciar espaços do reconhecimento dos saberes que se contraponham aos consensos dominantes, possibilitando a articulação de temas políticos e sociais do passado e do presente de modo a compreender que a história faz parte do hoje e do amanhã.

Deste modo, os resultados da pesquisa demonstram ter sido válidos o estudo aos Direitos Humanos e sobre a memória política para que os educandos viessem a ter oportunidades de conhecer, refletir e vivenciar o conhecimento por meio de uma educação que se faz mediante a construção participativa.

Entretanto, é importante destacarmos que ao analisarmos os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, percebemos que o seu processo de construção tenta partir de uma emancipação e da liberdade do sujeito, mas, o seu processo de conscientização político – social está sendo ineficiente haja vista a demanda do tempo e a grande carga posta aos professores que acaba não sobrando tempo para propor o diálogo contando assim com outras classes sociais, órgãos públicos etc., para propor práticas contínuas e amadurecimento intelectual para o debate sobre Direitos Humanos, ficando refém do pensamento destas classes sobre o que venha a ser Direitos Humanos obstando uma possível construção coletiva através do debate no espaço escolar.

Ainda devemos destacar que, a obtenção dos resultados sobre a educação em Direitos Humanos não será obtida em curto tempo, pois, há as dificuldades enfrentadas pelos(as) professores(as) para desenvolver um Projeto Político Pedagógico com a libertação do pensamento. Conforme havíamos destacados, há uma preocupação em formar mão – de – obra para atender o mercado dos vestibulares e mercado de trabalho do que a possibilidade do rompimento com a engessada e atrasada administração de ensino. Logo, há a necessidade em romper com a forma do ensino conservador e para tanto necessita – se da coragem e ousadia da comunidade escolar, na tentativa de superar as barreiras que insistem em dificultar uma educação para a formação dos novos sujeitos históricos.

Embora haja a autonomia para que os professores elaborem e executem os Projetos Políticos Pedagógicos, há obstáculos sociais para articular o que deveria ser cumprido nos Planos de Ensino e o que se propunha no projeto multidirecional. Esse é um dos aspectos a ser superado pela comunidade escolar.

Conforme nos descreve Perrenoud (1999), a escola deverá possuir uma capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiada em conhecimentos, mas sem limitar – se a eles.

Para tanto, vemos que a escola é importante para que a sociedade veja a necessidade para debater os Direitos Humanos como uma ruptura das tradições impostas pela sociedade ocidental tendo como objetivo propor algo novo para que ocorra a inclusão do sujeito, para que ele desmistifique as barreiras da ocorrência da negação dos direitos e que venha a criar formas para o seu enfrentamento.

Isto posto, a escolha do tema exigiu esforços, assim sendo por um lado tivemos que justificar a relevância desse tipo de objeto para a pesquisa histórica, por tratar - se de um campo que está em construção e pelo outro lado foi necessária a elaboração de um aparato teórico metodológico que sustentasse o desenvolvimento da nossa argumentação.

O caminho percorrido até essa perspectiva de compreensão, de qual direitos estamos tratando não poderemos estabelecer nenhuma conclusão categórica, pois, os Direitos Humanos é uma construção coletiva e não individualista, assim sendo, cada seguimento dos Direitos Humanos necessita da união dos demais.

Como referência para a construção dos Direitos Humanos tratamos a educação como ferramenta importante por ela ser capaz de colaborar na disseminação da cultura de paz, do respeito mútuo e da busca por condições da dignidade da pessoa humana.

Portanto, estabelecer o sujeito livre é demonstrar ao mesmo que ele não está sozinho nas articulações para a busca da igualdade. Para tanto, o exercício da liberdade é fundamental para a construção do que venha a ser coletivo, sendo este direito garantido em leis e normas do convívio social no qual somos todos responsáveis pela sua proteção.

Nestes aspectos temos que, as normas da vida social possuem legitimações, a compreensão da sua necessidade, entretanto, compete ao Estado dar todas as garantias para que haja a participação dos sujeitos nos processos democráticos.

O Estado necessita resgatar a formação de todos os seguimentos das profissões sobre as normas jurídicas e Direitos Humanos. Assim sendo, conforme descreve Medici (2011), não se trata de nenhum direito, mas daquele que surge da própria sociedade organizada politicamente de certa forma sendo aquele democrático que tem a capacidade de configurar competências e quadros para o exercício de um poder racionalizado.

Neste seguimento, os estudos sobre Paulo Freire trouxeram a necessidade de darmos destaque nos aspectos compreensão acerca da essência humana e da relação indivíduo – sociedade e qual seria o papel do professor no processo educativo. Logo, é necessário que investiguemos na educação os principais pressupostos da pedagogia e da concepção educacional.

Para mim, as palestras ministradas nas escolas públicas trouxeram uma nova perspectiva para começar a se discutir novas formas sociais mediante a um processo político do qual o momento seria inserto. Neste sentido a autonomia e a liberdade de qualquer sujeito é importante para que ele venha cumprir com a sua capacidade de debater as necessidades sociais.

Não adianta exigirmos o cumprimento das normas jurídicas, a construção dos novos direitos sendo que ainda possuímos desigualdades, baixos índices de educação, violências em todos os aspectos etc., e isso é devido a falta de políticas públicas efetivas que demonstrem a necessidade de investimentos nas pessoas humanas para tornarem melhores sujeitos sociais.

É perceptível que, historicamente, sofremos os efeitos das políticas externas sobre a educação no Brasil. Frequentemente é constituída formas significativas de ideologias políticas onde há a influência de variados mecanismos que querem demonstrar as diferentes realidades históricas criando na educação a manipulação destes.

A nossa reforma educacional, infelizmente, é para atender as necessidades das políticas externas e não uma formação humana que garantam ao sujeito o seu pleno desenvolvimento humano. A cada momento a sociedade está sendo mecanizada e não está havendo uma reação para esta mudança, ainda são

poucos os preocupados com a necessidade de uma mudança educacional para que ela seja inclusiva em todos os aspectos.

É lamentável que viemos a aceitar reformas educacionais a fim de atender as exigências externas da política internacional. Logo, o setor econômico demonstra o seu poder e traz a interferência nas políticas educacionais, fazendo que o Estado se torne refém destes ditames, assim sendo estes argumentos são perceptíveis nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas no qual encontramos sempre a valorização para o mercado de trabalho, inclusive disciplinas voltadas para este seguimento.

Portanto, pensar na elaboração de uma proposta para a educação como políticas públicas é necessário que possamos refletir sobre a transformação do currículo escolar. Assim sendo, o processo educativo não pode ser sustentado por incertezas que a educação é uma tarefa restrita ao espaço físico. Enfim, é necessário romper com os limites do processo político – pedagógico para que o sujeito consiga refletir sobre o processo político social que vivemos.

Neste seguimento, havendo a escolha dos Direitos Humanos como temática a ser abordada no Projeto Político Pedagógico deverá ser demonstrado a preocupação com importantes questões a serem enfrentadas na nossa sociedade sendo elas a garantia integral da realização do direito à educação, a formação dos alunos nos valores fundamentais à vida pública e do conhecimento das suas condições de sujeitos de direitos.

Assim, devemos pensar numa aproximação das práticas escolares e as suas relações com as outras práticas sociais e principalmente culturais, de modo que venhamos a observar que em todo o espaço urbano é local para propor o debate sobre Direitos Humanos.

É necessário que pensemos a escola como ferramenta para propor estes debates, sendo ela capaz de amadurecer o sujeito para que ele venha a realizar a inclusão social devida nos movimentos que sejam favoráveis aos Direitos Humanos sendo estes materializados na proteção dos vulneráveis em todos os sentidos.

Por fim, trazemos como proposta para ser debatida na comunidade escolar a fim de justificativa da construção para a promoção do debate sobre Direitos Humanos toda a construção das políticas intersetorial e multidisciplinar no sentido de sugerir o desenvolvimento e o fortalecimento destes direitos para uma

socialização saudável por meio da cultura da paz. Posto isto, o que se dará, consoante a nossa percepção é pela(o):

- Destaque ao papel estratégico da educação em Direitos Humanos para o fortalecimento do Estado democrático de direito e enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática
- Realização das oficinas para educação em Direitos Humanos, sendo esta capaz de trazer a compreensão para o processo sistemático e multidimensional que orientará a formação do sujeito de direitos, articulando as dimensões históricas, a afirmação dos valores, das atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos na sociedade, da formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político, do desenvolvimento dos processos metodológicos que sejam participativos para a construção coletiva no qual serão utilizados métodos de linguagens e materiais didáticos contextualizados e por fim estes deverão ser capazes para o fortalecimento das práticas individuais e sociais que determinarão ações instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos e das suas reparações das violações.
- Fomentação do desenvolvimento sustentável da educação para orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de Direitos Humanos;
- Elaboração do Plano Político Pedagógico Escolar com a participação efetiva dos discentes e seus familiares demonstrando a importância do ensino e a divulgação das orientações pedagógicas que auxiliarão a comunidade escolar no enfrentamento dos desafios gerados no cotidiano social além do fornecimento de elementos e informações necessárias à elaboração de proposta para planos e programas para o fortalecimento da cultura da paz; e
- Orientação aos familiares para encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência,

de omissão, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra o sujeito.

Enfim, das reflexões que este estudo nos possibilitou tecer, uma das que consideramos substancial para o nosso crescimento intelectual consiste no compartilhamento das perspectivas para o futuro no sentido de ver os Direitos Humanos como ferramenta para o enfrentamento das desigualdades sociais aos vulneráveis e neste sentido a democracia na escola é importante para que haja o respeito mútuo mediante ao diálogo pela participação solidária em prol de um bem comum que é a dignidade da pessoa humana. Por isso que, uma gestão democrática na comunidade escolar para propor o Projeto Político Pedagógico é fundamental para que ocorra um processo na construção permanente da defesa dos Direitos Humanos.

Assim sendo, a elaboração do trabalho foi adquirindo consistência e mediante as leituras, as seções de orientação, a cada reescrita e releitura do próprio texto foi observado o desempenho para buscar a comunicação entre os elementos, saúde, educação e direito de maneira a construir a crítica quanto aos Direitos Humanos e a sua aplicabilidade efetiva na sociedade, entretanto, necessitamos de nos reconstruir a todo momento e neste sentido o texto passa por esta fase de processo que se reinicia a cada leitura e estamos sujeitos a não realiza – lo com êxito total devido as mudanças sociais que são constantes e nos traz o processo de reflexão e amadurecimento.

Bibliografia

ALVES, JOSÉ AUGUSTO LINDGREN. **DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA PÓS - MODERNIDADE**. Público. [s.d.]. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista5/5rev3.htm>. Acesso em: 2 maio. 2022.

AMMANN, Safira Bezerra. **Movimento popular de bairro: de frente para o Estado, em busca do parlamento**. São Paulo/SP: Cortez, 1991. ISBN: 85-249-0318-X.

APPLE, Michael W. et al. **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. Tradução: Vânia Paganini THURLER; Tradução: Tomaz Tadeu Da SILVA. 13ª ed., Petrópolis/RJ: Vozes, 2007. (Coleção estudos culturais em educação). (Coleção estudos culturais em educação). ISBN: 978-85-326-1514-5.

ARADO, SUZANA REGINA BITTENCOURT. **CONTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA CIDADANIA MONOGRAFIA**. 2009. Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de bacharelado em Direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. - Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília - DF, 2009. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/17/3/20504743.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2021.

ARAÚJO, Ulisses F.; AQUINO, Júlio Groppa. **Os direitos humanos na sala de aula: a ética como tema transversal**. São Paulo: Editora Moderna, 2001. ISBN: 85-16-02906-9.

BAHIA, Flávia. **Direito Constitucional (Ebook)**. 3ª ed., Recife: Armador, 2017. ISBN: 978 - 85 - 9483 - 010 - 4.

BALDI, Cesar. **Contrarrevolução jurídica e quilombos. Observatório Quilombola e Território Negros** 2010. Disponível em: <https://kn.org.br/oq/2010/05/11/contrarrevolucao-juridica-e-quilombos/>.

BARROSO, Luiz Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Tradução: Humberto Laport De Mello. 3. reimpressão ed., Belo Horizonte: Fórum, 2014. Translators: _:n1447Título original: Here, there, and everywhere: human dignity in contemporary law and in the transnational discourse. ISBN: 978-85-7700-639-7.

BELLINHO, Lilith Abrantes. **UMA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS**. [S. l.], p. 29, 2020.

BEZERRA, Maria Marciária Martins. **Memória política e educação em direitos humanos: saberes e práticas pedagógicas na escola municipal Marcos Antônio Dias Batista, em Goiânia**. 2016. Acesso Aberto - Universidade Federal de Goiás, Goiânia/GO, 2016. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/5806>. Acesso em: 21 out. 2020.

BORBA, Julian. **Ciência política**. 3º ed. ed., Florianópolis - SC: : Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2014. (Curso de Graduação em Administração, modalidade a Distância). (Curso de Graduação em Administração, modalidade a Distância). ISBN: : 978-85-7988-110-7. Disponível em: http://arquivos.eadadm.ufsc.br/somente-leitura/EaDADM/UAB_2017_1/Modulo_1/Ciencia%20Politica/material_didatico/UAB%20-%20Ciencia%20Politica%20-%203ed%20-%20Final.pdf. Acesso em: 7 out. 2021.

BORGES, L. F. F. **A escola de tempo integral no Distrito Federal: uma análise de três propostas**. 1994. Dissertação de mestrado em educação - Universidade de Brasília, Brasília - DF, 1994.

BRASIL, Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008**. Brasília - DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. ISBN: 978-85-7018-698-0.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais : introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Brasília - DF: MEC/SEF, 1997.

BRUINI, Eliane da Costa. **PPP, Escola e Cidadania**. [s.d.]. Disponível em: <https://educador.brasile escola.uol.com.br/politica-educacional/ppp-escola-cidadania.htm>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CAMARGO, Gilson. **BNCC esvazia e precariza o ensino médio**. Organização. 2018. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/educacao/2018/12/reforma-altera-a-estrutura-do-ensino-medio/>. Acesso em: 28 out. 2021.

CANDAU, Vera Maria; SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. A configuração de uma educação em direitos humanos. *Em: Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

CARIA, Alcir de Souza. **PROJETO POLÍTICO - PEDAGÓGICO: em busca de novos sentidos**. São Paulo/SP: Instituto Paulo Freire, 2011. (Educação Cidadã). (Educação Cidadã). ISBN: 978-85-61910-79-2. Disponível em: http://www.acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/bitstream/handle/7891/3085/FPF_PTPF_12_082.pdf.

CASTRO, Adriana De; LOPES, Roseli Esquerdo. A escola de tempo integral: desafios e possibilidades. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em**

Educação, [S. l.], v. 19, p. 259–282, 2011. ISSN: 0104-4036, 1809-4465. DOI: 10.1590/S0104-40362011000300003.

CATÃO, Ana Lucia; NASCIMENTO, Celinha; CASTRO, Maria da Paz. **Respeito na Escola**. 4. ed. ed., São Paulo/SP: Vlado Educação, 2020. (Educação em Direitos Humanos). (Educação em Direitos Humanos). ISBN: 978-65-86248-04-3.

CHAUI, Marilena. **Convite a filosofia (Ebook)**. 8ª ed., São Paulo: Editora ática, 1997 a. ISBN: 85-08-04735-5.

CHAUI, Marilena. **Convite a filosofia (Ebook)**. 8ª ed., São Paulo: Editora ática, 1997 b. ISBN: 85-08-04735-5.

CLAUDE, Richard Pierre. Direito à educação e educação para os direitos humanos. **Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 36–63, 2005. ISSN: 1806-6445. DOI: 10.1590/S1806-64452005000100003.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Situação dos direitos humanos no Brasil : Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021**. [s.l.: s.n.]. ISBN: 978-0-8270-7176-6. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2022.

DALLAN, Dalmo de Abreu. Ser cidadão. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [S. l.], v. 1, p. 61–64, 1984. ISSN: 0102-6445, 1807-0175. DOI: 10.1590/S0102-64451984000200014.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (Universal Declaration of Human Rights). 2020. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 19 ago. 2020.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3ª ed. ed., São Paulo: Globo, 2001. ISBN: 85-250-3339-1.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. rev. ampl. e atual. ed., Salvador - BA: JusPOOIVM, 2017. ISBN: 978-85-442-1428-2.

FILHO, Eraldo da Silva Ramos; PEREIRA, Mirlei Fachini Vicente Pereira; SANTOS, Josefa de Lisboa Santos; CLEPS, Geisa Daise Gumiero; ANDRADE, Vanilza da Costa (ORG.). **Estado, políticas públicas e território**. 1º ed., São Paulo: Outras expressões, 2015. ISBN: 978 - 85 - 9482 - 016 - 2. Acesso em: 20 out. 2020.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Tradução: Carlos Roberto Diogo Garcia; Tradução: Antônio Henrique Graciano Suxberger; Tradução: Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. ISBN: 978-85-7840-012-5.

FLORES, Joaquín Herrera. Capítulo 11: Direitos Humanos, Interculturalidade e Racionalidade da Resistência. *Em: Direitos Humanos e Filosofia Jurídica na América*. Tradução: Carol Proner. Curitiba/PR.

FREIRE, Paulo. **Educação Como Prática da Liberdade (eBook)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido (eBook)**. 17ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. . Acesso em: 15 out. 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Política e educação: ensaios (eBook)**. 5ª ed., São Paulo: Cortez, 2001. ISBN: 85-249-0506-9. Acesso em: 9 out. 2020.

FREIRE, Paulo. **Direitos Humanos e Educação Libertadora: Gestão democrática da educação pública na cidade de São Paulo**. 1º ed. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2019. ISBN: 978-85-7753-410-4. Acesso em: 15 jun. 2020.

GALLARDO, Helio. **Direitos humanos como movimento social: para uma compreensão popular da luta por direitos humanos**. Tradução: Fredson Oliveira Carneiro. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro: Faculdade Nacional de Direito, 2019. ISBN: 978-85-63049-05-6. Disponível em: <https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2021/04/GALLAR2.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2021.

GEDIEL, José Antônio Peres; SILVA, Eduardo Faria; ZANIN, Fernanda; MELLO, Lawrence Estivalet De (ORG.). **Estado, poder e assédio : relações de trabalho na administração pública (eBook)**. Curitiba - PR: Kairós Edições, 2015. ISBN: 978-85-63806-21-5.

GIDDENS, Anthony. **Para além da da esquerda e da direita: O futuro da política radical**. Tradução: Alvaro Hattnher. São Paulo/SP: Universidade Estadual Paulista, 1996. ISBN: 85-7139-114-9.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Filosofia da história**. Tradução: Maria RODRIGUES; Tradução: Hans HARDEN. 2º ed ed., Brasília - DF: Editora Universidade de Brasília, 1999. ISBN: 85-230-0362-2.

HUNT, Lynn. **Inventing human rights: a history / A invenção dos direitos humanos: uma história**. Tradução: Rosaura Eichenberg. São Paulo/SP: Companhia das Letras, 2009. ISBN: 978-85-359-1459-7.

IGNACIO, Juliana. **Violações de direitos humanos no mundo: qual o panorama? Politize!** 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/violacoes-de-direitos-humanos/>. Acesso em: 28 mar. 2022.

KAWANO, Natalia. **Pesquisa do IBGE aponta que Brasil ainda tem 11 Milhões de Analfabetos. Blog Universitário** 2020. Disponível em:

<https://blog.wyden.com.br/noticias/pesquisa-do-ibge-aponta-que-brasil-ainda-tem-11-milhoes-de-analfabetos/>. Acesso em: 9 set. 2021.

MARTINS, José de Souza. **Uma Sociologia da vida cotidiana: ensaios na perspectiva de Florestan Fernandes, de Wright e de Henri Lefebvre**. São Paulo: Contexto, 2014. ISBN: 978 - 85 - 7244 - 866 - 6.

MEDICI, Alejandro. **El malestar en la cultura jurídica : Ensayos críticos sobre políticas del derecho y derechos humanos**. 1ª ed. ed., La Plata: Universidad Nacional de La Plata, 2011. ISBN: 978-950-34-0703-5.

MEDICI, Alejandro. **Direitos Humanos e Soberania dos Povos do Sul: testes críticos**. 17 Meldrum Street, Beau Bassin 71504, Mauritius: International Book Market Ltda, 2020. ISBN: 978-620-0-96404-5.

MEDRADO, Aline Santos Leite. O campo de estudos e pesquisas em direitos humanos no Brasil: possibilidades e limites da abordagem interdisciplinar. [S. l.], 2015. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/4797>. Acesso em: 21 out. 2020.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 12ª ed. ed., São Paulo/SP: Saraiva, 2017. (IDP).v. Livro digital (E-pub). (IDP). ISBN: 978-85-472-1681-8.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito (Ebook)**. 36ª (Revista e atualizada) ed., Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014. E-book. ISBN: 978-85-309-5381-2. Disponível em: <https://direitouniversitarioblog.files.wordpress.com/2016/07/introduc3a7c3a3o-ao-estudo-do-direito-paulo-nader.pdf>.

NASCIMENTO, Celinha. **Democracia na Escola**. 4ª ed. ed., São Paulo/SP: Vlado Educação, 2020.

NOGUEIRA, Cláudio Marques Martins; NOGUEIRA, Maria Alice. Pierre Bourdieu's sociology of education: limits and contributions. **Educação & Sociedade**, [S. l.], v. 23, n. 78, p. 15–35, 2002. ISSN: 0101-7330. DOI: 10.1590/S0101-73302002000200003.

PACHECO, José; PACHECO, Maria de Fátima. **Escola da Ponte: uma escola pública em debate**. 1ª ed. ed., São Paulo/SP: Cortez, 2015. ISBN: 978-85-249-2360-9.

PEREIRA, Ana Paula Silva. A crítica de Hannah Arendt aos direitos humanos e o direito a ter direitos. **Revista Perspectiva Filosófica - ISSN: 2357-9986**, [S. l.], v. 42, n. 1, 2015. ISSN: 2357-9986. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/perspectivafilosofica/article/view/230244>. Acesso em: 3 maio. 2022.

PERES, Ana Cláudia. **O direito de ter Direitos**. 2018. Disponível em: <https://radis.ensp.fiocruz.br/index.php/home/reportagem/o-direito-de-ter-direitos>. Acesso em: 23 out. 2021.

PERRENOUD, Philippe. **Construir as Competências desde a Escola**. Porto Alegre/RS: Artmed Editora, 1999.

PESSOA FILHO, Claudio de Carvalho Rocha. Kelsen e sua crítica ao Direito Natural. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, [S. l.], v. 4, n. 7, p. 3–13, 2017. ISSN: 2359-1412. DOI: 10.21438/rbgas.040701.

PINTO, Alexandre Guimarães Gavião. Direitos Fundamentais - Legítimas Prerrogativas de Liberdade, Igualdade e Dignidade. [S. l.], v. 12, n. 46, p. 15, 2009.

PONCE, Juan C. (e - Book) **América Latina y el Caribe : un continente, múltiples miradas**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires : CLACSO: CELARG, 2014. ISBN: 978-987-722-026-1.

PORFIRIO, Lícia Christynne. **Direitos humanos e modernidade - Migalhas**. 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/261921/direitos-humanos-e-modernidade>. Acesso em: 1 maio. 2022.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito (e-book)**. 19ª ed., São Paulo: Saraiva, 2002. ISBN: 85-02-01855-8.

RUBIO, David Sánchez. SOBRE EL CONCEPTO DE HISTORIZACIÓN. UNA CRÍTICA A LA VISIÓN SOBRE LAS DE-GENERACIONES DE DERECHOS HUMANOS. [S. l.], n. PRAXIS 67, p. 14, 2011.

RUBIO, David Sánchez; FRUTOS, Juan Antonio Senent De. **TEORÍA CRÍTICA DEL DERECHO NUEVOS HORIZONTES: nuevos horizontes**. 1ª ed. ed., Aguascalientes, Ags; San Luis Potosí, S.L.P.; San Cristóbal de Las Casas, Chiapas: Centro de Estudios Jurídicos y Sociales Mispat, A.C.; Maestría en Derechos Humanos de la Universidad Autónoma de San Luis Potosí; Educación para las Ciencias en Chiapas, A.C., 2013. ISBN: 978-607-8062-33-1.

SAVINI, Dermeval. **PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação: análise crítica da política do MEC**. Campinas/SP: Autores Associados, 2009. (Coleção Polêmica do nosso tempo). (Coleção Polêmica do nosso tempo).

SILVA, Juliana Alves Da; DIÓGENES, Elione Maria Nogueira. A INSERÇÃO DA TEMÁTICA DOS DIREITOS HUMANOS NO CURRÍCULO ESCOLAR: possibilidades em jogo. **VI Colóquio Internacional “Educação e Contemporaneidade”**, [S. l.], p. 09, 2012.

SILVA, Simon Riemann Costa E. Da redemocratização do Brasil através das Constituições de 1946 e 1988. **Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades**, [S. l.], n. año 13, nº 26, p. 189–207, 2011.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira Da. O anjo da história e a memória das vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil. **Veritas (Porto Alegre)**, [S. l.], v. 53, n. 2, 2008. ISSN: 1984-6746, 0042-3955. DOI: 10.15448/1984-6746.2008.2.4466. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/view/4466>. Acesso em: 30 dez. 2021.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luíza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (ORG.). **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico - metodológicos**. João Pessoa - PE: Editora Universitária, 2007. ISBN: 978-85-7745-147-X.

SIQUEIRA, Rodrigo Espiúca dos Anjos; RIBEIRO, Daniela Menengoti. **DIGNIDADE HUMANA E OS FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS**. publicação de artigos acadêmicos sobre direito. 2021. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=9f79d3e1e0806ef6>. Acesso em: 7 jan. 2021.

SORTO, Fredys Orlando. A Declaração Universal dos Direitos Humanos no seu sexagésimo aniversário. **A Declaração Universal dos Direitos Humanos no seu sexagésimo aniversário**, Verba Juris. [S. l.], n. 7, Verba Juris, p. 26, 2008. ISSN: 1678-183X.

SOUSA, Antonio Oziêlton de Brito; PIO, Paulo Martins. A CONSTITUIÇÃO DE UMA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO LIBERTADORA EM PAULO FREIRE.pdf. Didática e Prática de Ensino na relação com a Formação de Professores. [S. l.], v. 1, Didática e Prática de Ensino na relação com a Formação de Professores, p. 5, 2014.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à lava jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017. ISBN: 978-85-441-0537-5.

STEFANO, Daniela; MENDONÇA, Maria Luiza. **Direitos Humanos no Brasil de 2018: relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos**. 1ª ed. ed., São Paulo/SP: Outras Expressões, 2018. ISBN: 978-85-9842-037-2. Disponível em: http://www.social.org.br/files/pdf/reelatorio_dh_2018.pdf.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SCHWENDLER, Sônia Fátima (ORG.). **Conflitos Agrários: seus sujeitos, seus direitos**. Goiânia: PUC Goiás, 2015. ISBN: 978-85-7103-881-3.

TOSI, Giuseppe. HISTÓRIA E ATUALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS. [S. l.], p. 14, [s.d.].